

O BONJESUENSE

Órgão Oficial do Município de Bom Jesus do Itabapoana Criado pela Lei 655 de 06 de outubro de 2001

Ano XIX O BONJESUENSE

Edição 710

12 de Maio de 2023

PODER EXECUTIVO

Paulo Sérgio Travassos do Carmo Cyrillo

Otávio Amaral de Carvalho

<u>ÓRGÃO DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO</u>

Chefe de Gabinete Raphael de Souza Garcia Marques
Secretário Municipal de Governo
Diego Medeiros Zanon
Controlador Geral de Município Sergio Roberto Arenari Garcia Filho Advogado Geral do Município

Raquel de Souza Pereira Correia

Procuradoria Jurídica

Ronaldo Borges de Abreu **Paulo Vitor Souza Fontes**

Jessica Sancção Alves

Márcio Nunes Rodrigues <u>ÓRGÃO DE AÇÃO SETORIAL DO GOVERNO</u>

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Leonardo Degli Esporte Garcia

Secretário Municipal de Finanças

Carlos Alberto Faneli Laurindo Secretário Municipal de Cultura. Turismo e Urbanismo

José Geraldo de Oliveira Moraes

Secretário Municipal de Saúde

Marcia Alessandra Azevedo da Silva

Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil

Fabio de Mello Lins da Silva

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Leonardo Gualande Almeida

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos

Mauricio Silva Zanon

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Ivana dos Santos Gomes

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Angelica Cristina Nagel Hullen

ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Claudio Figueiral Ribeiro

<u>ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL</u>

2º Distrito: Calheiros Antonio José da Silva 3º Distrito: Rosal Paulo Sérgio Rosa 4º Distrito: Carabuçu

Bruno Turques Schuab

5º Distrito: Pirapetinga de Bom Jesus

Tarciso Rodrigues de Souza

6º Distrito: Serrina

CRISTIANO DA ROCHA VILELA.

Manoel Florenço da Roza 8º Distrito: Usina Santa Maria 8° Distrito: Usina Santa Maria Aldemir Marinato Torres 9º Distrito: Usina Santa Izabel José Ricardo Ferreira Pavão 10º Distrito: Bom Jardim Antônio Dias da Silva

PODER LEGISLATIVO

Presidente Leonardo Dutra de Carvalho

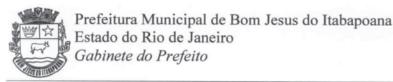
Samuel Junior Soares de Aguiar

Maycon Chaves da Silva

Cleber Reis do Nascimento

DEMAIS MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO

Antonio da Silveira Costa Clério Tadeu da Silva Denislauro da Silva Possidonio Eduardo Alves Paiva Luciara Amil Nunes Azevedo José Luiz Rezende do Carmo Marcelo Vieira Pereira Moacir Oliveira de Almeida Sérgio Ney Borges Crizostomo



PORTARIA Nº. 135/23, DE 02 DE MAIO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. Exonera a Senhora ANA JULIA BRITES ALVES, concursada do cargo de Agente Administrativo I, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, nos moldes do processo administrativo nº 9495 de 02 de maio de 2023.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 03 de maio de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 02 de maio de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO Prefeito Municipal

Firagem: 500 exemplares

PORTARIA Nº. 136/23, DE 03 DE MAIO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1°. Exonera o Senhor LUCIANO CARVALHO DE REZENDE, do Cargo em Comissão da COORDENADORIA DE PROJETOS E PROGRAMAS SOCIAIS, símbolo CC3, criado por meio da Lei Municipal nº 1254, de 8 de fevereiro de 2017, na forma do Anexo I.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 02 de maio de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 03 de maio de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana Estado do Rio de Janeiro Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 137/23, DE 03 DE MAIO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1°. Nomeia o Senhor HEITOR TAVARES PROVETTE, para exercer a Função Gratificada da DIVISÃO DE OUVIDORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, símbolo FG4, criado por meio da Lei Municipal nº 1254, de 8 de fevereiro de 2017, na forma do Anexo I.

Art.2°. No exercício de suas funções públicas o nomeado para o exercício de cargo de Direção e Assessoramento Municipal, será remunerado financeiramente com recursos do erário municipal e deverão ter conduta administrativa compatível com os princípios constitucionais que regem a atividade pública (art.37, caput, da Constituição Federal de 1988) e demais normas infraconstitucionais, com especial relevância as normas previstas na Lei Orgânica Municipal e na legislação própria que rege a estrutura administrativa do município de Bom Jesus do Itabapoana.

Art.3.º. No exercício de suas atribuições legais, previstas no artigo187, I a XII, da Lei Municipal nº 1254, de 8 de fevereiro de 2017, o servidor acima nomeado, terá como norma administrativa de conduta atuar em conformidade com as finalidades legais que orientam o funcionamento da Divisão de Ouvidoria, Manutenção e Fiscalização de Transportes Oficiais, enumeradas na forma do artigo75, I a II, da referida Lei.

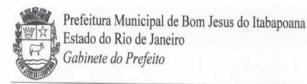
"SEÇÃO VIII SUBSEÇÃO V DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DA DIVISÃO DE OUVIDORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 75 - Compete a Divisão de Ouvidoria:

I. Ouvir, registrar, esclarecer, mediar conflitos, analisar as reclamações dos municipes em relação aos serviços prestados através da Secretaria Municipal de Saúde e apresentar relatórios ao gestor municipal de saúde, participando inclusive do processo decisório quando solicitado e retornar ao municipe;

II. "Executar outras tarefas correlatas."

Art.4.º. A partir deste ato, o nomeado se obriga a apresentar a Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, uma cópia fiel da Declaração de Bens e Rendas apresentada anualmente a Receita Federal do Brasil, ou Declaração Particular de Bens,



no caso de isenção, devendo esta ser renovada a cada exercício, sob pena de suspensão temporária da remuneração decorrente do exercício do cargo.

Art.5°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 03 de maio de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 03 de maio de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Preferio Municipal



PORTARIA Nº. 138/23, DE 03 DE MAIO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

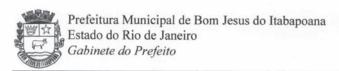
Art. 1° - Exonera, a pedido, a partir de 03 de maio de 2023, nos moldes do processo administrativo n° 9556 de 03 de maio de 2023, o Senhor JOSÉ CLAUDECI DA SILVA, do Cargo Efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 03 de maio de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 03 de maio de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRHALO
Prefeto Municipal



PORTARIA Nº. 139/23, DE 03 DE MAIO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município.

Art.1°. Nomeia o Senhor LUCIANO CARVALHO DE REZENDE, para exercer o Cargo em Comissão da ASSESSORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, símbolo CC5, criado por meio da Lei Municipal nº 1254, de 8 de fevereiro de 2017, na forma do Anexo I.

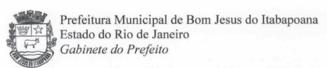
Art.2º. No exercício de suas funções públicas o nomeado para o exercício de cargo de Direção e Assessoramento Municipal, será remunerado financeiramente com recursos do erário municipal e deverão ter conduta administrativa compatível com os princípios constitucionais que regem a atividade pública (art.37, caput, da Constituição Federal de 1988) e demais normas infraconstitucionais, com especial relevância as normas previstas na Lei Orgânica Municipal e na legislação própria que rege a estrutura administrativa do município de Bom Jesus do Itabapoana.

Art.3.º. No exercício de suas atribuições legais, previstas no artigo 188, I a X, da Lei Municipal nº 1254, de 8 de fevereiro de 2017, a ASSESSORA CONTÁBIL E FINANCEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, terá como norma administrativa de conduta atuar em conformidade com as finalidades legais que orientam o funcionamento da Assessoria Contábil e Financeira do Fundo Municipal do Meio Ambiente, enumeradas na forma do artigo 168, I a X, da referida Lei.

"SECÃO X SUBSEÇÃO I DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DA ASSESSORIA CONTÁBILE FINANCEIRADO FUNDO MUNICIPALDO MEIO AMBIENTE

Art. 168 - Compete a Assessoria Contábil e Financeira do Fundo Municipal do Meio Ambiente

- Planejar, acompanhar e avaliar ações e processos relacionados ao orçamento, de forma a garantir o desempenho das atividades de todo o Fundo Municipal do Meio Ambiente;
- II. Coordenar as atividades no que se refere ao planejamento e ao acompa entário; orça
- Desenvolver estudos objetivando o aprimoramento dos serviços da área;
- IV. Assessoramento em assuntos relativos a orçamento e planejamento a administração direta
- Elaboração, com a participação das outras secretarias, a proposta orçamentária anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual: VI. Elaborar e acompanhar o Orçamento, de acordo com os recursos definidos na proposta
- ntária e devidamente aprovados;
- VII. Monitorar o desempenho das diretrizes, objetivos e metas da administração pública;



VIII. Propor ajustes orçamentários junto aos órgãos competentes, quando necessário

Atuar de forma integrada junto com os demais departamentos a fim de garantir a plena IX. execução de suas atribuições

Executar outras tarefas correlatas."

Art.4.º. A partir deste ato, o nomeado se obriga a apresentar a Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, uma cópia fiel da Declaração de Bens e Rendas apresentada anualmente a Receita Federal do Brasil, ou Declaração Particular de Bens, no caso de isenção, devendo esta ser renovada a cada exercício, sob pena de suspensão temporária da remuneração decorrente do exercício do cargo.

Art.5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 03 de maio de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO Preferto Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PREDIAL URBANO

Contrato nº. 02/2023

Contrato de locação de imóvel predial urbano que entre si fazem o **Município de Bom Jesus do Itabapoana**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa Jesus do Itabapoaria, pessoa julidad de dello publico Interno, com seta attilimatado na Av.Gov. Roberto Silveira, nº. 68, na cidade de mesmo nome, Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº. 28.812.972/0001-08, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer (Fundo Municipal de Educação), pessoa Municipal de Educação, Esporte e Lazer (Fundo Municipal de Educação), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Aristides Figueiredo, nº. 109, na cidade de mesmo nome, Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 30.962.228/000-23, neste ato representado pela Senhora Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer Ivana dos Santos Gomes, Professora, prasileira, casada, portadora do CPF nº. 076.601.747-89 e RG nº 06. 311.416-9, IFP-RJ, residente e domiciliada na Rua Virgilio Vieira Lopes, nº 174, bairro: Oscar Campos, nesta cidade, doravante denominada LOCATÁRIA, e pela sua Presidente Rogéria de Oliveira Zanon Azevedo, brasileira, casada, Analista Juridiciário, portadora do CPF nº 905.866.977-72 e RG nº 07.008.373-8 IFP-RJ, residente na Rua Coronel Luiz Vieira de Rezende, nº 119, Ap. 701. bairro: Centro, nesta cidade, doravante denominado LOCADOR, celebram o Ap. 701, bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado LOCADOR, celebram o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, nos termos da Lei 14.133/2021 especialmente de seu art. 62, §3°, e da Lei 14.133/2021, Federal nº 8.245/91, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 O presente contrato tem por fundamento legal a Lei nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos), regendo-se, no que couber, pelas disposições contidas na mencionada lei, na legislação sobre locação imobiliária e nos termos ora pactuados, e subsidiariamente pelo Código Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA- OBJETO

2.1 Por este contrato, o Locador dá em locação ao Locatário o imóvel predial urbano localizado à Rua Silva Pinto, nº 178, bairro Centro, na cidade de Bom Jesus do Itabapoana – RJ, para atender o funcionamento da C. E. I. Tia Ângela.

CLÁUSULA TERCEIRA- DESTINAÇÃO

- 3.1 O imóvel destina-se ao funcionamento específico da C. E. I. Tia Ángela da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
- 3.2 Por razões de interesse público poderá o LOCATÁRIO alterar a finalidade pública a 3.2 Por razoes de interesse punico podera de Committo de la lacela de la ser atendida pela presente locação, a qualquer tempo, sem que isso acarrete rescisão do contrato, multa ou o dever de pagar qualquer indenização ao LOCADOR, que deverá ser prévia e formalmente cientificado.
- 3.3 A modificação na destinação a ser dada ao imóvel será formalizada através de termo aditivo, autorizado pelo Gabinete do Prefeito. Referida autorização deve ser chanc pela Procuradoria Jurídica Municipal.

- CLÁUSULA QUARTA- VIGÊNCIA E EFICÁCIA
 4.1 O prazo de vigência deste contrato é de 24 (vinte e quatro) meses a contar desta
 data, findando independente de notificação ou aviso judicial ou extrajudicial, podendo ser
 rescindido por acordo entre as partes ou nos casos e na forma dos artigos 115 e 137 da
- Lei nº 14.133/2021, e renovado por consenso entre os contratantes, devendo seu extrato ser publicado no jornal oficial do Município de Bom Jesus do Itabapoana.

 4.1.1 Esgotado o prazo de vigência deste contrato, este se extinguirá de pleno direito, independentemente de notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, obrigando se o LOCATÁRIO a desocupar o imóvel, entregando-o nas condições previstas neste instrumento contratual.
- 4.2 O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado, enquanto houver necessidade pública a ser atendida através da presente contratação, mediante assinatura de termo aditivo, após apresentação de justificativa por escrito e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato em nome do LOCATÁRIO.
- O LOCATÁRIO terá direito a renovação do contrato, por igual prazo, desde que, cumulativamente
- 4.3.1 O contrato a renovar tenha sido celebrado por escrito e com prazo determinado
- 4.3.2 O prazo mínimo do contrato a renovar ou a soma dos prazos ininterruptos dos contratos escritos seja de cinco anos.
- 4.3.3 O LOCATÁRIO esteja no mesmo local, pelo prazo mínimo e ininterruptos de três
- 4.4 Para a prorrogação do prazo contratual é indispensável prévia autorização por parte do Gabinete do Prefeito, ao qual deve ser encaminhado o processo administrativo de renovação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data de expiração contratual. Referida autorização deve ser chancelada pela Procuradoria Geral do
- 4.5 É vedada a prorrogação automática do presente contrato e, na hipótese de irregularmente, se verificar a continuidade da utilização do imóvel pelo LOCATÁRIO. Depois de findo o prazo ajustado entre as partes, não ocorrerá à transformação do
- contrato em pacto por prazo indeterminado. 4.5.1 Na ocorrência da hipótese prevista no item anterior, o LOCATÁRIO ressarcirá ao LOCADOR o correspondente ao valor do aluguel, proporcionalmente ao período em que rmanecer irregularmente no imóvel.
- 4.6 Se, por determinação do Poder Público, o LOCADOR tiver que realizar no imóvel obras que importem na sua radical transformação, ou realizar modificações de tal natureza que aumente o valor do negócio ou da propriedade, não estará obrigado a renovar o presente contrato.
- 4.6.1 Se o LOCADOR, no prazo de três meses da entrega do imóvel, não der o destino alegado ou não iniciar as obras determinadas pelo Poder Público ou que declarou pretender realizar, terá que ressarcir ao LOCATÁRIO uma indenização correspondente aos prejuízos que este último tiver que arcar com mudança ou perda do lugar

CLÁUSULA QUINTA- VALOR DO ALUGUEL 5.1 Pela locação o Locatário pagará ao Locador, mensalmente, a título de aluguel a importância de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).





- 5.2 A despesa correrá por conta do Plano de Trabalho 12.361.0110.2632.2632 elemento de despesa 3.3.90.39.00 ficha 135 fonte 155, do Orçamento Municipal, ou, na escassez destes, pelos recursos próprios do Orçamento Municipal, correndo por conta do Locatário no prazo de locação as despesas referentes às tarifas de fornecimento de água e energia elétrica
- O presente contrato deverá ser reajustado em periodicidade anual, contada a partir da data da assinatura do contrato, havendo uma negociação futura do proprietário com o município a ser reajustado em processo à parte.
- 5.4 O reajuste, caso necessário, será formalizado através de apostilamento, o qual deve ser encaminhado à Secretaria de Administração, para ciência.
 5.4.1 O apostilamento poderá ser realizado por meio da juntada de documento adicional
- ao termo de contrato e não exige publicação no Diário Oficial do Estado.
- Se, durante a locação, a coisa alugada se deteriorar, sem culpa do LOCATÁRIO, e o imóvel ainda servir para o fim a que se destinava a este, caberá pedir redução proporcional do valor do aluguel.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR - Lei 14.133/2021

- CLAUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR Lei 14.133/2021
 6.1.0 LOCADOR é obrigado a:
 6.1.1 Entregar ao LOCATÁRIO o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina e na data fixada no item 3.1 e 4.1 deste instrumento;
 6.1.2 Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado, resguardando o LOCATÁRIO dos embaraços e turbações de terceiros, que tenham ou pretendam ter direito sobre a coisa alugada;
 6.1.3 Pesponder pelos vícios a defeitos anteriores à locação:

- pretendam ter direito sobre a coisa alugada; 6.1.3 Responder pelos vícios e defeitos anteriores à locação; 6.1.4 Responder pelos danos ao patrimônio do LOCATÁRIO decorrentes de seus atos, bem como de vícios e defeitos anteriores à locação, como desabamentos decorrentes de vícios redibitórios, incêndios provenientes de vícios pré-existentes na instalação elétrica,
- 6.1.5 Responder pelas obrigações tributárias incidentes sobre o imóvel, como impostos,
- taxas e contribuições de melhoria; 6.1.6 Responder pelos débitos de energia elétrica, de prêmio de seguro contra fogo, de gás, de água, e de serviço de telefonia ou de outros meios de comunicação anteriores à
- locação; 6.1.7 Pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem; 6.1.8 Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, al se incluindo todas aquelas que não se refiram a gastos rotineiros de manutenção do edificio; 6.1.9 Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminado das importâncias por este paga,
- vedada a quitação genérica; 6.1.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações, todas as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidas para

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

7.1 O LOCATÁRIO é obrigado a:

- 7.1.1 Pagar pontualmente o aluguel; 7.1.2 Utilizar o imóvel para atendimento da finalidade pública especificada no item 2.1 deste instrumento:
- 7.1.3 Manter o imóvel locado em condições de limpeza, de segurança e de utilização;
- 7.1.4 Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as



Dens

deteriorações decorrentes de seu uso normal e aquelas decorrentes de caso fortuito ou forca maior;

- 7.1.5 Levar imediatamente ao conhecimento do LOCADOR o surgimento de qualqu dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de 7.1.6 Responder pelos débitos de energia elétrica, de prêmio de seguro contra fogo, de
- gás, de água, e de serviço de telefonia ou de outros meios de comunicação, referentes ao
- período de vigência contratual; 7.1.7 Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seu mandatário, mediante combinação prévia, de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado por terceiros, na hipótese de sua alienação, quando não possuir interesse no exercício do direito de preferência de aquisição; 7.1.8 Cumprir integralmente a convenção de condomínio e os regulamentos internos; 7.1.9 Pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como tais aquelas
- necessárias à conservação e manutenção do imóvel. 7.1.10 Averbar o presente contrato junto à matrícula do imóvel logo após a sua
- publicação;
- 7.1.11 Encaminhar ao locador todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que forem entregues no imóvel, sob pena de responder pelas multas, juros, correção monetária e demais penalidades decorrentes no atraso do pagamento ou em
- atender o cumprimento de determinações de tais poderes; 7.1.12 Fica proibido utilizar e estocar qualquer tipo de material inflamável, inclusive gás, exceto com devida autorização de órgãos competentes.

CLÁUSULA OITAVA- DAS PRERROGATIVAS DO LOCATÁRIO - Art 104 da Lei 14.133/2021

- 8.1 Com base no Art 104, da Lei Federal nº 14.133/2021, são atribuídas ao LOCATÁRIO
- às seguintes prerrogativas:
- 8.1.1 Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação ao atendimento da inalidade de interesse público a que se destina, sendo sempre assegurada ao LOCADOR a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, com cientificação formal e evia do locador:
- previa do locador; 8.1.2 As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não
- 5.1.2 As ciadadas deciminar materials de la Cocador.

 9. Table de la Cocador de la Cocador.

 9. Table de la Cocador. de aviso prévio, após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, pelos motivos a seguir
- peios motivos a seguir:

 8.1.3.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações do LOCADOR;

 8.1.3.2 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade a que está subordinado o órgão que intermedeia o presente ajuste, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- 8.1.3.3 Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato
- 8.2 Rescindido o contrato pelos motivos enumerados nos subitens 8.1.3.2 e 8.1.3.3 desta cláusula, sem que haja culpa do LOCADOR, será o mesmo ressarcido dos prejuízos comprovadamente sofridos e terá direito ao pagamento dos aluguéis relativos ao período em que vigeu o ajuste

CLÁUSULA NONA - DAS FORMAS DE RESCISÃO

- 9.1 Além das hipóteses de rescisão unilateral por parte do LOCATÁRIO enumeradas na cláusula anterior, somente poderá ser rescindido o presente contrato:
- 9.1.1 Por mútuo acordo entre as partes;



- 9.1.2 Em decorrência da prática de infração legal ou contratual por quaisquer das partes;
 9.1.3 Em decorrência do atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento do aluguel e encargos pelo LOCATÁRIO;
- 9.1.4 Em virtude de desapropriação do imóvel, desocupação determinada pelo Poder Público ou incêndio:
- 9.1.5 Para a realização de reparações urgentes determinadas pelo Poder Público, que não possam ser normalmente executadas com a permanência do locatário no imóvel ou,
- podendo, ele se recuse a consenti läs; 9.1.6 Se o proprietário, promissário comprador ou promissário cessionário, em caráter irrevogável e imitido na posse, com título registrado, que haja quitado o preço da promessa ou que, não o tendo feito, seja autorizado pelo proprietário, pedir o imóvel para demolição, edificação, licenciada ou reforma que venha a resultar em aumento mínimo de cinquenta por cento da área útil, quando o imóvel for utilizado por hospitais públicos, unidades sanitárias públicas, asilos públicos, estabelecimento de saúde e de ensino públicos
- 9.2 Na hipótese de ser o LOCADOR pessoa física, sua morte acarreta a transmissão da locação aos herdeiros, permanecendo o contrato em pleno vigor
- 9.3 Se, durante a locação, a coisa alugada se deteriorar, sem culpa do LOCATÁRIO, a este caberá pedir redução proporcional do valor do aluguel ou resolver o contrato, caso o imóvel não sirva mais para o fim a que se destinava

CLÁUSULA DEZ - SUBLOCAÇÃO

10.1 Fica o LOCATÁRIO proibido de sublocar, total ou parcialmente, o imóvel objeto deste Contrato, ou de qualquer modo ceder ou transferir os direitos decorrentes da locação.

CLÁUSULA ONZE - DAS BENFEITORIAS

- 11.1 O LOCATÁRIO fica desde já autorizado a realizar no imóvel locado toda e quaisquer obras e benfeitorias, para a execução da finalidade pública a ser atendida pela presente
- 11.2 As benfeitorias necessárias, independentemente de autorização do LOCADOR, bem como as benfeitorias úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção do imóvel até que o LOCATÁRIO seja integralmente indenizado.
- 11.3 Finda a locação, toda e qualquer benfeitoria útil ou necessária realizada pelo LOCATÁRIO, removível e não indenizada, poderá ser levantada, às suas expensas, desde que sua retirada não acarrete danos ao imóvel.
- danos ao imóvel realizadas pelo LOCATÁRIO poderá ser abatido dos aluguéis a serem pagos, no percentual sobre cada parcela mensal, até integral ressarcimento, no limite estabelecido pelas partes. 11.4 O valor de toda e qualquer benfeitoria útil ou necessária não removíveis sem causar
- 11.5 As benfeitorias voluptuárias, desde que autorizadas pelo LOCADOR, serão
- 11.6 As benfeitorias voluptuárias não autorizadas pelo LOCADOR não serão indenizáveis, podendo ser levantadas pelo LOCATÁRIO, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.



CLÁUSULA DOZE - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

- 12.1 Nos termos do art. 27 e seguintes da Lei Federal nº 8.245/91, no caso de venda, promessa de venda, cessão, promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento do imóvel locado, o LOCATÁRIO tem preferência para adquirir o imóvel locado, em igualdade de condições com terceiros, devendo o LOCADOR dar-ihe ciência do negócio igualdade de condições com tecenos, acondica de ciência inequivoca.

 12.1.1 A comunicação judicial ou extrajudicial ou outro meio de ciência inequivoca.

 12.1.1 A comunicação deverá conter todas as condições do negócio e, em especial, o
- preço, a forma de pagamento e a existência de ônus reais;
- 12.2 O direito de preferência do LOCATÁRIO caducará se não manifestada, de maneira inequívoca, sua aceitação integral à proposta, no prazo de 30 (trinta) dias.
- 12.3 O LOCATÁRIO preterido no seu direito de preferência poderá reclamar do alienante as perdas e danos ou, depositando o preço e demais despesas do ato de transferência, haver para si o imóvel locado, se o requerer no prazo de 06 (seis) meses, a contar do registro do ato no cartório de imóveis, desde que o contrato de locação esteja averbado pelo menos 30 (trinta) dias antes da alienação junto à matrícula do imóvel.

 12.3.1 A averbação far-se-á à vista de qualquer das vias do contrato de locação desde
- que subscrito também por 02 (duas) testemunhas.
- este for alienado durante a locação, o adquirente não poderá denunciar o contrato, que permanecerá em vigor até seu termo final, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 8.245/91.

- CLÁUSULA TREZE DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
 13.1 O LOCATÁRIO designará um gestor para acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato.
- 13.2 O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições:
 13.2.1 Solicitar ao LOCADOR todas as providências necessárias à perfeita execução do objeto contratado; 13.2.2 Comunicar ao LOCADOR o descumprimento do contrato e indicar os
- procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; 13.2.3 Solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual;
 13.2.4 Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para
- 13.2.5 Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica,
- observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado; 13.2.6 Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade encaminhar ao Gabinete a minuta do termo aditivo de renovação contratual no prazo estabelecido no item 4.3;
- 13.2.7 Acompanhar a evolução dos preços de mercado referentes ao objeto contratado e informar à unidade competente as oscilações bruscas

CLÁUSULA QUATORZE – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- O LOCADOR deve apresentar mensalmente recibo de locação, emitido e entregue ao gestor deste contrato, para fins de liquidação e pagamento.
- 4.2 O pagamento será efetuado pelo LOCATÁRIO no 5º (quinto) dia útil de cada mês, após atesto do recibo de locação, mediante ordem bancária creditada em conta corrente a ser informada pelo LOCADOR. Meno





14.3 Nenhum pagamento será efetuado ao LOCADOR na pendência do atesto do recibo de locação, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financei

CLÁUSULA QUINZE - DAS SANÇÕES

CLÁUSULA QUINZE – DAS SANÇÕES

15.1 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o LOCADOR às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

15.1.1 ADVERTÊNCIA, que consiste na repreensão por escrito imposta ao LOCADOR quando constatadas pequenas irregularidades contratuais para quais tenha concorrido;

15.1.2 MULTA, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a critério da Administração, levando-se em conta o prejuízo causado, devidamente fundamentado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

15.1.3 SUSPENSÃO TEMPORÂRIA da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

15.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação.

sua aplicação.

15.2 As sanções de advertência, suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, faculta a defesa prévia do LOCADOR, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias.

15.3 A LOCATÁRIA poderá deduzir o valor da sanção de multa aplicada ao LOCADOR dos valores devidos a este último, em razão das obrigações deste contrato.

15.4 A LOCATÁRIA poderá inscrever em dívida ativa o valor da sanção de multa aplicada ao LOCADOR, para cobrança judicial.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS NORMAS APLICÁVEIS

CLAUSULA DEZESSEIS - DAS NORMAS APLICAVEIS
16.1.1 O presente contrato fundamenta-se nas:
16.1.1 Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e nº 8.245/91
(Lei de Locação de Imóveis Urbanos);
16.1.2 Lei Federal nº 10.406/02 (Código Civil), no que couber.

16.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das mencionadas legislações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito e dos contratos.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

17.1 O presente contrato vincula-se aos termos do Processo nº 2939/2023, especiali quanto à dispensa de licitação, com base no art. 75, IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DEZOITO - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DEZENOVE - DO REGISTRO

19.1 Este instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado no sistema de cadastro de imóveis da Prefeitura de Bom Jesus do Itabapoana-

CLÁUSULA VINTE - DA PUBLICAÇÃO
20.1 Fica o LOCATÁRIO obrigado a proceder a publicação dos extratos do presente contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial

20.2 A publicação resumida do presente contrato ou dos seus aditamentos, na imprensa oficial, é condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA VINTE E UM – DO FORO
21.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da comarca de Bom Jesus do Itabapoana- RJ, que sobre todos prevalecerá, renunciando as partes qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, LOCADOR e LOCATÁRIO, e pelas testemunhas abajos. testemunhas abaixo.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, em 10 de maio de 2023.

Pelo Locatário:

Ivana dos Santos Gomes Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer Port. nº 146/2021

Pelo Locador:

Rogéria de Oliveira Zanon Azevedo Presidente do Centro Espírita de Bom Jesus do Itabapoana

Moulinari

Nome: Elis Rigina CPF: 080024037-54



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer Conselho Municipal de Educação Criação: Lei nº 169 de 14 de novembro de 1986, alterada pela Lei nº 348/93 e Lei nº 375/94. Instalação: 02/07/94.

DELIBERAÇÃO CME/BJI-RJ Nº 01, de 08 de maio de 2023

ALTERA o Artigo 58 da Deliberação Nº 03, de 02 de majo de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996,

DELIBERA:

Da.

Art. 1º O Art. 58 da Deliberação Nº 03, de 02 de maio de 2022, passa a viger como o abaixo enunciado.

"Art. 58 O aluno que, ao término do ano letivo, alcançar rendimento igual e/ ou superior a 50%(cinquenta por cento) dos objetivos propostos em todas as áreas de conhecimento, será considerado aprovado a prosseguir seus estudos ao ano seguinte."

§ 1º Concluído o ano escolar, o aluno que não alcançar percentual igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos objetivos propostos, em quaisquer das áreas de conhecimento, será considerado em recuperação final.

§ 2º O resultado do ano letivo do aluno, quando em recuperação final, será o obtido neste procedimento pedagógico.

§ 3º Quando o resultado da recuperação final for inferior a 50 (cinquenta) o aluno será considerado reprovado

Art. 2º Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer (SEMEEL).

Art. 3º A presente Deliberação, após cumpridos os trâmites legais, terá os seus efeitos retroagidos ao ano letivo de 2022.

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação de Bom Jesus do Itabapoana-RJ, em Sessão Plenária aprova por unanimidade os termos da presente Deliberação Bom Jesus do Itabapoana-RJ, 08 de maio de 2023.

Maria Elisa Tardim Duarte do Carmo - Presidente Maria Elisa Cardim Duarte do Carmo - Presidente Duarte do Cardim Duarte Antonio Francisco Degli Esposti de Oliveira - Vice-presidente Atonio F. W. Esposti declicura Andrea Melo de Farias Monteiro, - Secretária when Melo de Sough Monteiro Aléxis Delaine Lima Ferreira Miron Jegaine toima terriira

Edna de Souza Batista Silva

Giselle Montovaneli de Sousa Guzelle Montovaneli de Sousa-Marli Mulinari de Almeida Monto Montovaneli de Amerida

Mônica de Fátima Bartolazi Boechat Amil (Mônica) de fatima 13. 15. Amil

Nisia Campos Teixeira Kneipp Rogério Cantelle Tavares Rogerio Cambon

Edua de Souza Batista Silva

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação de Bom Jesus do Itabapoana-RJ, no uso de suas atribuições legais, homologa a Deliberação CME/BJI-RJ nº 01, de 08 de maio de 2023, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

Bom Jesus do Itabapoana RJ, 10 de maio de 2023

Ivana dos Santos Gomes Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

EDITAL Nº 01/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO- SEMEEL

O Município de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEEL torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado que objetiva a contratação imediata, por tempo determinado, bem como formação de cadastro reserva, para contratação de Professor Temporário, para atuação na Rede Municipal de Ensino objetivando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a educação como direito fundamental, constitucionalmente assegurado a todos os brasileiros, cabe ao Poder Público a obrigatoriedade de prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício de forma qualitativa;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência da Administração Pública, é indispensável atender prontamente às demandas educacionais acima apontadas, entendendo que a educação é prioridade e peça fundamental na consolidação da cidadania;

RESOLVE tornar pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, a contratação de professores temporários que será constituída pelos candidatos selecionados por meio do presente processo seletivo temporário, por ordem de classificação sob as condições que versam este Edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo simplificado para contratação de Professor Temporário. será regido por este Edital e seus anexos, executado e coordenado por uma Comissão da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer (Comissão de Processo Seletivo Simplificado), nomeada por meio de Portaria assinada pelo Prefeito Municipal.
- 1.1.1. A seleção destina-se à contratação temporária, por tempo determinado, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, Lei nº 8.745/1993 e da Lei Municipal nº 739 inciso IV, de 14 de julho de 2004, para atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino de Bom Jesus do Itabapoana/RJ decorrentes das seguintes situações:
- I Necessidade urgente de professores para o regular funcionamento das unidades de educação, quando decorrente de afastamento ou licença de servidores ocupantes de cargos efetivos ou de fatos imprevisíveis ou, ainda que previsíveis, cujos efeitos sejam incalculáveis, e desde que essa





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

necessidade não possa ser suprida pelo esforço extraordinário dos demais servidores lotados na mesma unidade e encarregados da mesma função ou por remaneiamento de pessoal.

1.1.2. São partes integrantes do presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Recursos financeiros;

ANEXO II - Quadro de vagas: Cargo, Número de Vagas, Carga Horária e Remuneração;

ANEXO III - Qualificação Exigida e Atribuições do Cargo.

ANEXO IV - Modelo de Recurso;

ANEXO V - Cronograma de realização do presente Processo Seletivo;

ANEXO VI - Modelo de Ficha de Inscrição;

ANEXO VII - Declaração de veracidade.

- 1.2. O Processo Seletivo regido por este Edital terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, sem a possibilidade de prorrogação. A opção do candidato em concorrer à função é ato de vontade própria, expresso quando da inscrição. Em nenhuma hipótese será efetuada contratação de candidato em função diferente daquela pela qual tenha optado no ato da inscrição.
- 1.3. O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos, objetivando o atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Bom Itabapoana/RJ e de acordo com o quadro de vagas, disposto no ANEXO I.
- 1.4. O processo de seleção compreende as seguintes etapas:
- 1. Inscrição; (ANEXO V).
- 2. Análise e pontuação dos títulos;
- 3. Classificação e formalização de contrato, nos termos deste Edital
- 1.5 Não haverá cobrança de taxas para a realização das inscrições feitas pelos candidatos.
- 1.6. A convocação para contratação dos candidatos aprovados será feita por meio de publicação no Jornal "O Bom-jesuense", pelos sites: www.bomjesus.rj.gov.br e www.semeel.com.br, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, sempre observada à necessidade da Administração na contratação temporária
- 1.7. Sendo convocado, o candidato será lotado nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, de acordo com as necessidades do Município.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

- 1.8. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar o cronograma de datas da realização do presente Processo Seletivo Simplificado para Professor temporário, pelo Jornal "O Bonjesuense", pelos sites <u>www.bomjesus.rj.gov.br</u> da PMBJI e www.semeel.com.br e do portal da SEMEEL.
- 1.9. Atestado de Médico do Trabalho declarando a aptidão do candidato ao desempenho da função profissional;
- 1.10. O número de vagas inicialmente ofertadas está em consonância com a necessidade da Rede Municipal de Ensino de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, tendo como base a carência de profissionais para atender aos alunos
- 1.11. O valor da remuneração está descrito no quadro de vagas.
- 1.12. Os recursos financeiros para contratação temporária dos Profissionais da Educação serão oriundos dos repasses dos recursos do FUNDEB, em conformidade com o artigo 26 da Lei nº 14.113/2020.

II – DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. São requisitos para a inscrição:
- I ser brasileiro nato ou naturalizado:
- II ter, na data da convocação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- III possuir formação de nível superior na área de atuação pretendida, com diploma expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, conforme ANEXO II;
- não ter contrato temporário rescindido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer por falta disciplinar ocorrida nos últimos 12 (doze) meses
- V estar em dia com as obrigações militares, para o sexo masculino;
- VI estar em dia com as obrigações eleitorais;
- VII- enquadrar-se comprovadamente na previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de candidato portador de deficiência.
- 2.1.1 Documentação necessária para inscrição: (entregar num envelope lacrado cópia dos documentos na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, incluindo os formulários anexados a esse Edital)
- cópia simples da Carteira de Identidade e ou Carteira Nacional de Habilitação;





BOM JESUS

DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

- b. . cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;
- d. cópia simples do Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- e. cópia simples do PIS/PASEP;
- f. cópia simples do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- g. cópia simples do Comprovante de certidão de nascimento ou casamento
- h. cópia simples do Comprovante de residência;
- cópia simples da Documentação comprobatória das titulações e experiências profissionais.
- 2.1.2. As inscrições e informações referentes ao Processo Seletivo dar-se-ão por meio de publicação no Jornal "O Bonjesuense", pelos sites da PMBJI www.bomjesus.rj.gov.br, portal da SEMEEL e www.semeel.com.br.
- 2.1.3. As inscrições serão realizadas, exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer no período de 10 horas do dia 24/10/2023 ás 17 horas do dia 26/04/2023, observado o fuso horário de Brasília.
- 2.1.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.1.5. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.
- 2.1.6. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos e títulos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o candidato à responsabilização civil, administrativa e penal, nos termos das legislações
- 2.1.7. As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste serão indeferidas por ato da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, constando o motivo do indeferimento.
- 2.1.8. Será considerada uma única inscrição por candidato.
- III DA ANÁLISE DE DIPLOMAS E CERTIFICADOS







- 3.1. A seleção será constituída a partir da atribuição de pontuação às titulações enviadas no ato da inscrição.
- 3.1.1. Para receber a pontuação relativa à formação acadêmica e cursos complementares, o candidato, no momento da inscrição, deverá entregar no envelope os diplomas/certificados correspondentes a cada item ao qual deseja receber a pontuação, conforme discriminado no item 3.3.
- 3.1.2. Cada título será considerado uma única vez. A pontuação do candidato se dará mediante análise das Titulações e Experiência Profissional.
- 3.2. HAVENDO EMPATE, o critério para desempate será o candidato com maior titularidade, maior idade, levando-se em consideração os meses e dias, caso necessário.
- 3.3. A análise dos diplomas e/ou certificados anexados no ato da inscrição será realizada pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, mediante somatório de pontos dos títulos apresentados, conforme tabela abaixo:

Item	Professor Docente I para atuação na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental	Pontuação
01	Curso de Ensino Médio na Modalidade Normal ou Licenciatura Plena em Pedagogia, nos termos da legislação em vigor	OBRIGATÓRIO
02	Graduação de Nível Superior na área de Educação (diversa daquela que porventura seja apresentada como requisito mínimo para a contratação).	10
03	Pós-Graduação lato sensu de especialização na área de educação, com carga horária mínima de 360 horas.	20
04	Mestrado na área da Educação	30
05	Doutorado na área da Educação	40
TOT	AL MÁXIMO DE PONTOS:	100

	CURSOS ESPECÍFICOS NA ÁREA DE EDUCAÇ	ÃO
Item	Professor Docente II para atuação nos anos finais do Ensino Fundamental	Pontuação
01	Licenciatura Plena e/ou formação específica prevista na legislação em vigor para lecionar as disciplinas do	OBRIGATÓRIO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

	currículo oficial ou Curso Superior com Complementação Pedagógica, na respectiva área de atuação.	
02	Graduação de Nível Superior na área de Educação (diversa daquela apresentada como requisito mínimo para a contratação).	10
03	Pós-Graduação lato sensu de especialização na área de educação, com carga horária mínima de 360 horas.	20
04	Mestrado na área da Educação	30
05	Doutorado na área da Educação	40
TOT	AL MÁXIMO DE PONTOS:	100

IV - EXPERIÊNCIAS COMO REGENTE DE TURMA

- 4.1. A Classificação final dos candidatos será feita na ordem decrescente da soma das notas obtidas na análise dos documentos.
- 4.2. Não será atribuída pontuação à formação exigida como requisito do cargo.
- 4.3. Para comprovação dos cursos complementares na área de Educação, relacionados no item 3.3 deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado/ declaração de uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/ emissão do respectivo curso/ certificado/ declaração, concluídos a partir de 01/01/2018.

Em unidade escolar da Secretaria Lazer - SEMEEL:	Municipal de Educação, Esporte
TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO
Até um ano	02 (dois) pontos
Mais de um ano até dois anos	03 (três) pontos
Mais de dois anos até cinco anos	04 (quatro) pontos
Mais de cinco anos	05 (cinco) pontos







SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Em escola municipal, federal, de outro Estado da federação ou escola particular:

TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO
Até um ano	02 (dois) pontos
Mais de um ano até dois anos	03 (três) pontos
Mais de dois anos até cinco anos	04 (quatro) pontos
Mais de cinco anos	05 (cinco) pontos

V- DOS RECURSOS:

- 5.1. Caberá a interposição de recursos, a ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, situada à Avenida Governador Roberto Silveira, 68 Centro Bom Jesus do Itabapoana RJ, em instância única, que será encaminhado à Comissão de Processo Seletivo Simplificado para Professor Temporário, na sede da SEMEEL, situada à Rua José Bastos 704, altos Pimentel Marques Bom Jesus do Itabapoana RJ.
- 5.1.1. Os recursos deverão ser interpostos de acordo com o prazo fixado no cronograma (ANEXO IV), nas seguintes hipóteses:
- a Da aprovação ou reprovação conforme listagem;
- b Da classificação final, contado da sua divulgação;
- 5.1.2. Não será admitido recurso coletivo.
- 5.1.3. O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos:
- a ser digitado em duas vias;
- b ser interposto dentro do prazo estipulado neste Edital;
- c– ser embasado em argumentação lógica;

BOM JESUS

- d possuir indicação do nome do candidato, cargo para o qual concorre, endereço completo, número do documento de identidade e assinatura do candidato;
- e estar em conformidade com o modelo constante no ANEXO III.
- 5.2. A Comissão do Processo Seletivo constitui única e última instância de julgamento do recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual, em face de suas decisões em sede recursal, não caberão outros recursos.



- 5.3. A SEMEEL deverá dar publicidade a decisão fundamentada ao recurso, emitida pela Comissão do Processo Seletivo.
- 5.4. O candidato será excluído da respectiva lista de classificação, caso não comprove a escolaridade mínima exigida.

VI – DAS VAGAS

- 6.1 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de carência temporária de Professores nas Unidades Escolares do Município de Bom Jesus do Itabapoana-RJ, compreendendo todos os Distritos, para o atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino de Bom Jesus do Itabapoana/RJ.
- 6.2 O número de vagas, além das declaradas no anexo I, deste Edital, será disponibilizado conforme o decorrer do ano letivo em andamento, sendo que o presente Processo Seletivo servirá para compor cadastro de reserva, além das vagas já divulgadas.
- 6.3 As vagas constantes neste Edital deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínimos informados no presente Edital, de acordo com o cargo pleiteado.
- 6.4 O número de vagas, assim como o local de trabalho dos candidatos, poderá ser alterado ao longo do contrato, caso ocorra situações atípicas que possam vir a ocorrer durante o ano letivo.
- 6.5 Verificadas as situações descritas acima, o contrato temporário poderá, inclusive, ser rescindido, a qualquer tempo, nos termos da lei.

VII - DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

- 7.1 Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência PcD, o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico original, que declare compatibilidade com a atribuição do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.
- 7.2 Será aceito somente laudo médico emitido nos últimos seis (06) meses, tendo como referência a data da chamada para contratação.
- 7.3 A inobservância do disposto nos itens 4.1 e 4.2 acarretarão a perda do direito ao pleito das vagas reservadas, ficando o candidato sujeito à





BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

observância de sua classificação na lista geral de resultado do processo

VIII- DO CONTRATO

Conforme a Emenda Constitucional 59, publicada em 19/11/2008, o 8.1. profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheira (o) ou de parentes de até terceiro grau civil, ou seja, por consanguinidade (pai, mãe, avô, avó, filho (a), neto (a), irmão (ã), tio (a), bisayô, bisayô, sobrinho (a), bisneto (a) e por afinidade (pais filhos (as), irmãos (ãs), avós, tio (a), bisavós, sobrinho (a), bisneto (a) do cônjuge. A eficácia da contratação em caráter temporário de que trata o Edital estará condicionada à assinatura de Contrato Administrativo de Prestação de Serviço.

IX- DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

- 9.1. As prestações de serviços contratados neste Processo Seletivo, não gerarão vínculo empregaticio, estando a Prefeitura isenta de quaisquer despesas adicionais por ocasião do presente compromisso;
- 9.2. Os contratados, cujo desempenho não atender as exigências da escola e as atribuições do Anexo II, serão substituídos pelo próximo classificado, de acordo com o perfil estabelecido, a qualquer época do ano e terão seus contratos rescindidos.
- 9.3. A Administração pública poderá rescindir unilateralmente os contratos temporários celebrados em decorrência deste Processo Seletivo Simplificado, na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:
- prática de falta grave, devidamente comprovada;
- prática de 03 (três) faltas ao trabalho injustificadas, consecutivas ou 05 (cinco) alternadas no mês
- acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas;
- necessidade de redução do quadro de pessoal por excesso de despesas:
- insuficiência de desempenho.







SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

X- DA HOMOLOGAÇÃO

Após a realização de todas as fases deste Processo Seletivo Simplificado, será publicada a lista de classificação final dos candidatos no Jornal "O Bonjesuense", pelos sites <u>www.bomjesus.rj.gov.br</u> e www.semeel.com.br

XI- CLASSIFICAÇÃO, CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO,

- 11.1 Os candidatos aprovados nas etapas deste Processo Seletivo deverão, quando convocados à assinatura do contrato, apresentar cópias originais, de todos os documentos que foram anexados no envelope no ato da inscrição. O não comparecimento ou a não apresentação dos documentos idênticos aos anexados no ato da inscrição, desclassificará o candidato.
- 11.2. A convocação dos selecionados para a contratação observará a ordem de classificação do dia da convocação. A classificação será obtida pelo somatório dos pontos atribuídos aos títulos e comprovação de experiência cadastrada no ato da inscrição, não prevalecendo qualquer documento comprobatório posterior.
- 11.3. O resultado da ordem classificatória será sistêmico e disponibilizado no da PMBJI www.bomjesus.rj.gov.br e no portal da SEMEEL www.semeel.com.br a fim de dar publicidade ao processo seletivo e facilitar o acompanhamento dos candidatos inscritos.
- 11.4. A convocação ocorrerá na medida das necessidades detectadas nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação, obedecendo, rigorosamente, a lista classificatória, obtida de acordo com o que consta no item 9.2. deste edital.
- 11.5. A convocação será realizada por meio de correspondência eletrônica para o e-mail cadastrado no ato da inscrição e/ou contato telefônico.
- 11.6. O candidato, quando convocado, deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação , Esporte e Lazer, no prazo máximo de dois dias a contar da data da comunicação, portando os documentos (original) listados abaixo, e somente será formalizado o Contrato Temporário se a documentação apresentada for validada pelo setor de Recursos Humanos:
- 11.7. No ato da contratação o candidato aprovado e classificado no processo seletivo público, deverá apresentar os seguintes documentos originais
- a. Carteira de Identidade e ou Carteira Nacional de Habilitação
- b. Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

- c. CPF;
- d. Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- e. PIS/PASEP:
- f. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- g. Certidão de nascimento ou casamento
- h. Comprovante de residência;
- i. Documentação comprobatória das titulações e experiências profissionais informadas na inscrição:

XII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consuma a providência que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos, circunstância que será mencionada em edital ou aviso publicado.
- 12.2. A participação do candidato e sua classificação final no Processo Seletivo Simplificado para Professor Temporário serão comprovadas unicamente pela publicação da lista final dos aprovados no Jornal "O Bonjesuense", pelo site da PMBJI www.bomjesus.rj.gov.br e portal da SEMEEL www.semeel.com.br.
- 12.3. Não serão fornecidos atestados, certidões ou certificados relativos à classificação e/ou desclassificação, valendo para tal fim a publicação do resultado final.
- 12.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Professor Temporário, assessorada pela Advocacia Geral do Município.

Bom Jesus do Itabapoana, RJ 19 de abril de 2023

Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo Prefeito Municipal

bones Ivana dos Santos Gomes Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL nº 01 /2023 **ANEXO I RECURSO FINANCEIRO**

Programa de Trabalho.

Elemento de despesas

33.90.04.99

Plano de Trabalho

12.361.0110.2632.2632

12.365.0064.2633.0000

Fonte: 500 e 540







PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL nº 01 /2023 ANEXO II

DEMONSTRATIVO DAS VAGAS DE EMPREGO, CARGA HORÁRIA SEMANAL, SALÁRIO E QUANTITATIVO DE VAGAS INICIAIS.

Emprego	Área de atuação	Carga horária semanal	Salário	Vagas iniciais	CR
Professor I Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental	Unidade Escolar	30 horas	R\$ 3.055,03	06	CR
Professor II anos finais do Ensino Fundamental	Unidade Escolar	23 horas	R\$ 2.459,29	05	CR

Todos os profissionais contratados terão direito ao vale alimentação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL nº 01/2023 ANEXO III QUALIFICAÇÃO EXIGIDA

Cargo	Escolaridade	Vagas
Professor I Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Curso de Graduação em Pedagogia (Licenciatura), conforme Resolução CNE/CP nº 01/2006; OU Curso de Graduação em Pedagogia (Licenciatura) com habilitação para Anos Iniciais do Ensino Fundamental; OU Curso Normal Superior. (Nível Superior)	06
Professor II - A	nos Finais do Ensino Fundan	nental
Professor II – História	Curso de Graduação em História (Licenciatura)	02
Professor II – Geografia Curso de Graduação em Geografia (Licenciatura)		01
Professor II – Língua Portuguesa	Curso de Graduação em Letras com habilitação em Português/Inglês (Licenciatura)	01
Professor II – Língua Estrangeira - Inglês	Curso de Graduação em Letras com habilitação em Português/Inglês (Licenciatura)	01
Professor II – Educação Física	Curso de Graduação em Educação Física (Licenciatura)	CR
Professor II – Arte	Curso de Graduação em Educação Artistica ou Arte (Licenciatura)	CR
Professor II – Ciências	Curso de Graduação em Ciências Biológicas ou Biologia (Licenciatura)	CR
Professor II – Matemática	Curso de Graduação em Matemática (Licenciatura)	CR







SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Descrição dos empregos e funções da carreira do Magistério Público de Bom Jesus do Itabapoana de acordo com o Plano de Carreira da Lei nº 1.230 de 01 de julho de 2016.

Emprego – é o conjunto de deveres, atribuições e responsabilidades cometidas pela Prefeitura Municipal a um Profissional do Magistério, que exerça atividades nas Unidades Escolares ou na Secretaria Municipal de Educação.

PROFESSOR I (30 horas) - Exercer a docência na educação básica, em unidade escolar, responsabilizando-se pela regência de turmas, pela aprendizagem na creche, pré-escola, ensino fundamental anos iniciais e educação de jovens e adultos, pelo ensino do uso de biblioteca, pela docência em laboratório de ensino, em sala de recursos didáticos e em oficina pedagógica, por atividades artísticas e extraclasses e pela recuperação de estudantes com deficiência de aprendizagem; atender em sala de recursos multifuncionais – AEE; cumprir o calendário escolar; participar de processo que envolve planejamento, execução, monitoramento e avaliação, do projeto políticopedagógico e do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola; atuar na elaboração e na implementação de projetos educativos, ou como docentes, em projetos de formação continuada de educadores, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação; ser proficiente no uso da língua portuguesa em todas as situações sociais, atividades e tarefas relevantes para o exercício profissional; dominar os conteúdos e práticas pedagógicas relacionadas à alfabetização e às áreas de conhecimento (Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografía e Ciências Naturais) objetos da atividade docente; avaliar a aprendizagem dos estudantes através de estratégias diversificadas e utilizar a análise dos resultados para reorganizar as propostas de trabalho; participar da elaboração e implementação de projetos a atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar; participar de cursos ou atividades de formação em serviços ou programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado; acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo de ensino e aprendizagem, utilizando os resultados dos programas de avaliação externa para aperfeiçoar a sua prática pedagógica; realizar avaliações periódicas dos cursos ministrados e das atividades realizadas; promover e participar de atividades complementares ao processo de sua formação profissional; exercer outras atividades correlatas integrantes do projeto político-pedagógico da escola e da política educacional da Secretaria de Educação; dominar os conteúdos relacionados aos temas sociais urgentes (saúde, sustentabilidade ambiental, etc.) objetos da atividade docente e informar-se sobre os principais acontecimentos da atualidade que provocam impactos sociais, políticos e ambientais, reconhecendo a si mesmo como







SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

agente social e formador de opinião no âmbito de sua atuação profissional; pautar decisões e escolhas pedagógicas por princípios éticos, democráticos, de modo a não reproduzir discriminações e injustiças.

PROFESSOR II (23 horas) – Exercer a docência na educação básica, em unidade escolar, responsabilizando-se pela regência de turmas, pela aprendizagem na educação de jovens e adultos, pelo ensino do uso de biblioteca, pela docência em laboratório de ensino em sala de recursos didáticos e em oficina pedagógica, por atividades artísticas e extraclasses e pela recuperação de estudantes com deficiência de aprendizagem; cumprir o calendário escolar, ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; participar de processo que envolve planejamento, execução, monitoramento e avaliação, do projeto político-pedagógico e do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola; atuar na elaboração e na implementação de projetos educativos, ou como docentes, em projetos de formação continuada de educadores, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação; ser proficiente no uso da lingua portuguesa em todas as situações sociais, atividades e tarefas relevantes para o exercício profissional; dominar os conteúdos e práticas pedagógicas relacionadas à sua área de conhecimento, objetos da atividade docente; avaliar a aprendizagem dos estudantes através de estratégias diversificadas e utilizar a análise dos resultados para reorganizar as propostas de trabalho; participar da elaboração e implementação de projetos a atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar; participar de cursos ou atividades de formação em serviços ou programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado, acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo de ensino e aprendizagem, utilizando os resultados dos programas de avaliação externa para aperfeiçoar a sua prática pedagógica; realizar avaliações periódicas dos cursos ministrados e das atividades realizadas; promover e participar de atividades complementares ao processo de sua formação profissional; exercer outras atividades correlatas integrantes do projeto político-pedagógico da escola e da política educacional da Secretaria de Educação; dominar os conteúdos relacionados aos temas sociais urgentes (saúde, sustentabilidade ambiental, etc.) objetos da atividade docente e informar-se sobre os principais acontecimentos da atualidade que provocam impactos sociais, políticos e ambientais, reconhecendo a si mesmo como agente social e formador de opinião no âmbito de sua atuação profissional; pautar decisões e escolhas pedagógicas por princípios éticos, democráticos, de modo a não reproduzir discriminações e injustiças.





NOME COMPLETO: _

BOM JESUS DO ITABAPOANA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 ANEXO IV

MODELO DE RECURSO

Ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor temporário, da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana-RJ por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer SEMELL.
Nome:
Documento de Identidade:
CPF:
Cargo Pretendido:
Endereço Completo:
Número de telefone:
E-mail:
Questionamento:
Embasamento Legal:
Bom Jesus do Itabapoana,dedede
Assinatura do candidato





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL nº 01/2023 ANEXO V CRONOGRAMA DESTE CERTAME

Atos	Horário e Data
Publicação do Edital	19/04/2023
Período de inscrição com a entrega dos documentos na <u>SEMEEL-</u> : Rua José Bastos Borges nº 704, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Bom Jesus do Itabapoana-RJ.	24/10/2023 ás 17
Publicação Preliminar nominal dos candidatos inscritos.	27/04/2023
Conferência da documentação entregue pelos candidatos.	28/04/2023
Publicação dos candidatos classificados	02/05/2023
Recurso do Resultado protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana-RJ	03/05/2023
Publicação do Resultado da Classificação Final	04/05/2023
Convocação e Contratação	05/05/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL nº 01/2023

ANEXO VI

MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR TEMPORÁRIO EDITAL SEMEEL DE SELEÇÃO № 001/2023

CPF:
CARGO PRETENDIDO: () Professor II
Preenchimento pela Comissão de Inscrição na presença do candidato, que deverá abaixo firmar a entrega dos documentos: Marque com um X no item.
() a. Carteira de Identificação válida e legível (RG ou Carteira Nacional de Habilitação)
() b. Cadastro de Pessoa Física (CPF) legível;
c. Comprovação de Residência, legível, de preferência em nome de candidato; d. Certidão de Nascimento, se solteiro ou Certidão de Casamento, se casado, divorciado ou viúvo;
() e. Diploma de Graduação ou declaração de conclusão de curso para o cargo pretendido (Diploma de Curso Superior expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC, na área para qual se inscreveu), frente e verso:
() f. Declaração de tempo de serviço, legível, na função de regente de turma da Educação Básica;
() g. Títulos, legíveis, Graduação Pós Graduação Mestrado Doutorado;
() h. Titulo de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral, obtida no <i>site</i> do Tribunal Superior Eleitoral (www.tse.jus.br)
() i. Certificado de reservista ou Certificado de Alistamento Militar – CAM e Certificado de Dispensa da Incorporação – CDI, se do sexo masculino;
() j. Cartão de Inscrição no PIS/PASEP ou nada consta da Caixa Econômica Federal, se for o caso; Eu,
candidato inscrito no Processo Seletivo Simplificado para Professor temporário – Edital de Seleção nº 001/2023, declaro e firmo que apresentei a documentação acima listada.
Assinatura: Data://2023
Declaro que tomei conhecimento e aceito as normas e condições estabelecidas no Edital de Seleção – SEMEEL Nº 001/2023.
Assinatura:
Q Maria
BOM JESUS DO ITABAPOANA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PROCESSO OF ETIMO CIMPLIFICADO EDITAL MACALICADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL nº 01/2023
ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE
Eu,, portador (a) da carteira de identidade nº, órgão de expedição,e do CPFnº,
DECLARO, para fins de direito, sob as penas da Lei, que as informações e os documentos prestados que apresento na inscrição do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor temporário, são verdadeiros e autênticos (fiéis à verdade e condizentes com a realidade).
Confirmo que estou ciente das responsabilidades do Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo crime de falsidade ideológica.
Além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderão ser causa de indeferimento e/ou cancelamento da solicitação do candidato referente ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor temporário da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Bom Jesus do Itabapoana/RJ,dede

Assinatura do candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO Coordenadoria de Licitações e Contratos

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a dispensa de Licitação realizada através do processo administrativo nº. 7651/2023 e autorizar ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE a proceder ao empenho prévio no valor de R\$ 29.995,00 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais) em favor da empresa ENGELUZ MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.629.934/0001-12, com sede na Rua José Leite, 27, Bairro Presidente Kennedy, Itaperuna - RJ para AQUISIÇÃO DE UM TRANSFORMADOR 112,5 KVA TRIFÁSICO 13.8-220/127 V, conforme solicitação contida no ofício nº 042/2023, a qual não condicionaremos ao regime de licitação em face dos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal n. 8.666/1993.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas inerentes a esta aquisição no presente exercício foi emitida Nota de Reserva Orçamentária a seguir relacionada:

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Equipamento e Material Permanente Plano de Trabalho: 17.512.0125.2020.2020 Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Fonte: 501 Ficha: 555 Nota de Reserva Orçamentária: 227

O presente termo deverá ser afixado no quadro de avisos da Prefeitura e no Diário Oficial do Município.

Publique-se.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 28 de abril de 2023.

CLAUDIO FIGUEIRACIONALO FIGUEIRAL RIBEIR
PRESIDENTE DO SARRETATA 047/2023



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

Processo Administrativo nº. 8610/2023 Interessado: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo Assunto: Inexigibilidade de Licitação

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação realizada através do processo administrativo em epígrafe e autorizar à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo a proceder ao empenho prévio no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) em favor da empresa DG Entretenimentos Produções & Sonorização LTDA, inscrita sob o CNPJ 08.681.107/0001-54, para a contratação da banda CHAPAS DO BRASIL, a pedido do Senhor Secretário Municipal, protocolizado sob o ofício nº. 083/2023, cuja despesa ocorrerá a conta do recurso do programa de trabalho 13.392.0121.2014.2610, ficha 310, fonte 704, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00, a qual não condicionaremos ao regime de licitação em face dos termos do caput, do art. 25, inciso III, da Lei Federal n. 8.666/1993.

O presente termo deverá ser afixado no quadro de avisos da

Prefeitura

Publique-se. Po ITABP

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 03 de maio de 2023

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Processo Administrativo nº. 8610/2023 Interessado: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo Assunto: Inexigibilidade de Licitação

DECISÃO

Acolho os pareceres do Controlador Geral do Município bem como da Douta Procuradoria Jurídica e por seus próprios motivos autorizo a Inexigibilidade de Licitação solicitada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo. Publiquese. Cumpra-se.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 03 de maio de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana GABINETE DO PREFEITO

Processo Administrativo nº. 8073/2023

Assunto: Pedido de rescisão contratual e penalização - FALTA DE

ENTREGA

Interessado: Secretaria Municipal de Finanças

DECISÃO

Acolho os pareceres da douta Procuradoria Jurídica e do Controlador Geral do Município e, por seus próprios fundamentos, decido pela rescisão do Contrato nº. 007/2023.PMBJI, oriundo do Pregão Eletrônico nº. 004/2023.PMBJI, firmado com a empresa MW NEGÓCIOS LTDA, CNPJ Nº. 45.862.764/0001-24, bem como DETERMINO a instauração de processo administrativo para apuração e a consequente penalização da empresa nos moldes da legislação vigente. Retornem os autos à Comissão, com ciência as partes interessadas. Convoque o próximo colocado. Cumprase. Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de abril de 2023.

Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana GABINETE DO PREFEITO

Processo Administrativo nº. 7875/2023

Assunto: Pedido de cancelamento/rescisão de ata de registro de preços

DECISÃO

Acolho os pareceres da douta Procuradoria Jurídica e do Controlador Geral do Municípioe, por seus próprios fundamentos, decido pelocancelamento da Ata de Registro de Preços nº. 016/2022.FMS firmada com a empresa SANDRO VILMAR PIRES, CNPJ Nº. 09.253.952/0001-91, bem como autorizo a instauração de processo administrativo para apuração e a consequente penalização da empresa nos moldes da legislação vigente. Retornem os autos à Comissão, com ciência as partes interessadas. Convoque o próximo colocado. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de abril de 2023.

Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo Prefeito Municipal

Marcia Alessandra da Silva Azevedo Gestora do Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana GABINETE DO PREFEITO

Processo Administrativo nº. 7874/2023

Assunto: Pedido de cancelamento/rescisão de ata de registro de preços

DECISÃO

Acolho os pareceres da douta Procuradoria Jurídica e do Controlador Geral do Municípioe, por seus próprios fundamentos, decido pelocancelamento da Ata de Registro de Preços nº. 019/2022.FMS firmada com a empresa L BARRETO ALMEIDA, CNPJ Nº. 08.621.745/0001-80, bem como autorizo a instauração de processo administrativo para apuração e a consequente penalização da empresa nos moldes da legislação vigente. Retornem os autos à Comissão, com ciência as partes interessadas. Convoque o próximo colocado. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de abril de 2023.

Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo Prefeito Municipal

Marcia Alessandra da Silva Azevedo Gestora do Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
GABINETE DO PREFEITO

Processo Administrativo nº. 8068/2023

Assunto: Pedido de cancelamento/rescisão de ata de registro de preços

DECISÃO

Acolho os pareceres da douta Procuradoria Jurídica e do Controlador Geral do Municípioe, por seus próprios fundamentos, decido pelocancelamento da Ata de Registro de Preços nº. 008/2023.FMS firmada com a empresa ALPHA GESTAO EMPREENDIMENTOS, CNPJ Nº. 45.457.390/0001-61, bem como autorizo a instauração de processo administrativo para apuração e a consequente penalização da empresa nos moldes da legislação vigente. Retornem os autos à Comissão, com ciência as partes interessadas. Convoque o próximo colocado. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de abril de 2023.

Panlo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal

Marcia Alessandra da Silva Azevedo Gestora do Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
GABINETE DO PREFEITO

Processo Administrativo nº. 7873/2023

Assunto: Pedido de cancelamento/rescisão de ata de registro de preços

DECISÃO

Acolho os pareceres da douta Procuradoria Jurídica e do Controlador Geral do Municípioe, por seus próprios fundamentos, decido pelocancelamento da Ata de Registro de Preços nº. 015/2023.FMS firmada com a empresa COMERCIAL SUL CULTURAL DE LIVROS LTDA ME, CNPJ Nº. 36.370.575/0001-43, bem como autorizo a instauração de processo administrativo para apuração e a consequente penalização da empresa nos moldes da legislação vigente. Retornem os autos à Comissão, com ciência as partes interessadas. Convoque o próximo colocado. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de abril de 2023.

Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo Prefeito Municipal

Marcia Alessandra da Silva Azevedo Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Coordenadoria de Licitações e Contratos



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

Processo Administrativo nº. 8697/2023 Interessado: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo Assunto: Inexigibilidade de Licitação

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, no uso de suas

RESOLVE:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação realizada através do processo administrativo em epígrafe e autorizar à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo a proceder ao empenho prévio no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) em favor da empresa José Adilson da Silva 96414219720, inscrita sob o CNPJ 18.359.631/001-67, para a contratação da banda Adilson e Paulinho Show, a pedido do Senhor Secretário Municipal, protocolizado sob o ofício nº. 084/2023, cuja despesa ocorrerá a conta do recurso do programa de trabalho 13.392.0121.2014.2610, ficha 310, fonte 704, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00, a qual não condicionaremos ao regime de licitação em face dos termos do caput, do art. 25, inciso III, da Lei Federal n. 8.666/1993.

O presente termo deverá ser afixado no quadro de avisos da

Prefeitura.

atribuições legais,

Publique-se.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 03 de maio de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana GABINETE DO PREFEITO

Processo Administrativo nº. 8697/2023 Interessado: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo Assunto: Inexigibilidade de Licitação

DECISÃO

Acolho os pareceres do Controlador Geral do Município bem como da Douta Procuradoria Jurídica e por seus próprios motivos autorizo a Inexigibilidade de Licitação solicitada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo. Publiquese. Cumpra-se.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 03 de maio de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023-FME
PROCESSO Nº7060/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, com sede à Avenida José Borges, 704, Pimentel Marques, Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS UNIDADES DE ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PARA CONSUMO NA SEDE E DEMAIS SETORES LIGADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ, conforme abaixo:

Limite do acolhimento das Propostas Comerciais: Dia 30/05/2023 às 09:00

Início da Análise das Propostas Comerciais: Día 30/05/2023 às 09:01

Fim da Análise das Propostas Comerciais: Dia 30/05/2023 às 09:59

Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: Dia 30/05/2023 às 10:00

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br Código UASG 985811

O Edital e seus anexos, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMBJI, a saber, www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes, bem como através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail licitacao@bomjesus.rj.gov.br.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 10 de maio de 2023.

IVANA DOS SANTOS GOMES Gestora do Fundo Municipal de Educação





SECRETARIA MUNICIPAL **DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, de 09 de março de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação vigente, resolve:

- Art. 1º. Normatizar o cumprimento da carga horária dos gestores das unidades escolares da rede municipal de ensino de Bom Jesus do Itabapoana RJ.
- Art. 2°. Os DIRETORES e VICE DIRETORES devem cumprir suas respectivas cargas horárias acompanhando o período de trabalho dos turnos: 1° TURNO (7 h às 13 h) e 2° TURNO (12 h às 18 h).

Parágrafo único. As escolas que funcionam com a EJA deverão observar o término de trabalho do turno.

- Art. 3°. Os gestores das respectivas UEs se reportarão à SEMEEL, através de oficio, detalhando as formas de cumprimento das suas respectivas cargas horárias (diária e semanal).
- Art. 4°. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Ivana dos Santos Gomes

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana Estado do Rio de Janeiro Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 112/23. DE 04 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar e conceder os servidores abaixo relacionados, para junto AO BANCO DO BRASIL- AGENCIA 0155-4, PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS — Solicitamos o cadastramento dos poderes abaixo relacionados, para movimentação das contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA X PROCURADORIA—CNPJ: 23.651.058/0001-09 abaixo discriminado.

Assinatura: Conforme **Portaria n.º 068/2023**, que delega poderes à Chefe da **DIVISÃO DE** TESOURARIA, PATRÍCIA FERREIRA DA SILVA, para assinar toda e qualquer movimentação bancária em nome do Município de Bom Jesus do Itabapoana (e/ou) **Lei n.º 1254 de 08/02/2017**, art. 187, inciso I a XII, da qual compete poderes para "movimentar os recursos financeiros".

OUTORGADOS: Assinatura Obrigatória (SIM / NÃO) PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO CPF – 629.750.720-15

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO CPF – 629.750.720-15 SIM PATRÍCIA FERREIRA DA SILVA CPF – 016.520.817-12 SIM

AGÊNCIA: 0155-4, CONTA CORRENTE: 28780-6, vinculadas ao CNPJ 23.651.058/0001-09, PROCURADORIA DO MUNICÍPIO/PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA

010	ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
011	AUTORIZAR COBRANÇA
018	UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDICOES
020	RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO
026	SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana Estado do Rio de Janeiro *Gabinete do Prefeito*

030	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS E PAGAMENTOS POR QUALQUER MEIO
031	AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO À OPERACOES
098	EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
099	CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
104	EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
105	EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
117	EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG
119	LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
126	EMITIR COMPROVANTES
128	EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE- MEIO ELETRONICO
133	ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO

Contas vinculadas ao CNPJ **23.651.058/0001-09** da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA X- Agência 0155-4 – BANCO DO BRASIL: 001-28780-6

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, em 04 de abril de 2023.





DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Certifico que os documentos - Ata de Posse do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana-RJ, PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO - Prefeito Municipal; Lei Orgânica do Município, Faturamento e Ato de Delegação dos Poderes Bancários: OUTORGADOS: Assinatura Obrigatória (SIM / NÃO)

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO CPF – 629.750.720-15 SIM

PATRÍCIA FERREIRA DA SILVA CPF – 016.520.817-12 SIM,
Chefe da DIVISÃO DE TESOURARIA, PATRÍCIA FERREIRA DA SILVA, Portaria n.º 112/23, por todas as contas vinculadas ao CNPJ: 23.651.058/0001-09, deste Município, foram

dados publicidade no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana- RJ,

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, em 04 de abril de 2023.

e nas demais repartições desta Prefeitura.

PAULO SERGIO TRAYASSOS DO CARMO CYRILLO
Pretento Municipal

CANDIDATOS <u>CLASSIFICADOS</u> NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO

SEMEEL - EDITAL Nº 01/2023.

PROFESSOR I

Ne	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO POR TEMPO		CERTIFICAÇÃ	(O		TOTAL DE PONTOS
			DE SERVIÇO	GRADUAÇÃO	PÓS/ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	3.5033.53
1	KAMILA TEIXEIRA CRISÓSTOMO	18/08/1989	0	10	20	30	0	60
2	RODRIGO ANDRADE DIAS	20/11/1993	0	0	20	30	0	50
3	ADRIANA PAULA DE SOUZA CLIVEIRA	13/07/1969	5	10	20	0	0	35
4	ANGELA REGINA TEBALDI HENRIQUES	23/11/1953	5	10	20	0	0	35
5	GILDA CORRÊA MARTINS	07/02/1962	5	10	20	0	0	35
6	ALCÉLIA SIQUEIRA MOTA	13/05/1962	5	10	20	0	0	35
7	ELIANE SOARES RIQUE	12/01/1963	5	10	20	0	0	35
8	MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA	13/09/1963	5	10	20	0	0	35
9	MAGNÓLIA SOARES MONTEIRO CERQUEIRA	07/05/1966	5	10	20	0	0	35
10	ROSENI CARDOSO	20/01/1970	5	10	20	0	0	35
11	LUCIANA GONÇALVES COLOMBINI	12/11/1970	5	10	20	0	0	35
12	ANA MARIA APARECIDA NUNES DE OLIVEIRA	24/04/1971	5	10	20	0	0	35
13	VANUZA SCARPINI DUTRA FERREIRA	25/11/1971	5	10	20	0	0	35
14	SANDRA KATIA MENDANHA DA SILVA REZENDE	10/02/1973	5	10	20	0	0	35
15	TARCILENE DA SILVA ARAUJO CORRÊA	24/03/1974	5	10	20	0	0	35
16	DEUMARINA TEBALDI ALVES	16/06/1974	5	10	20	0	0	35
17	MARILANE GUIMARÃES DOS SANTOS	28/06/1974	5	10	20	0	0	35
18	VALÉRIA ROCHA DE REZENDE ARAÚJO	26/07/1975	5	10	20	0	0	35
19	ERICA ANSELMÉ DE OLIVEIRA	11/01/1978	5	10	20	0	0	35
20	LÍVIA BORGES DE ALMEIDA	20/07/1978	5	10	20	0	0	35
21	FABIANA LEMGRUBER B. DA SILVA VEIGA	20/11/1979	5	10	20	0	0	35
22	CRISTIANE APARECIDA CORRÊA DE SOUZA NUNES	30/01/1980	5	10	20	0	0	35
23	GEISA DE OLIVEIRA NISTALDO SILVA	29/06/1980	5	10	20	D	0	35
24	PATRÍCIA ALVES DE AGUIAR	07/09/1980	5	10	20	. 0	С	35
25	CARLA DE JESUS DA CONCEIÇÃO ESPOSTE	25/01/1981	5	10	20	0	0	35
26	LUANA ALBERTINA REZENDE GLÓRIA DA SILVA	28/04/1982	5	10	20	0	0	35
27	IARA FERNANDES DA SILVA	24/05/1982	5	10	20	0	0	35
28	FERNANDA XAVIER ESCUDINE FERREIRA	23/11/1982	5	10	20	0	0	35
29	ARILANE ALVES DA SILVA	18/12/1982	5	10	20	0	0	35.
30	JISELLE DAS NEVES AZEVEDO NEGRI	03/03/1983	5	10	20	0	0	35
31	CRISTIANE DA COSTA REZENDE	02/06/1983	5	10	20	0	0	35

Money.

32	ALESSANDRA SILVA RODRIGUES BASTOS	30/06/1983	5	10	20	0	0	35
33	JEANE MARIA PINTO SOARES DE OLIVEIRA	21/10/1983	5	10	20	0	0	35
34	LÚCIA HELENA DE SOUZA SILVA NACOUR	19/09/1984	5	10	20	0	0	35
35	ANTONELHA REZENDE OLIVEIRA RIBEIRO DA SILVA	31/01/1985	5	10	20	0	0	35
36	JOÃO PAULO RODRIGUES	07/06/1985	5	10	20	0	0	35
37	JULIANA TEIXEIRA MACHADO DA SILVA	30/12/1985	5	10	20	0	0	35
38	LÍVJA MARIA VELASCO DA SILVA	22/02/1988	5	10	20	0	0	35
39	CAMILA APARECIDA TEIXEIRA DE AGUIAR	08/11/1988	5	10	20	0	0	35
40	GEOVANI RODRIGUES ROSA	15/04/1992	5	10	20	0	0	35
41	THAMARA PEDROSA FIGUEIREDO	25/08/1992	5	10	20	0	0	35
42	ROSANGELA GUIMARÃES DOS SANTOS CARNEIRO	27/04/1995	5	10	20	0	0	35
43	ANTÔNIA TEIXEIRA DE ALMEIDA	17/11/1963	4	10	20	0	0	34
44	SUELI PEREIRA MARQUES SILVA	20/07/1975	4	10	20	0	0	34
45	ADRIANA BRITO AGUIAR	13/01/1980	4	10	20	0	0	34
46	LIDIANA MARIA DE OLIVEIRA FERREIRA	05/01/1981	4	10	20	0	0	34
17	ADRIANA DE ALMEIDA ETIENE DA SILVA	23/07/1981	4	10	20	0	0	34
48	ARIANA CARNEIRO BRANDÃO	15/10/1983	4	10	20	0	0	34
49	LAILA DA CRUZ FERREIRA	04/01/1984	4	10	20	0	0	34
50	THAÍS DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA .	09/04/1984	4	10	20	0	0	34
51	RAQUEL DE OLIVEIRA PEREIRA	25/01/1985	4	10	20	0	0	34
52	ESTER DA SILVA MELO	03/08/1985	4	10	20	0	0	34
3	MAYARA MARIA SILVEIRA DA SILVA NUNES	17/11/1989	4	10	20	0	0	34
54	LÍVIA DA COSTA MUNIZ	30/04/1990	4	10	20	0	0	34
5	JEANE APARECIDA RODRIGUES PERISSÉ VAILLANT	20/02/1994	4	10	20	0	0	34
6	CAROLINA OLIVEIRA SANT'ANA DE SOUZA BERNARDES	05/07/1995	4	10	20	0	0	34
57	ROSANGELA AUGUSTA BEZERRA DE PAULO	08/01/1979	3	10	20	0	0	33
8	JUSSARA DE PAULA DA SILVA MOURA	28/06/1979	3	10	20	0	0	33
9	GERLANE DO CANTO GOMES VARGAS	28/12/1989	3	10	20	0	0	33
0	NATHANY PESSANHA PEREIRA RANGEL	09/06/1991	3	10	20	0	0	33
1	LUCIENE BARBOZA VIEIRA	13/03/1995	3	10	20	0	0	33
52	PAULA MARTINS DA SILVA DEGLI ESPOSTI	14/06/1995	3	10	20	0	0	33
3	TATIANA BARCELLOS CASSAL DE MEDEIROS	27/03/1976	2	10	20	0	0	32
4	ADÉLIA TAVEIRA DIAS TAVARES	04/06/1980	2	10	20	0	0	32
55	LAURA RAMOS DEGLI ESPOSTI FITARONI	30/07/1992	2	10	20	0	0	32
6	LILIAN QUIRINO DOS SANTOS	17/04/1993	2	10	20	0	0	32
7	DÉBORA BASILIO VELOSO	18/06/1995	2	10	20	0	0	32
8	MARIA IZABEL FERREIRA DE AGUIAR	22/12/1961	0	10	20	0	0	30
9	MARIA INÊS NAVARRO DE OLIVEIRA	05/05/1964	0	10	20	0	0	30
0	MARIA APARECIDA DA SILVA ALVES	20/08/1964	0	10	20	0	0	30
1	SANDRA GOMES DA SILVA DEAMANTINO	06/07/1975	0	10	20	0	0	30
2	MARILUCE CORTES DE OLIVEIRA	12/02/1981	0	10	20	0	0	30
3	CAMILA OLIVEIRA ABREU	17/11/1981	0	10	20	0	0	30
14	FRANCISCA EUGÊNIA DO NASCIMENTO ALVES ZANON	08/07/1982	0	10	20	0	0	30



118	ALCIANE CAMARGO DE ARAÚJO SILVA	21/06/1978	4	0	20	0	0	24
119	ROSILENE FERREIRA ALEXANDRE DELATORRE	20/08/1978	4	0	20	0	0	24
120	DANIELE CASTANHEIRA DE MORAES	07/11/1978	4	0	20	0	0	24
121	KARINA PEREIRA DO CARMO CODEÇO	30/05/1979	4	0	20	0	0	24
122	FRANCISLAINE APARECIDA DE ASSIS	27/04/1982	4	0	20	0	0	24
123	KRISIANY FIGUEIRA GOMES HINTE DE SOUZA	02/06/1985	4	0	20	0	0	24
124	LENILCE RIBEIRO SOBRAL BARROSO	24/12/1985	4	0	20	0	0	24
125	MARIA DE FÁTIMA BEIRAL SATOLO MONTEIRO	06/05/1987	4	0	20	0	0	24
126	TATIANY VIEIRA DA SILVA	22/05/1990	4	0	20	0	0	24
127	ELAINE GIMENEZ GUIMARÃES	14/09/1993	4	0	20	0	0	24
128	FERNANDA DA SILVA GAMA BARBOSA	09/07/1983	3	0	20	0	0	23
129	NATÁLIA POLEGAR DE OLIVEIRA CORRÊA	27/12/1984	3	0	20	0	0	23
130	SHEYSA PEREIRA BOECHAT	13/04/1995	3	0	20	0	0	23
131	CARINA SILVA DE OLIVEIRA	23/02/1987	2	0	20	0	0	22
132	ALINE DA SILVA PEREIRA	10/11/1991	2	0	20	0	0	22
133	DJENIFFER ASTOLPHO SOBRAL	15/11/1993	2	0	20	0	0	22
134	JOELMA DA SILVA DOS SANTOS FRAGA	28/05/1997	2	0	20	0	0	22
135	NILZA DE OLIVEIRA DUTRA MENDES	03/05/1965	0	0	20	0	0	20
136	JOANICE RIBEIRO BRANDÃO	24/03/1968	0	0	20	0	0	20
137	LEILA APARECIDA ALVES DE SOUZA	31/12/1978	0	0	20	0	0	20
138	SOLINEIDE DOS SANTOS GALO	16/02/1979	0	0	20	0	0	20
139	ANA PAULA CORRÉA DA SILVEIRA TEIXEIRA	01/03/1980	0	0	20	0	0	20
140	HELLEN BRAGA JACOMINI PASSARELA	17/05/1981	0	0	20	0	0	20
141	JANAINA CORREA DE REZENDE	24/06/1981	0	0	20	0	0	20
142	FRANCISLAINE APARECIDA DE REZENDE SGRÓ DO CANTO	18/04/1982	0	0	20	0	0	20
143	THÂNIA CORRÊA BORGES DE ALMEIDA	13/07/1985	0	0	20	0	0	20
144	ISTEISE CAVALCANTE DE SOUZA REZENDE	21/10/1985	0	0	20	0	0	20
145	JENIFER CRISTINA DOS REIS OLIVEIRA	06/01/1987	0	0	20	0	0	20
146	DAYANE DOS SANTOS SILVA	08/02/1987	0	0	20	0	0	20
147	GEISIANE BITTENCOURT DE FREITAS	15/07/1987	. 0	0	20	0	0	20
148	NELYANE GONÇALVES DA SILVA JORDÃO	03/10/1988	0	0	20	0	0	20
149	GLAUCIA MARSSOLA DA SILVA	08/03/1990	0	0	20	0	0	20
150	IZABEL DA SILVA OLIVEIRA	03/07/1990	0	0	20	0	0	20
151	ANA PAULA HILÁRIO DA SILVA CALDAS	08/03/1991	0	0	20	0	0	20
152	JÉSSICA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	16/03/1991	0	0	20	0	0	20
153	TATIANE PAINS QUIUQUI	13/04/1991	0	0	20	0	0	20
154	THAÍS BATISTA DE SOUZA	04/08/1991	0	0	20	0	0	20
155	CRISTIANE RAMOS DOS SANTOS	12/02/1992	0	0	20	0	0	20
156	TITIANE INÈS FIGUEIREDO	22/05/1992	0	0	20	0	0	20
157	LUANA APARECIDA DE SOUZA FIGUEIREDO	21/05/1993	0	0	20	0	0	20
158	KARINY BEATRIZ DIAS DA SILVA	21/06/1997	0	0	20	0	0	20
159	SABRINA DIAS DE PAULO	24/06/1997	0	0	20	0	0	20
160	GEANE CARLA GARCIA DE SOUZA	09/06/1999	0	0	20	0	0	20

	00
010	N
Wix	n
ANK	10

75 VIVI	IANE NUNES DA SILVA PEREIRA	17/08/1982	0	10	20	0	0	30
76 EST	ELA SILVA DE ALMEIDA	07/03/1983	0	10	20	0	0	30
77 MAI	RIA JOSÉ DE ALMEIDA CARREIRO CARDOSO	29/07/1983	0	10	20	0	0	30
78 LILIA	ANE PORFIRIO TEIXEIRA DOS SANTOS	16/04/1984	0	10	20	0	0	30
79 TAT	TANA VIEIRA DE SOUZA MARÇAL	26/12/1984	0	10	20	0	0	30
80 JULI	IANA CIPRIANO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	03/03/1986	0	10	20	0	0	30
81 AM	ANDA MOREIRA DE OLIVEIRA RANGEL	08/09/1986	0	10	20	0	0	30
82 RAF	AELA DE SOUZA OLIVEIRA	04/01/1987	0	10	20	0	0	30
83 LÍDI.	A RODRIGUES VILELA	27/07/1987	0	10	20	0	0	30
84 DEIS	SY DE MATOS VARGAS OLIVEIRA	27/01/1988	0	10	20	0	0	30
85 ALD	PILENI QUEIROGA SALES NUNES	06/09/1988	0	10	20	0	0	30
86 NAT	THANIA DE SOUZA TEIXEIRA	07/11/1992	0	10	20	0	0	30
87 LOR	RENA SILVEIRA NISTALDO	27/08/1994	0	10	20	0	0	30
88 NAT	THALIA DE SOUZA TEIXEIRA	24/11/1994	0	10	20	0	0	30
89 ARIA	ADNE DE SOUZA DE BRITO	12/06/1997	0	10	20	0	0	30
90 KAR	COLLAYNE APARECIDA DOS SANTOS VEIGA FERREIRA	03/07/1997	0	10	20	0	0	30
91 LEÔ	NIDAS DE OLIVEIRA RODRIGUES	20/09/1997	0	10	20	0	0	30
92 CAN	MILA SOREANO DA SILVA OLIVEIRA	01/02/2000	0	10	20	0	0	30
93 AND	DRÉA DAS NEVES RODRIGUES VIÂNA .	26/12/2003	0	10	20	0	0	30
94 GILC	CÉLIA TEIXEIRA ANSELMÉ	30/01/1962	5	0	20	0	0	25
95 JOSE	ÉLIA PEREIRA DA SILVA SOUZA	05/12/1963	5	0	20	0	0	25
96 ZEN'	Y MORAES DA SILVA	03/01/1966	5	0	20	0	0	2.5
97 MAF	RIA LUCIA PONTES DA SILVA	09/04/1968	5	0	20	0	0	25
98 SAN	IDRA MARIA FREITAS	15/04/1969	5	0	20	0	0	25
99 DEN	IISE APARECIDA DE ABREU LIMA	15/11/1969	5	0	20	0	0	25
100 AND	DREA SOARES MACEDO	30/03/1972	5	0	20	0	0	25
101 EDIL	ENE APARECIDA MOREIRA	18/10/1972	5	0	20	0	0	25
102 ALEX	XSANDRA A. P. AZEVEDO SOUZA	22/01/1975	5	0	20	0	0	25
103 RON	MILDA APARECIDA DE SOUZA RIBEIRO	10/07/1975	5	0	20	0	0	25
104 ALCI	IONE VIEIRA SILVEIRA SILVA	09/02/1977	. 5	0	20	0	0	25
105 LUCI	IENE TEIXEIRA PEIXOTO BELONI SUETH	02/07/1978	5	0	20	0	0	25
106 MÁP	RCIA REGINA SALOTTO DE SOUZA	18/10/1979	5	0	20	0	0	25
107 JULIA	ANA SILVA OLIVEIRA	30/11/1979	5	0	20	0	0	25
108 INGF	RID TAVARES LEMOS ALVES	04/01/1980	5	0	20	0	0	25
109 RUTI	H TARDIN MIRANDA PIMENTEL	01/10/1980	5	0	20	0	0	25
110 ÉRIC	A OLIVEIRA AZEVEDO BORGES	06/01/1981	5	0	20	0	0	25
111 LUCI	IANA BARBOZA VIEIRA AZEVEDO	12/02/1983	5	0	20	0	0	25
L12 ÉLITA	A CARVALHO DE ABREU	18/02/1989	5	0	20 ,	0	D	25
L13 HELE	DA BORGES DA SILVA DIAS	23/12/1989	5	0	20	0	0	25
114 LUDI	MILLA CARVALHO LOPES	05/03/1993	5	0	20	0	0	25
L15 ILMA	A MENDONÇA DA ROCHA	13/11/1961	4	0	20	0	0	24
116 GERU	USA MALAQUIAS GOMES ÁVILA	18/09/1975	4	0	20	0	0	24
117 RENA	ATA DE SOUZA SILVA PAULA	09/07/1977	4	0	20	0	0	24



161 GILSON GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR

162 163 164 165	SILEIMAR REZENDE DE LIMA CUSTÓDIO			4.0				
164 165		17/03/1966	5	10	0	0	0	15
165	CLAUDIA MARCIA ABREU DE AZEVEDO	23/09/1970	5	10	0	0	0	15
	ALESSANDRA PACHECO DE OLIVEIRA	19/12/1973	5	10	0	0	0	15
		24/08/1976	5	10	0	0	0	15
166	RENATA DE OLIVEIRA LINHARES PERES	16/03/1977	5	10	0	0	0	15
167	ANA LUIZA DOS SANTOS SILVA	22/03/1979	5	10	0	0	0	15
168	BIANCA OLIVEIRA VARGAS	11/06/1985	5	10	0	0	0	15
169	VITÓRIA MARIA DE BRITO VENANCIO	23/09/1999	5	10	0	0	0	15
170	LUZIMAR FRANCELINO DE MOURA AZEREDO	11/01/1970	4	10	0	0	0	14
171		07/10/1970	4	10	0	0	0	14
172	LUCINEIA ROSA TEIXEIRA	23/01/1972	4	10	0	0	0	14
173	BRUNA MARIA DA CRUZ DE OLIVEIRA	01/05/1988	4	10	0	0	0	14
-								_
174	SHANGILA APARECIDA VIANA DA SILVA	20/04/1990	3	10	0	0	0	13
175	GLEYCIANE CÔRTES CANEDO	15/08/1997	3	10	0	0	0	13
176	ANDREIA DE OLIVEIRA ROCHA PEREIRA	22/08/1985	2	10	0	0	0	12
								-
177	ABNER PEREIRA AMORIM	12/07/1993	2	10	0	0	0	12
178	LILIANA VITAL SILVA	14/09/1994	2	10	0	0	0	12
179	JOSÉLIA BRANDÃO RAPOSA LEMGRUBER DO CARMO .	01/06/1972	0	10	0	0	0	10
180	ANGELA CLARA SEPULVIDA DE AMARAL DIAS	13/03/1974	0	10	0	0	0	10
181	ROSILANE ROSA DA SILVA	18/08/1974	0	10	0	0	0	10
								_
182	GISELLE LAURINDO BARTHOLAZZI DA SILVA	01/11/1981	0	10	0	0	0	10
183	PRISCILA RANGEL DA SILVA VIEIRA	30/11/1983	0	10	0	0	0	10
			1000					
184	AMANDA MENDONÇA TAVARES	13/08/1984	0	10	0	0	0	10
185	RENATA SOARES BOECHAT	18/10/1985	0	10	0	0	0	10
186		10/05/1991	0	10	0	0	0	10
187	BRENA MARIA CRUZ DA SILVA DINIZ	18/06/1993	0	10	0	0	0	10
188		09/03/1994	0	10	0	0	0	10
189		07/05/1994	0	10	0	0	0	10
190	JÉSSICA NUNES ROCHA	04/07/1995	. 0	10	0	0	0	10
191		17/10/1995	0	10	0	0	0	10
192	LARA SANTOS BALBINO	08/07/1996	0	10	0	0	0	10
100	ISABEL ÚRSULA LIMA DE MEDEIROS		0				0	
193		08/09/1997		10	0	0	0	10
194	LAYS DE ALMEIDA CUNHA	19/03/1998	0	10	0	0	0	10
195	LIDIANY APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES	29/01/1999	0	10	0	0	0	10
-								
196	MONICA MOREIRA DE SOUZA	23/03/1999	0	10	0	0	0	10
197	INGRID NUNES DA SILVA	22/09/2000	0	10	0	0	0	10
198			article and the filled about the state of the	0	AND DESCRIPTION OF THE PARTY OF	CONTRACTOR OF THE PARTY.	. 0	
198	MARIA BERNADETH V. FERREIRA	05/04/1964	5	0	0	0	U	5
199	GILCIMAR OLIVEIRA BORGES	04/03/1967	5	0	0	0	0	5
200	REGINA MARCIA BATISTA RIBEIRO	23/06/1970	5	0	0	-0	0	5
-			CONTRACTOR AND CONTRACTOR AND CONTRACTOR		THE RESIDENCE PROPERTY AND ADDRESS OF THE PARTY AND ADDRESS OF THE PART			
201	AMALIA MARIA DE SOUZA PERES	06/06/1971	5	0	0	0	0	5
202	CLEIDILAN DUARTE DA SILVA	20/01/1974	5	0	0	0	0	5
203	FERNANDA CARLA DA SILVA DIAS	14/03/1975	5	0	0	0	0	5
L 200	FERNANDA CARLA DA SILVA DIAS	14/03/1973	3	U	· ·	V	U	1 2
	T	20 (05 (5020				-		
204	ANA CLAUDIA A. SÃO. P. ESCARPINI	29/05/1979	5	0	0	0	0	5
205	MARIA APARECIDA XAVIER VITÓ	18/08/1979	5	0	0	0	0	5
206			5	0				
	NILCEIA MARIA DA SILVA DE OLIVEIRA CARREIRO	02/11/1979			0	0	0	5
	ELIANE APARECIDA VIANA DE OLIVEIRA FONSECA	24/12/1984	5	^				
207			3	0	0	0	0	5
-	ISHEILA REZENDE FARIA							
208	SHEILA REZENDE FARIA	16/09/1987	5	0	0	0	0	5
-	SHEILA REZENDE FARIA OLYMARA ROCHA BERNAL							
208 209	OLYMARA ROCHA BERNAL	16/09/1987 24/03/1988	5 5	0	0	0	0	5 5
208 209 210	OLYMARA ROCHA BERNAL IZABELA ALMEIDA CRUZ	16/09/1987 24/03/1988 13/10/1988	5 5 5	0 0	0 0 0	0 0	0 0 0	5 5 5
208 209 210 211	OLYMARA ROCHA BERNAL IZABELA ALMEIDA CRUZ KAMILA GONÇALVES DE SOUZA	16/09/1987 24/03/1988 13/10/1988 11/05/1991	5 5 5 5	0 0 0	0 0 0	0 0 0	0 0 0	5 5 5 5
208 209 210	OLYMARA ROCHA BERNAL IZABELA ALMEIDA CRUZ	16/09/1987 24/03/1988 13/10/1988	5 5 5	0 0	0 0 0	0 0	0 0 0	5 5 5
208 209 210 211 212	OLYMARA ROCHA BERNAL IZABELA ALMEIDA CRUZ KAMILA GONÇALVES DE SOUZA JULIANA PINTO SOARES DE SOUZA	16/09/1987 24/03/1988 13/10/1988 11/05/1991 18/12/1977	5 5 5 5	0 0 0 0	0 0 0 0	0 0 0 0 0	0 0 0 0	5 5 5 5 4
208 209 210 211 212 213	OLYMARA ROCHA BERNAL IZABELA ALMEIDA CRUZ KAMILA GONÇALVES DE SOUZA JULIANA PINTO SOARES DE SOUZA ALINE GOMES FERREIRA FERNANDES	16/09/1987 24/03/1988 13/10/1988 11/05/1991 18/12/1977 04/12/1991	5 5 5 5 4 4	0 0 0 0	0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0	5 5 5 5 4 4
208 209 210 211 212	OLYMARA ROCHA BERNAL IZABELA ALMEIDA CRUZ KAMILA GONÇALVES DE SOUZA JULIANA PINTO SOARES DE SOUZA	16/09/1987 24/03/1988 13/10/1988 11/05/1991 18/12/1977	5 5 5 5	0 0 0 0	0 0 0 0	0 0 0 0 0	0 0 0 0	5 5 5 5 4
208 209 210 211 212 213 214	OLYMARA ROCHA BERNAL IZABELA ALMEIDA CRUZ KAMILA GONÇALVES DE SOUZA JULIANA PINTO SOARES DE SOUZA ALINE GOMES FERREIRA FERNANDES GABRIELLA RODRIGUES DA SILVA	16/09/1987 24/03/1988 13/10/1988 11/05/1991 18/12/1997 04/12/1991 18/01/1995	5 5 5 5 4 4	0 0 0 0	0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0	0 0 0 0 0	5 5 5 5 4 4
208 209 210 211 212 213 214 215	OLYMARA ROCHA BERNAL IZABELA ALMEIDA CRUZ KAMILA GONÇALVES DE SOUZA JULIANA PINTO SOARES DE SOUZA ALINE GOMES FERREIRA FERNANDES GABRIELLA RODRIGUES DA SILVA LAYANNE MONTEIRO CERQUEIRA	16/09/1987 24/03/1988 13/10/1988 11/05/1991 18/12/1977 04/12/1991 18/01/1995 25/01/1996	5 5 5 5 4 4 4	0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0	5 5 5 5 4 4 4
208 209 210 211 212 213 214 215 216	OLYMARA ROCHA BERNAL IZABELA ALMEIDA CRUZ KAMILA GONÇALVES DE SOUZA JULIANA PINTO SOARES DE SOUZA ALINE GOMES FERREIRA FERNANDES GABRIELLA RODRIGUES DA SILVA LAYANNE MONTEIRO CERQUEIRA KÍSSILA GULINELLI PEDROSA	16/09/1987 24/03/1988 13/10/1988 11/05/1991 18/12/1977 04/12/1991 18/01/1995 25/01/1996 03/09/1996	5 5 5 4 4 4 4	0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0	5 5 5 5 4 4 4 4 4
208 209 210 211 212 213 214 215 216	OLYMARA ROCHA BERNAL IZABELA ALMEIDA CRUZ KAMILA GONÇALVES DE SOUZA JULIANA PINTO SOARES DE SOUZA ALINE GOMES FERREIRA FERNANDES GABRIELLA RODRIGUES DA SILVA LAYANNE MONTEIRO CERQUEIRA KÍSSILA GULINELLI PEDROSA	16/09/1987 24/03/1988 13/10/1988 11/05/1991 18/12/1977 04/12/1991 18/01/1995 25/01/1996 03/09/1996	5 5 5 5 4 4 4	0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0	5 5 5 5 4 4 4
208 209 210 211 212 213 214 215 216 217	OLYMARA ROCHA BERNAL IZABELA ALMEIDA CRUZ KAMILA GONÇALVES DE SOUZA JULIANA PINTO SOARES DE SOUZA ALINE GOMES FERREIRA FERNANDES GABRIELLA RODRIGUES DA SILVA LAYANNE MONTEIRO CERQUEIRA KÍSSILA GULINELLI PEDROSA EULÁLIA SILVA DEGLI ESPOSTE OLIVEIRA	16/09/1987 24/03/1988 13/10/1988 11/05/1991 18/12/1997 04/12/1991 18/01/1995 25/01/1996 03/09/1996 30/12/1996	5 5 5 4 4 4 4 4	0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0	5 5 5 5 4 4 4 4 4
208 209 210 211 212 213 214 215 216 217 218	OLYMARA ROCHA BERNAL IZABELA ALMEIDA CRUZ KAMILA GONÇALVES DE SOUZA JULIANA PINTO SOARES DE SOUZA ALINE GOMES FERREIRA FERNANDES GABRIELLA RODRIGUES DA SILVA LAYANNE MONTEIRO CERQUEIRA KÍSSILA GULINELLI PEDROSA EULÁLIA SILVA DEGLI ESPOSTE OLIVEIRA ROBERTA DA SILVA NEVES	16/09/1987 24/03/1988 13/10/1988 11/05/1991 18/12/1997 04/12/1991 18/01/1995 25/01/1996 03/09/1996 30/12/1996 16/11/2002	5 5 5 4 4 4 4 4 4	0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0	5 5 5 5 4 4 4 4 4 4
208 209 210 211 212 213 214 215 216 217	OLYMARA ROCHA BERNAL IZABELA ALMEIDA CRUZ KAMILA GONÇALVES DE SOUZA JULIANA PINTO SOARES DE SOUZA ALINE GOMES FERREIRA FERNANDES GABRIELLA RODRIGUES DA SILVA LAYANNE MONTEIRO CERQUEIRA KÍSSILA GULINELLI PEDROSA EULÁLIA SILVA DEGLI ESPOSTE OLIVEIRA	16/09/1987 24/03/1988 13/10/1988 11/05/1991 18/12/1997 04/12/1991 18/01/1995 25/01/1996 03/09/1996 30/12/1996	5 5 5 4 4 4 4 4	0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0	5 5 5 5 4 4 4 4 4
208 209 210 211 212 213 214 215 216 217 218 219	OLYMARA ROCHA BERNAL IZABELA ALMEIDA CRUZ KAMILA GONÇALVES DE SOUZA JULIANA PINTO SOARES DE SOUZA ALINE GOMES FERREIRA FERNANDES GABRIELLA RODRIGUES DA SILVA LAYANNE MONTEIRO CERQUEIRA KÍSSILA GULINELLI PEDROSA EULÁLIA SILVA DEGLI ESPOSTE OLIVEIRA ROBERTA DA SILVA NEVES ANDRÉA RIBEIRO DE SOUZA	16/09/1987 24/03/1988 13/10/1988 11/05/1991 18/12/1997 04/12/1991 18/01/1995 25/01/1996 03/09/1996 30/12/1996 16/11/2002 31/01/1979	5 5 5 4 4 4 4 4 4 4 4 4 3	0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0	5 5 5 4 4 4 4 4 4 4 3
208 209 210 211 212 213 214 215 216 217 218 219	OLYMARA ROCHA BERNAL IZABELA ALMEIDA CRUZ KAMILA GONÇALVES DE SOUZA JULIANA PINTO SOARES DE SOUZA ALINE GOMES FERREIRA FERNANDES GABRIELLA RODRIGUES DA SILVA LAYANNE MONTEIRO CERQUEIRA KÍSSILA GULINELLI PEDROSA EULÁLIA SILVA DEGLI ESPOSTE OLIVEIRA ROBERTA DA SILVA NEVES ANDRÉA RIBEIRO DE SOUZA JOSEANE DA CONCEIÇÃO BARTOLAZI	16/09/1987 24/03/1988 13/10/1988 11/05/1991 18/12/1997 04/12/1991 18/01/1995 25/01/1996 03/09/1996 30/12/1996 16/11/2002 31/01/1979 02/08/1982	5 5 5 5 4 4 4 4 4 4 4 4 3 3	0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	5 5 5 5 4 4 4 4 4 4 4 3 3
208 209 210 211 212 213 214 215 216 227 218 219 220 221	OLYMARA ROCHA BERNAL IZABELA ALMEIDA CRUZ KAMILA GONÇALVES DE SOUZA JULIANA PINTO SOARES DE SOUZA ALINE GOMES FERREIRA FERNANDES GABRIELLA RODRIGUES DA SILVA LAYANNE MONTEIRO CERQUEIRA KÍSSILA GULINELLI PEDROSA EULÁLIA SILVA DEGLI ESPOSTE OLIVEIRA ROBERTA DA SILVA NEVES ANDRÉA RIBEIRO DE SOUZA JOSEANE DA CONCEIÇÃO BARTOLAZI GEIZIANE RANGEL ANSELMÉ	16/09/1987 24/03/1988 13/10/1988 11/05/1991 18/12/1997 04/12/1991 18/01/1995 25/01/1996 03/09/1996 30/12/1996 16/11/2002 31/01/1979	5 5 5 5 4 4 4 4 4 4 4 4 4 3 3 3	0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	5 5 5 4 4 4 4 4 4 4 3
208 209 210 211 212 213 214 215 216 217 218 219	OLYMARA ROCHA BERNAL IZABELA ALMEIDA CRUZ KAMILA GONÇALVES DE SOUZA JULIANA PINTO SOARES DE SOUZA ALINE GOMES FERREIRA FERNANDES GABRIELLA RODRIGUES DA SILVA LAYANNE MONTEIRO CERQUEIRA KÍSSILA GULINELLI PEDROSA EULÁLIA SILVA DEGLI ESPOSTE OLIVEIRA ROBERTA DA SILVA NEVES ANDRÉA RIBEIRO DE SOUZA JOSEANE DA CONCEIÇÃO BARTOLAZI	16/09/1987 24/03/1988 13/10/1988 11/05/1991 18/12/1997 04/12/1991 18/01/1995 25/01/1996 03/09/1996 30/12/1996 16/11/2002 31/01/1979 02/08/1982	5 5 5 5 4 4 4 4 4 4 4 4 3 3	0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	5 5 5 5 4 4 4 4 4 4 4 3 3
208 209 210 211 212 213 214 215 216 217 218 219 220 221	OLYMARA ROCHA BERNAL IZABELA ALMEIDA CRUZ KAMILA GONÇALVES DE SOUZA JULIANA PINTO SOARES DE SOUZA ALINE GOMES FERREIRA FERNANDES GABRIELLA RODRIGUES DA SILVA LAYANNE MONTEIRO CERQUEIRA KÍSSILA GULINELLI PEDROSA EULÁLIA SILVA DEGLI ESPOSTE OLIVEIRA ROBERTA DA SILVA NEVES ANDRÉA RIBEIRO DE SOUZA JOSEANE DA CONCEIÇÃO BARTOLAZI GEIZIANE RANGEL ANSELMÉ PRISCILA VIEIRA DA SILVA	16/09/1987 24/03/1988 13/10/1988 11/05/1991 18/12/1997 04/12/1991 18/01/1995 25/01/1996 03/09/1996 30/12/1996 16/11/2002 31/01/1997 02/08/1982 27/11/1988 19/04/1990	5 5 5 5 4 4 4 4 4 4 4 4 3 3 3 3	0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	5 5 5 5 4 4 4 4 4 4 4 4 3 3 3 3
208 209 210 211 212 213 214 215 216 217 218 219 220 220 221 222 223	OLYMARA ROCHA BERNAL IZABELA ALMEIDA CRUZ KAMILA GONÇALVES DE SOUZA JULIANA PINTO SOARES DE SOUZA ALINE GOMES FERREIRA FERNANDES GABRIELLA RODRIGUES DA SILVA LAYANNE MONTEIRO CERQUEIRA KÍSSILA GULINELLI PEDROSA EULÁLIA SILVA DEGLI ESPOSTE OLIVEIRA ROBERTA DA SILVA NEVES ANDRÉA RIBEIRO DE SOUZA JOSEANE DA CONCEIÇÃO BARTOLAZI GEIZIANE RANGEL ANSELMÉ PRISCILA VIEIRA DA SILVA BRYCIA MARQUES DE SOUZA	16/09/1987 24/03/1988 13/10/1988 11/05/1991 18/12/1997 04/12/1991 18/01/1995 25/01/1996 03/09/1996 30/12/1996 16/11/2002 31/01/1979 02/08/1982 27/11/1988 19/04/1990 13/05/1993	5 5 5 4 4 4 4 4 4 4 3 3 3 3	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	5 5 5 4 4 4 4 4 4 4 3 3 3 3 3
208 209 210 211 212 213 214 215 216 217 218 219 220 221	OLYMARA ROCHA BERNAL IZABELA ALMEIDA CRUZ KAMILA GONÇALVES DE SOUZA JULIANA PINTO SOARES DE SOUZA ALINE GOMES FERREIRA FERNANDES GABRIELLA RODRIGUES DA SILVA LAYANNE MONTEIRO CERQUEIRA KÍSSILA GULINELLI PEDROSA EULÁLIA SILVA DEGLI ESPOSTE OLIVEIRA ROBERTA DA SILVA NEVES ANDRÉA RIBEIRO DE SOUZA JOSEANE DA CONCEIÇÃO BARTOLAZI GEIZIANE RANGEL ANSELMÉ PRISCILA VIEIRA DA SILVA	16/09/1987 24/03/1988 13/10/1988 11/05/1991 18/12/1997 04/12/1991 18/01/1995 25/01/1996 03/09/1996 30/12/1996 16/11/2002 31/01/1997 02/08/1982 27/11/1988 19/04/1990	5 5 5 5 4 4 4 4 4 4 4 4 3 3 3 3	0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	5 5 5 5 4 4 4 4 4 4 4 4 3 3 3 3
208 209 210 211 212 213 214 215 216 217 218 219 220 220 221 222 223 224	OLYMARA ROCHA BERNAL IZABELA ALMEIDA CRUZ KAMILA GONÇALVES DE SOUZA JULIANA PINTO SOARES DE SOUZA ALINE GOMES FERREIRA FERNANDES GABRIELLA RODRIGUES DA SILVA LAYANNE MONTEIRO CERQUEIRA KÍSSILA GULINELLI PEDROSA EULÁLIA SILVA DEGLI ESPOSTE OLIVEIRA ROBERTA DA SILVA NEVES ANDRÉA RIBEIRO DE SOUZA JOSEANE DA CONCEIÇÃO BARTOLAZI GEIZIANE RANGEL ANSELMÉ PRISCILA VIEIRA DA SILVA BRYCIA MARQUES DE SOUZA ANDRESSA RAMBALDI BORGES PADILHA	16/09/1987 24/03/1988 13/10/1988 11/05/1991 18/12/1997 04/12/1991 18/01/1995 25/01/1996 03/09/1996 30/12/1996 16/11/2002 31/01/1979 02/08/1982 27/11/1988 19/04/1990 13/05/1993 30/07/1996	5 5 5 4 4 4 4 4 4 4 3 3 3 3 3	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	5 5 5 4 4 4 4 4 4 4 3 3 3 3 3
208 209 210 211 212 213 214 215 216 217 218 219 220 221 222 223 224 225	OLYMARA ROCHA BERNAL IZABELA ALMEIDA CRUZ KAMILA GONÇALVES DE SOUZA JULIANA PINTO SOARES DE SOUZA ALINE GOMES FERREIRA FERNANDES GABRIELLA RODRIGUES DA SILVA LAYANNE MONTEIRO CERQUEIRA KÍSSILA GULINELLI PEDROSA EULÁLIA SILVA DEGLI ESPOSTE OLIVEIRA ROBERTA DA SILVA NEVES ANDRÉA RIBEIRO DE SOUZA JOSEANE DA CONCEIÇÃO BARTOLAZI GEIZIANE RANGEL ANSELMÉ PRISCILA VIEIRA DA SILVA BRYCIA MARQUES DE SOUZA ANDRESSA RAMBALDI BORGES PADILHA MAYRA APARECIDA SOUZA DE OLIVEIRA	16/09/1987 24/03/1988 13/10/1988 11/05/1991 18/12/1997 04/12/1991 18/01/1995 25/01/1996 03/09/1996 30/12/1996 16/11/2002 31/01/1979 02/08/1982 27/11/1988 19/04/1990 13/06/1993 30/07/1996 19/10/2003	5 5 5 5 4 4 4 4 4 4 4 4 3 3 3 3 3 3	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	5 5 5 5 4 4 4 4 4 4 4 3 3 3 3 3
208 209 210 211 212 213 214 215 216 217 218 219 220 221 222 223 224 225 226	OLYMARA ROCHA BERNAL IZABELA ALMEIDA CRUZ KAMILA GONÇALVES DE SOUZA JULIANA PINTO SOARES DE SOUZA ALINE GOMES FERREIRA FERNANDES GABRIELLA RODRIGUES DA SILVA LAYANNE MONTEIRO CERQUEIRA KÍSSILA GULINELLI PEDROSA EULÁLIA SILVA DEGLI ESPOSTE OLIVEIRA ROBERTA DA SILVA NEVES ANDRÉA RIBEIRO DE SOUZA JOSEANE DA CONCEIÇÃO BARTOLAZI GEIZIANE RANGEL ANSELMÉ PRISCILA VIEIRA DA SILVA BRYCIA MARQUES DE SOUZA ANDRESSA RAMBALDI BORGES PADILHA MAYRA APARECIDA SOUZA DE OLIVEIRA MARIA DA PENHA COSTA MOURA SILVA	16/09/1987 24/03/1988 13/10/1988 11/05/1991 18/12/1997 04/12/1991 18/01/1995 25/01/1996 03/09/1996 30/12/1996 16/11/2002 31/01/1979 02/08/1982 27/11/1988 19/04/1990 13/05/1993 30/07/1996 19/10/2003 07/02/1973	5 5 5 5 4 4 4 4 4 4 4 4 3 3 3 3 3 3 3	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	5 5 5 5 4 4 4 4 4 4 3 3 3 3 3 3
208 209 210 211 212 213 214 215 216 217 218 219 220 221 222 223 224 225	OLYMARA ROCHA BERNAL IZABELA ALMEIDA CRUZ KAMILA GONÇALVES DE SOUZA JULIANA PINTO SOARES DE SOUZA ALINE GOMES FERREIRA FERNANDES GABRIELLA RODRIGUES DA SILVA LAYANNE MONTEIRO CERQUEIRA KÍSSILA GULINELLI PEDROSA EULÁLIA SILVA DEGLI ESPOSTE OLIVEIRA ROBERTA DA SILVA NEVES ANDRÉA RIBEIRO DE SOUZA JOSEANE DA CONCEIÇÃO BARTOLAZI GEIZIANE RANGEL ANSELMÉ PRISCILA VIEIRA DA SILVA BRYCIA MARQUES DE SOUZA ANDRESSA RAMBALDI BORGES PADILHA MAYRA APARECIDA SOUZA DE OLIVEIRA	16/09/1987 24/03/1988 13/10/1988 11/05/1991 18/12/1997 04/12/1991 18/01/1995 25/01/1996 03/09/1996 30/12/1996 16/11/2002 31/01/1979 02/08/1982 27/11/1988 19/04/1990 13/06/1993 30/07/1996 19/10/2003	5 5 5 5 4 4 4 4 4 4 4 4 3 3 3 3 3 3	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	5 5 5 5 4 4 4 4 4 4 4 3 3 3 3 3
208 209 210 211 2112 213 214 215 216 217 218 219 220 221 222 223 224 225 226 227	OLYMARA ROCHA BERNAL IZABELA ALMEIDA CRUZ KAMILA GONÇALVES DE SOUZA JULIANA PINTO SOARES DE SOUZA ALINE GOMES FERREIRA FERNANDES GABRIELLA RODRIGUES DA SILVA LAYANNE MONTEIRO CERQUEIRA KÍSSILA GULINELLI PEDROSA EULÁLIA SILVA DEGLI ESPOSTE OLIVEIRA ROBERTA DA SILVA NEVES ANDRÉA RIBEIRO DE SOUZA JOSEANE DA CONCEIÇÃO BARTOLAZI GEIZIANE RANGEL ANSELMÉ PRISCILA VIEIRA DA SILVA BRYCIA MARQUES DE SOUZA ANDRESSA RAMBALDI BORGES PADILHA MAYRA APARECIDA SOUZA DE OLIVEIRA MARIA DA PENHA COSTA MOURA SILVA ROSANE APARECIDA MARSOLA DA SILVA COUTO	16/09/1987 24/03/1988 13/10/1988 11/05/1991 18/12/1997 04/12/1991 18/01/1995 25/01/1996 03/09/1996 30/12/1996 16/11/2002 31/01/1979 02/08/1982 27/11/1988 19/04/1990 13/06/1993 30/07/1996 19/10/2003 07/02/1973 12/10/1980	5 5 5 4 4 4 4 4 4 4 3 3 3 3 3 3 3 3	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	5 5 5 5 4 4 4 4 4 4 3 3 3 3 3 3 3 2 2
208 209 210 211 212 213 214 215 216 227 220 221 222 223 224 225 226 227 228	OLYMARA ROCHA BERNAL IZABELA ALMEIDA CRUZ KAMILA GONÇALVES DE SOUZA JULIANA PINTO SOARES DE SOUZA ALINE GOMES FERREIRA FERNANDES GABRIELLA RODRIGUES DA SILVA LAYANNE MONTEIRO CERQUEIRA KÍSSILA GULINELLI PEDROSA EULÁLIA SILVA DEGLI ESPOSTE OLIVEIRA ROBERTA DA SILVA NEVES ANDRÉA RIBEIRO DE SOUZA JOSEANE DA CONCEIÇÃO BARTOLAZI GEIZIANE RANGEL ANSELMÉ PRISCILA VIEIRA DA SILVA BRYCIA MARQUES DE SOUZA ANDRESSA RAMBALDI BORGES PADILHA MAYRA APARECIDA SOUZA DE OLIVEIRA MARIA DA PENHA COSTA MOURA SILVA ROSANE APARECIDA MARSOLA DA SILVA COUTO JAMILLI OURIQUE CARLOS	16/09/1987 24/03/1988 13/10/1988 13/10/1988 11/05/1991 18/12/1997 04/12/1991 18/01/1995 25/01/1996 03/09/1996 30/12/1996 16/11/2002 31/01/1979 02/08/1982 27/11/1988 19/04/1990 13/05/1993 30/07/1996 19/10/2003 07/02/1973 12/10/1980 15/05/1982	5 5 5 4 4 4 4 4 4 4 3 3 3 3 3 3 3 2 2 2	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	5 5 5 4 4 4 4 4 4 4 3 3 3 3 3 3 2 2 2
208 209 210 211 2112 213 214 215 216 217 218 219 220 221 222 223 224 225 226 227	OLYMARA ROCHA BERNAL IZABELA ALMEIDA CRUZ KAMILA GONÇALVES DE SOUZA JULIANA PINTO SOARES DE SOUZA ALINE GOMES FERREIRA FERNANDES GABRIELLA RODRIGUES DA SILVA LAYANNE MONTEIRO CERQUEIRA KÍSSILA GULINELLI PEDROSA EULÁLIA SILVA DEGLI ESPOSTE OLIVEIRA ROBERTA DA SILVA NEVES ANDRÉA RIBEIRO DE SOUZA JOSEANE DA CONCEIÇÃO BARTOLAZI GEIZIANE RANGEL ANSELMÉ PRISCILA VIEIRA DA SILVA BRYCIA MARQUES DE SOUZA ANDRESSA RAMBALDI BORGES PADILHA MAYRA APARECIDA SOUZA DE OLIVEIRA MARIA DA PENHA COSTA MOURA SILVA ROSANE APARECIDA MARSOLA DA SILVA COUTO	16/09/1987 24/03/1988 13/10/1988 11/05/1991 18/12/1997 04/12/1991 18/01/1995 25/01/1996 03/09/1996 30/12/1996 16/11/2002 31/01/1979 02/08/1982 27/11/1988 19/04/1990 13/06/1993 30/07/1996 19/10/2003 07/02/1973 12/10/1980	5 5 5 4 4 4 4 4 4 3 3 3 3 3 3 3 2 2 2	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	5 5 5 5 4 4 4 4 4 4 3 3 3 3 3 3 3 2 2
208 209 210 211 212 213 214 215 216 227 220 221 222 223 224 225 226 227 228	OLYMARA ROCHA BERNAL IZABELA ALMEIDA CRUZ KAMILA GONÇALVES DE SOUZA JULIANA PINTO SOARES DE SOUZA ALINE GOMES FERREIRA FERNANDES GABRIELLA RODRIGUES DA SILVA LAYANNE MONTEIRO CERQUEIRA KÍSSILA GULINELLI PEDROSA EULÁLIA SILVA DEGLI ESPOSTE OLIVEIRA ROBERTA DA SILVA NEVES ANDRÉA RIBEIRO DE SOUZA JOSEANE DA CONCEIÇÃO BARTOLAZI GEIZIANE RANGEL ANSELMÉ PRISCILA VIEIRA DA SILVA BRYCIA MARQUES DE SOUZA ANDRESSA RAMBALDI BORGES PADILHA MAYRA APARECIDA SOUZA DE OLIVEIRA MARIA DA PENHA COSTA MOURA SILVA ROSANE APARECIDA MARSOLA DA SILVA COUTO JAMILLI OURIQUE CARLOS GESSICA CESAR DA SILVA	16/09/1987 24/03/1988 13/10/1988 13/10/1988 11/05/1991 18/12/1997 04/12/1991 18/01/1995 25/01/1996 03/09/1996 30/12/1996 16/11/2002 31/01/1979 02/08/1982 27/11/1988 19/04/1990 13/05/1993 30/07/1996 19/10/2003 07/02/1973 12/10/1980 15/05/1982 21/04/1991	5 5 5 4 4 4 4 4 4 3 3 3 3 3 3 3 2 2 2	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	5 5 5 4 4 4 4 4 4 4 3 3 3 3 3 3 2 2 2
208 209 210 211 212 213 214 215 216 217 228 220 221 222 223 224 225 226 227 228 229 230	OLYMARA ROCHA BERNAL IZABELA ALMEIDA CRUZ KAMILA GONÇALVES DE SOUZA JULIANA PINTO SOARES DE SOUZA ALINE GOMES FERREIRA FERNANDES GABRIELLA RODRIGUES DA SILVA LAYANNE MONTEIRO CERQUEIRA KÍSSILA GULINELLI PEDROSA EULÁLIA SILVA DEGLI ESPOSTE OLIVEIRA ROBERTA DA SILVA NEVES ANDRÉA RIBEIRO DE SOUZA JOSEANE DA CONCEIÇÃO BARTOLAZI GEIZIANE RANGEL ANSELMÉ PRISCILA VIEIRA DA SILVA BRYCIA MARQUES DE SOUZA ANDRESSA RAMBALDI BORGES PADILHA MAYRA APARECIDA SOUZA DE OLIVEIRA MARIA DA PENHA COSTA MOURA SILVA ROSANE APARECIDA MARSOLA DA SILVA ROSANE APARECIDA MARSOLA DA SILVA GESSICA CESAR DA SILVA ESTHÉFANI F. M. DE OLIVEIRA	16/09/1987 24/03/1988 13/10/1988 11/05/1991 18/12/1997 04/12/1991 18/01/1995 25/01/1996 03/09/1996 30/12/1996 16/11/2002 31/01/1979 02/08/1982 27/11/1988 19/04/1990 13/05/1993 30/07/1996 19/10/2003 07/02/1973 12/10/1980 15/05/1982 21/04/1991 12/03/1994	5 5 5 5 4 4 4 4 4 4 4 3 3 3 3 3 3 3 2 2 2 2	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	5 5 5 5 4 4 4 4 4 4 4 3 3 3 3 3 3 2 2 2 2
208 209 210 211 2112 213 214 215 216 217 228 220 221 222 223 224 225 226 227 228 230 231	OLYMARA ROCHA BERNAL IZABELA ALMEIDA CRUZ KAMILA GONÇALVES DE SOUZA JULIANA PINTO SOARES DE SOUZA ALINE GOMES FERREIRA FERNANDES GABRIELLA RODRIGUES DA SILVA LAYANNE MONTEIRO CERQUEIRA KÍSSILA GULINELLI PEDROSA EULÁLIA SILVA DEGLI ESPOSTE OLIVEIRA ROBERTA DA SILVA NEVES ANDRÉA RIBEIRO DE SOUZA JOSEANE DA CONCEIÇÃO BARTOLAZI GEIZIANE RANGEL ANSELMÉ PRISCILA VIEIRA DA SILVA BRYCIA MARQUES DE SOUZA ANDRESSA RAMBALDI BORGES PADILHA MAYRA APARECIDA SOUZA DE OLIVEIRA MARIA DA PENHA COSTA MOURA SILVA ROSANE APARECIDA MARSOLA DA SILVA COUTO JAMILLI OURIQUE CARLOS GESSICA CESAR DA SILVA ESTHÉFANI F. M. DE OLIVEIRA CAROLINE APARECIDA OLIVEIRA DE SOUZA	16/09/1987 24/03/1988 13/10/1988 13/10/1988 11/05/1991 18/12/1991 18/01/1995 25/01/1996 03/09/1996 30/12/1996 16/11/2002 31/01/1979 02/08/1982 27/11/1988 19/04/1990 13/06/1993 30/07/1996 19/10/2003 07/02/1973 12/10/1980 15/05/1982 21/04/1991 12/03/1994 05/05/1997	5 5 5 5 4 4 4 4 4 4 4 3 3 3 3 3 3 3 2 2 2 2 2	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	5 5 5 5 4 4 4 4 4 4 4 3 3 3 3 3 3 3 2 2 2 2 2
208 209 210 211 212 213 214 215 216 217 228 220 221 222 223 224 225 226 227 228 229 230	OLYMARA ROCHA BERNAL IZABELA ALMEIDA CRUZ KAMILA GONÇALVES DE SOUZA JULIANA PINTO SOARES DE SOUZA ALINE GOMES FERREIRA FERNANDES GABRIELLA RODRIGUES DA SILVA LAYANNE MONTEIRO CERQUEIRA KÍSSILA GULINELLI PEDROSA EULÁLIA SILVA DEGLI ESPOSTE OLIVEIRA ROBERTA DA SILVA NEVES ANDRÉA RIBEIRO DE SOUZA JOSEANE DA CONCEIÇÃO BARTOLAZI GEIZIANE RANGEL ANSELMÉ PRISCILA VIEIRA DA SILVA BRYCIA MARQUES DE SOUZA ANDRESSA RAMBALDI BORGES PADILHA MAYRA APARECIDA SOUZA DE OLIVEIRA MARIA DA PENHA COSTA MOURA SILVA ROSANE APARECIDA MARSOLA DA SILVA ROSANE APARECIDA MARSOLA DA SILVA GESSICA CESAR DA SILVA ESTHÉFANI F. M. DE OLIVEIRA	16/09/1987 24/03/1988 13/10/1988 11/05/1991 18/12/1997 04/12/1991 18/01/1995 25/01/1996 03/09/1996 30/12/1996 16/11/2002 31/01/1979 02/08/1982 27/11/1988 19/04/1990 13/05/1993 30/07/1996 19/10/2003 07/02/1973 12/10/1980 15/05/1982 21/04/1991 12/03/1994	5 5 5 5 4 4 4 4 4 4 4 3 3 3 3 3 3 3 2 2 2 2	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	5 5 5 5 4 4 4 4 4 4 4 3 3 3 3 3 3 2 2 2 2
208 209 210 211 212 213 214 215 216 217 218 219 220 221 222 223 224 225 226 227 228 229 230 231 232	OLYMARA ROCHA BERNAL IZABELA ALMEIDA CRUZ KAMILA GONÇALVES DE SOUZA JULIANA PINTO SOARES DE SOUZA ALINE GOMES FERREIRA FERNANDES GABRIELLA RODRIGUES DA SILVA LAYANNE MONTEIRO CERQUEIRA KÍSSILA GULINELLI PEDROSA EULÁLIA SILVA DEGLI ESPOSTE OLIVEIRA ROBERTA DA SILVA NEVES ANDRÉA RIBEIRO DE SOUZA JOSEANE DA CONCEIÇÃO BARTOLAZI GEIZIANE RANGEL ANSELMÉ PRISCILA VIEIRA DA SILVA BRYCIA MARQUES DE SOUZA ANDRESSA RAMBALDI BORGES PADILHA MAYRA APARECIDA SOUZA DE OLIVEIRA MARIA DA PENHA COSTA MOURA SILVA ROSANE APARECIDA MARSOLA DA SILVA COUTO JAMILLI OURIQUE CARLOS GESSICA CESAR DA SILVA ESTHÉFANI F. M. DE OLIVEIRA CAROLINE APARECIDA OLIVEIRA	16/09/1987 24/03/1988 13/10/1988 13/10/1988 11/05/1991 18/12/1997 04/12/1991 18/01/1995 25/01/1996 03/09/1996 30/12/1996 16/11/2002 31/01/1997 02/08/1982 27/11/1988 19/04/1990 13/05/1993 30/07/1996 19/10/2003 07/02/1973 12/10/1980 15/05/1982 21/04/1991 12/03/1994 05/05/1997 02/11/1998	5 5 5 4 4 4 4 4 4 4 3 3 3 3 3 3 2 2 2 2 2	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	5 5 5 4 4 4 4 4 4 3 3 3 3 3 3 2 2 2 2 2
208 209 210 211 212 213 214 215 216 217 218 219 220 221 222 223 224 225 226 227 228 229 230 231 232 233	OLYMARA ROCHA BERNAL IZABELA ALMEIDA CRUZ KAMILA GONÇALVES DE SOUZA JULIANA PINTO SOARES DE SOUZA ALINE GOMES FERREIRA FERNANDES GABRIELLA RODRIGUES DA SILVA LAYANNE MONTEIRO CERQUEIRA KÍSSILA GULINELLI PEDROSA EULÁLIA SILVA DEGLI ESPOSTE OLIVEIRA ROBERTA DA SILVA NEVES ANDRÉA RIBEIRO DE SOUZA JOSEANE DA CONCEIÇÃO BARTOLAZI GEIZIANE RANGEL ANSELMÉ PRISCILA VIEIRA DA SILVA BRYCIA MARQUES DE SOUZA ANDRESSA RAMBALDI BORGES PADILHA MAYRA APARECIDA SOUZA DE OLIVEIRA MARIA DA PENHA COSTA MOURA SILVA ROSANE APARECIDA MARSOLA DA SILVA COUTO JAMILLI OURIQUE CARLOS GESSICA CESAR DA SILVA ESTHÉFANI F. M. DE OLIVEIRA CAROLINE APARECIDA OLIVEIRA GEISLANEY DE SÁ OLIVEIRA LUIZA VIEIRA DOS SANTOS	16/09/1987 24/03/1988 13/10/1988 13/10/1988 11/05/1991 18/12/1997 04/12/1991 18/01/1995 25/01/1996 03/09/1996 30/12/1996 16/11/2002 31/01/1979 02/08/1982 27/11/1988 19/04/1990 13/05/1993 30/07/1996 19/10/2003 07/02/1973 12/10/1980 15/05/1982 21/04/1991 12/03/1994 05/05/1997 02/11/1998	5 5 5 4 4 4 4 4 4 4 3 3 3 3 3 3 2 2 2 2 2 2	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	5 5 5 4 4 4 4 4 4 4 4 3 3 3 3 3 3 2 2 2 2 2
208 209 210 211 212 213 214 215 216 217 218 219 220 221 222 223 224 225 226 227 228 229 230 231 232	OLYMARA ROCHA BERNAL IZABELA ALMEIDA CRUZ KAMILA GONÇALVES DE SOUZA JULIANA PINTO SOARES DE SOUZA ALINE GOMES FERREIRA FERNANDES GABRIELLA RODRIGUES DA SILVA LAYANNE MONTEIRO CERQUEIRA KÍSSILA GULINELLI PEDROSA EULÁLIA SILVA DEGLI ESPOSTE OLIVEIRA ROBERTA DA SILVA NEVES ANDRÉA RIBEIRO DE SOUZA JOSEANE DA CONCEIÇÃO BARTOLAZI GEIZIANE RANGEL ANSELMÉ PRISCILA VIEIRA DA SILVA BRYCIA MARQUES DE SOUZA ANDRESSA RAMBALDI BORGES PADILHA MAYRA APARECIDA SOUZA DE OLIVEIRA MARIA DA PENHA COSTA MOURA SILVA ROSANE APARECIDA MARSOLA DA SILVA COUTO JAMILLI OURIQUE CARLOS GESSICA CESAR DA SILVA ESTHÉFANI F. M. DE OLIVEIRA CAROLINE APARECIDA OLIVEIRA	16/09/1987 24/03/1988 13/10/1988 13/10/1988 11/05/1991 18/12/1997 04/12/1991 18/01/1995 25/01/1996 03/09/1996 30/12/1996 16/11/2002 31/01/1997 02/08/1982 27/11/1988 19/04/1990 13/05/1993 30/07/1996 19/10/2003 07/02/1973 12/10/1980 15/05/1982 21/04/1991 12/03/1994 05/05/1997 02/11/1998	5 5 5 4 4 4 4 4 4 4 3 3 3 3 3 3 2 2 2 2 2	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	5 5 5 4 4 4 4 4 4 3 3 3 3 3 3 2 2 2 2 2
208 209 210 211 212 213 214 215 216 217 218 219 220 221 222 223 224 225 226 227 228 229 230 231 232 233 234	OLYMARA ROCHA BERNAL IZABELA ALMEIDA CRUZ KAMILA GONÇALVES DE SOUZA JULIANA PINTO SOARES DE SOUZA ALINE GOMES FERREIRA FERNANDES GABRIELLA RODRIGUES DA SILVA LAYANNE MONTEIRO CERQUEIRA KÍSSILA GULINELLI PEDROSA EULÁLIA SILVA DEGLI ESPOSTE OLIVEIRA ROBERTA DA SILVA NEVES ANDRÉA RIBEIRO DE SOUZA JOSEANE DA CONCEIÇÃO BARTOLAZI GEIZIANE RANGEL ANSELMÉ PRISCILA VIEIRA DA SILVA BRYCIA MARQUES DE SOUZA ANDRESSA RAMBALDI BORGES PADILHA MAYRA APARECIDA SOUZA DE OLIVEIRA MARIA DA PENHA COSTA MOURA SILVA ROSANE APARECIDA MARSOLA DA SILVA COUTO JAMILLI OURIQUE CARLOS GESSICA CESAR DA SILVA ESTHÉFANI F. M. DE OLIVEIRA CAROLINE APARECIDA OLIVEIRA CAROLINE APARECIDA OLIVEIRA CAROLINE APARECIDA OLIVEIRA CAROLINE APARECIDA OLIVEIRA LUIZA VIEIRA DOS SANTOS ELENA SILVA D. E. OLIVEIRA	16/09/1987 24/03/1988 13/10/1988 13/10/1988 11/05/1991 18/12/1997 04/12/1991 18/01/1995 25/01/1996 03/09/1996 30/12/1996 16/11/2002 31/01/1979 02/08/1982 27/11/1988 19/04/1990 13/05/1993 30/07/1996 19/10/2003 07/02/1973 12/10/1980 15/05/1982 21/04/1991 12/03/1994 05/05/1997 02/11/1998 01/01/2000 20/05/2000	5 5 5 4 4 4 4 4 4 4 3 3 3 3 3 3 2 2 2 2 2 2 2	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	5 5 5 5 4 4 4 4 4 4 4 4 3 3 3 3 3 3 2 2 2 2 2 2
208 209 210 211 212 213 214 215 216 217 218 219 220 221 222 223 224 225 226 227 230 231 232 233 234 235	OLYMARA ROCHA BERNAL IZABELA ALMEIDA CRUZ KAMILA GONÇALVES DE SOUZA JULIANA PINTO SOARES DE SOUZA ALINE GOMES FERREIRA FERNANDES GABRIELLA RODRIGUES DA SILVA LAYANNE MONTEIRO CERQUEIRA KÍSSILA GULINELLI PEDROSA EULÁLIA SILVA DEGLI ESPOSTE OLIVEIRA ROBERTA DA SILVA NEVES ANDRÉA RIBEIRO DE SOUZA JOSEANE DA CONCEIÇÃO BARTOLAZI GEIZIANE RANGEL ANSELMÉ PRISCILA VIEIRA DA SILVA BRYCIA MARQUES DE SOUZA ANDRESSA RAMBALDI BORGES PADILHA MAYRA APARECIDA SOUZA DE OLIVEIRA MARIA DA PENHA COSTA MOURA SILVA ROSANE APARECIDA MARSOLA DA SILVA COUTO JAMILLI OURIQUE CARLOS GESSICA CESAR DA SILVA ESTHÉFANI F. M. DE OLIVEIRA CAROLINE APARECIDA OLIVEIRA CAROLINE APARECIDA OLIVEIRA CAROLINE APARECIDA OLIVEIRA CLENA SILVA DE SULVA DE SUZA ELENA SILVA DE SA OLIVEIRA CLARA MEDEIROS DE ALMEIDA	16/09/1987 24/03/1988 13/10/1988 13/10/1988 11/05/1991 18/12/1997 04/12/1991 18/01/1995 25/01/1996 03/09/1996 30/12/1996 16/11/2002 31/01/1979 02/08/1982 27/11/1988 19/04/1990 13/05/1993 30/07/1996 19/10/2003 07/02/1973 12/10/1980 15/05/1982 21/04/1991 12/03/1994 05/05/1997 02/11/1998 01/01/2000 20/05/2000 16/08/2000	5 5 5 5 4 4 4 4 4 4 4 3 3 3 3 3 3 3 2 2 2 2 2 2	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	5 5 5 5 4 4 4 4 4 4 4 4 3 3 3 3 3 3 2 2 2 2 2 2
208 209 210 211 212 213 214 215 216 217 218 219 220 221 222 223 224 225 226 227 228 229 230 231 232 233 234	OLYMARA ROCHA BERNAL IZABELA ALMEIDA CRUZ KAMILA GONÇALVES DE SOUZA JULIANA PINTO SOARES DE SOUZA ALINE GOMES FERREIRA FERNANDES GABRIELLA RODRIGUES DA SILVA LAYANNE MONTEIRO CERQUEIRA KÍSSILA GULINELLI PEDROSA EULÁLIA SILVA DEGLI ESPOSTE OLIVEIRA ROBERTA DA SILVA NEVES ANDRÉA RIBEIRO DE SOUZA JOSEANE DA CONCEIÇÃO BARTOLAZI GEIZIANE RANGEL ANSELMÉ PRISCILA VIEIRA DA SILVA BRYCIA MARQUES DE SOUZA ANDRESSA RAMBALDI BORGES PADILHA MAYRA APARECIDA SOUZA DE OLIVEIRA MARIA DA PENHA COSTA MOURA SILVA ROSANE APARECIDA MARSOLA DA SILVA COUTO JAMILLI OURIQUE CARLOS GESSICA CESAR DA SILVA ESTHÉFANI F. M. DE OLIVEIRA CAROLINE APARECIDA OLIVEIRA CAROLINE APARECIDA OLIVEIRA CAROLINE APARECIDA OLIVEIRA CAROLINE APARECIDA OLIVEIRA LUIZA VIEIRA DOS SANTOS ELENA SILVA D. E. OLIVEIRA	16/09/1987 24/03/1988 13/10/1988 13/10/1988 11/05/1991 18/12/1997 04/12/1991 18/01/1995 25/01/1996 03/09/1996 30/12/1996 16/11/2002 31/01/1979 02/08/1982 27/11/1988 19/04/1990 13/05/1993 30/07/1996 19/10/2003 07/02/1973 12/10/1980 15/05/1982 21/04/1991 12/03/1994 05/05/1997 02/11/1998 01/01/2000 20/05/2000	5 5 5 4 4 4 4 4 4 4 3 3 3 3 3 3 2 2 2 2 2 2 2	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	5 5 5 5 4 4 4 4 4 4 4 4 3 3 3 3 3 3 2 2 2 2 2 2
208 209 210 211 212 213 214 215 216 217 218 219 220 221 222 223 224 225 226 227 228 230 231 232 233 234 235 236	OLYMARA ROCHA BERNAL IZABELA ALMEIDA CRUZ KAMILA GONÇALVES DE SOUZA JULIANA PINTO SOARES DE SOUZA ALINE GOMES FERREIRA FERNANDES GABRIELLA RODRIGUES DA SILVA LAYANNE MONTEIRO CERQUEIRA KÍSSILA GULINELLI PEDROSA EULÁLIA SILVA DEGLI ESPOSTE OLIVEIRA ROBERTA DA SILVA NEVES ANDRÉA RIBEIRO DE SOUZA JOSEANE DA CONCEIÇÃO BARTOLAZI GEIZIANE RANGEL ANSELMÉ PRISCILA VIEIRA DA SILVA BRYCIA MARQUES DE SOUZA ANDRESSA RAMBALDI BORGES PADILHA MAYRA APARECIDA SOUZA DE OLIVEIRA MARIA DA PENHA COSTA MOURA SILVA ROSANE APARECIDA MARSOLA DA SILVA COUTO JAMILLI OURIQUE CARLOS GESSICA CESAR DA SILVA ESTHÉFANI F. M. DE OLIVEIRA CAROLINE APARECIDA OLIVEIRA DE SOUZA GEISLANEY DE SÁ OLIVEIRA LUIZA VIEIRA DOS SANTOS ELENA SILVA D. E. OLIVEIRA CLARA MEDEIROS DE ALMEIDA ANA KETHLEEN DA SILVA OLIVEIRA BARRETO	16/09/1987 24/03/1988 13/10/1988 13/10/1988 11/05/1991 18/12/1997 04/12/1991 18/01/1995 25/01/1996 03/09/1996 30/12/1996 16/11/2002 31/01/1979 02/08/1982 27/11/1988 19/04/1990 13/06/1993 30/07/1996 19/10/2003 07/02/1973 12/10/1980 15/05/1982 21/04/1991 12/03/1994 05/05/1997 02/11/1998 01/01/2000 20/05/2000 16/08/2000 21/07/2002	5 5 5 5 4 4 4 4 4 4 4 4 3 3 3 3 3 3 3 2 2 2 2 2	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	5 5 5 5 5 4 4 4 4 4 4 4 4 3 3 3 3 3 3 2 2 2 2 2 2
208 209 210 211 212 213 214 215 216 217 218 219 220 221 221 222 223 224 225 226 227 228 229 230 231 232 233 234 235 236 237	OLYMARA ROCHA BERNAL IZABELA ALMEIDA CRUZ KAMILA GONÇALVES DE SOUZA JULIANA PINTO SOARES DE SOUZA ALINE GOMES FERREIRA FERNANDES GABRIELLA RODRIGUES DA SILVA LAYANNE MONTEIRO CERQUEIRA KÍSSILA GULINELLI PEDROSA EULÁLIA SILVA DEGLI ESPOSTE OLIVEIRA ROBERTA DA SILVA NEVES ANDRÉA RIBEIRO DE SOUZA JOSEANE DA CONCEIÇÃO BARTOLAZI GEIZIANE RANGEL ANSELMÉ PRISCILA VIEIRA DA SILVA BRYCIA MARQUES DE SOUZA ANDRESSA RAMBALDI BORGES PADILHA MAYRA APARECIDA SOUZA DE OLIVEIRA MARIA DA PENHA COSTA MOURA SILVA ROSANE APARECIDA MARSOLA DA SILVA COUTO JAMILLI OURIQUE CARLOS GESSICA CESAR DA SILVA ESTHÉFANI F. M. DE OLIVEIRA CAROLINE APARECIDA OLIVEIRA CAROLINE APARECIDA OLIVEIRA LUIZA VIEIRA DOS SANTOS ELENA SILVA DE OLIVEIRA CLARA MEDEIROS DE ALMEIDA ANA KETHLEEN DA SILVA CIVEIRA BARRETO GABRIELI GONÇALVES TAVARES	16/09/1987 24/03/1988 13/10/1988 13/10/1988 11/05/1991 18/12/1997 04/12/1991 18/01/1995 25/01/1996 03/09/1996 30/12/1996 16/11/2002 31/01/1979 02/08/1982 27/11/1988 19/04/1990 13/06/1993 30/07/1996 19/10/2003 07/02/1973 12/10/1980 15/05/1982 21/04/1991 12/03/1994 05/05/2000 16/08/2000 21/07/2002 02/08/2002	5 5 5 4 4 4 4 4 4 4 3 3 3 3 3 3 2 2 2 2 2 2 2	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	5 5 5 4 4 4 4 4 4 4 3 3 3 3 3 3 2 2 2 2 2 2 2
208 209 210 211 212 213 214 215 216 217 218 219 220 221 222 223 224 225 226 227 228 230 231 232 233 234 235 236	OLYMARA ROCHA BERNAL IZABELA ALMEIDA CRUZ KAMILA GONÇALVES DE SOUZA JULIANA PINTO SOARES DE SOUZA ALINE GOMES FERREIRA FERNANDES GABRIELLA RODRIGUES DA SILVA LAYANNE MONTEIRO CERQUEIRA KÍSSILA GULINELLI PEDROSA EULÁLIA SILVA DEGLI ESPOSTE OLIVEIRA ROBERTA DA SILVA NEVES ANDRÉA RIBEIRO DE SOUZA JOSEANE DA CONCEIÇÃO BARTOLAZI GEIZIANE RANGEL ANSELMÉ PRISCILA VIEIRA DA SILVA BRYCIA MARQUES DE SOUZA ANDRESSA RAMBALDI BORGES PADILHA MAYRA APARECIDA SOUZA DE OLIVEIRA MARIA DA PENHA COSTA MOURA SILVA ROSANE APARECIDA MARSOLA DA SILVA COUTO JAMILLI OURIQUE CARLOS GESSICA CESAR DA SILVA ESTHÉFANI F. M. DE OLIVEIRA CAROLINE APARECIDA OLIVEIRA DE SOUZA GEISLANEY DE SÁ OLIVEIRA LUIZA VIEIRA DOS SANTOS ELENA SILVA D. E. OLIVEIRA CLARA MEDEIROS DE ALMEIDA ANA KETHLEEN DA SILVA OLIVEIRA BARRETO	16/09/1987 24/03/1988 13/10/1988 13/10/1988 11/05/1991 18/12/1997 04/12/1991 18/01/1995 25/01/1996 03/09/1996 30/12/1996 16/11/2002 31/01/1979 02/08/1982 27/11/1988 19/04/1990 13/06/1993 30/07/1996 19/10/2003 07/02/1973 12/10/1980 15/05/1982 21/04/1991 12/03/1994 05/05/1997 02/11/1998 01/01/2000 20/05/2000 16/08/2000 21/07/2002	5 5 5 4 4 4 4 4 4 4 3 3 3 3 3 3 2 2 2 2 2 2 2	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	5 5 5 5 5 4 4 4 4 4 4 4 4 3 3 3 3 3 3 2 2 2 2 2 2
208 209 210 211 212 213 214 215 216 217 218 219 220 221 222 223 224 225 226 227 228 229 230 231 232 234 235 234 235 236 237 238	OLYMARA ROCHA BERNAL IZABELA ALMEIDA CRUZ KAMILA GONÇALVES DE SOUZA JULIANA PINTO SOARES DE SOUZA ALINE GOMES FERREIRA FERNANDES GABRIELLA RODRIGUES DA SILVA LAYANNE MONTEIRO CERQUEIRA KÍSSILA GULINELLI PEDROSA EULÁLIA SILVA DEGLI ESPOSTE OLIVEIRA ROBERTA DA SILVA NEVES ANDRÉA RIBEIRO DE SOUZA JOSEANE DA CONCEIÇÃO BARTOLAZI GEIZIANE RANGEL ANSELMÉ PRISCILA VIEIRA DA SILVA BRYCIA MARQUES DE SOUZA ANDRESSA RAMBALDI BORGES PADILHA MAYRA APARECIDA SOUZA DE OLIVEIRA MARIA DA PENHA COSTA MOURA SILVA ROSANE APARECIDA MARSOLA DA SILVA COUTO JAMILLI OURIQUE CARLOS GESSICA CESAR DA SILVA ESTHÉFANI F. M. DE OLIVEIRA CAROLINE APARECIDA OLIVEIRA LUIZA VIEIRA DOS SANTOS ELENA SILVA D. E. OLIVEIRA LUIZA VIEIRA DOS SANTOS ELENA SILVA D. E. OLIVEIRA CLARA MEDEIROS DE ALMEIDA ANA KETHLEEN DA SILVA OLIVEIRA BARRETO GABRIELI GONÇALVES TAVARES SIMONE GAMA MOTTA	16/09/1987 24/03/1988 13/10/1988 13/10/1988 11/05/1991 18/12/1997 04/12/1991 18/01/1995 25/01/1996 03/09/1996 30/12/1996 16/11/2002 31/01/1999 02/08/1982 27/11/1988 19/04/1990 13/05/1993 30/07/1996 19/10/2003 07/02/1973 12/10/1980 15/05/1982 21/04/1991 12/03/1994 05/05/1997 02/11/1998 01/01/2000 20/05/2000 16/08/2000 21/07/2002 02/08/2002 09/07/1962	5 5 5 4 4 4 4 4 4 4 3 3 3 3 3 3 2 2 2 2 2 2 2	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	5 5 5 5 4 4 4 4 4 4 4 4 3 3 3 3 3 3 2 2 2 2 2 2
208 209 210 211 212 213 214 215 216 217 218 219 220 221 222 223 224 225 226 227 228 229 230 231 232 234 235 234 235 236 237 238 239	OLYMARA ROCHA BERNAL IZABELA ALMEIDA CRUZ KAMILA GONÇALVES DE SOUZA JULIANA PINTO SOARES DE SOUZA ALINE GOMES FERREIRA FERNANDES GABRIELLA RODRIGUES DA SILVA LAYANNE MONTEIRO CERQUEIRA KÍSSILA GULINELLI PEDROSA EULÁLIA SILVA DEGLI ESPOSTE OLIVEIRA ROBERTA DA SILVA NEVES ANDRÉA RIBEIRO DE SOUZA JOSEANE DA CONCEIÇÃO BARTOLAZI GEIZIANE RANGEL ANSELMÉ PRISCILA VIEIRA DA SILVA BRYCIA MARQUES DE SOUZA ANDRESSA RAMBALDI BORGES PADILHA MAYRA APARECIDA SOUZA DE OLIVEIRA MARIA DA PENHA COSTA MOURA SILVA ROSANE APARECIDA MARSOLA DA SILVA COUTO JAMILLI OURIQUE CARLOS GESSICA CESAR DA SILVA ESTHÉFANI F. M. DE OLIVEIRA CAROLINE APARECIDA OLIVEIRA LUIZA VIEIRA DOS SANTOS ELENA SILVA D. E. OLIVEIRA CLARA MEDEIROS DE ALMEIDA ANA KETHLEEN DA SILVA OLIVEIRA BARRETO GABRIELI GONÇALVES TAVARES SIMONE GAMA MOTTA KATIA DE ASSIS NOGUEIRA	16/09/1987 24/03/1988 13/10/1988 13/10/1988 11/05/1991 18/12/1997 04/12/1991 18/01/1995 25/01/1996 03/09/1996 30/12/1996 16/11/2002 31/01/1979 02/08/1982 27/11/1988 19/04/1990 13/05/1993 30/07/1996 19/10/2003 07/02/1973 12/10/1980 15/05/1982 21/04/1991 12/03/1994 05/05/1997 02/11/1998 01/01/2000 20/05/2000 16/08/2000 20/08/2002 09/07/1962 01/03/1963	5 5 5 4 4 4 4 4 4 4 3 3 3 3 3 3 2 2 2 2 2 2 2			0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	5 5 5 5 4 4 4 4 4 4 4 4 4 3 3 3 3 3 3 2 2 2 2 2
208 209 210 211 212 213 214 215 216 217 218 219 220 221 222 223 224 225 226 227 228 229 230 231 232 234 235 236 237 238 239 240	OLYMARA ROCHA BERNAL IZABELA ALMEIDA CRUZ KAMILA GONÇALVES DE SOUZA JULIANA PINTO SOARES DE SOUZA ALINE GOMES FERREIRA FERNANDES GABRIELLA RODRIGUES DA SILVA LAYANNE MONTEIRO CERQUEIRA KÍSSILA GULINELLI PEDROSA EULÁLIA SILVA DEGLI ESPOSTE OLIVEIRA ROBERTA DA SILVA NEVES ANDRÉA RIBEIRO DE SOUZA JOSEANE DA CONCEIÇÃO BARTOLAZI GEIZIANE RANGEL ANSELMÉ PRISCILA VIEIRA DA SILVA BRYCIA MARQUES DE SOUZA ANDRESSA RAMBALDI BORGES PADILHA MAYRA APARECIDA SOUZA DE OLIVEIRA MARIA DA PENHA COSTA MOURA SILVA ROSANE APARECIDA MARSOLA DA SILVA COUTO JAMILLI OURIQUE CARLOS GESSICA CESAR DA SILVA ESTHÉFANI F. M. DE OLIVEIRA CAROLINE APARECIDA OLIVEIRA CAROLINE APARECIDA OLIVEIRA CLUZA VIEIRA DOS SANTOS ELENA SILVA DE SA OLIVEIRA CLARA MEDEIROS DE ALMEIDA ANA KETHLEEN DA SILVA CLIVEIRA BARRETO GABRIELI GONÇALVES TAVARES SIMONE GAMA MOTTA KATIA DE ASSIS NOGUEIRA ANA LÚCIA RIBEIRO MARQUES	16/09/1987 24/03/1988 13/10/1988 13/10/1988 11/05/1991 18/12/1997 04/12/1991 18/01/1995 25/01/1996 03/09/1996 30/12/1996 16/11/2002 31/01/1979 02/08/1982 27/11/1988 19/04/1990 13/05/1993 30/07/1996 19/10/2003 07/02/1973 12/10/1980 15/05/1982 21/04/1991 12/03/1994 05/05/1997 02/11/1988 01/01/2000 20/05/2000 16/08/2000 21/07/2002 02/08/2002 09/07/1962 01/03/1963	5 5 5 5 4 4 4 4 4 4 4 4 3 3 3 3 3 3 3 2 2 2 2 2			0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	5 5 5 5 4 4 4 4 4 4 4 4 3 3 3 3 3 3 2 2 2 2 2 2
208 209 210 211 212 213 214 215 216 217 218 219 220 221 222 223 224 225 226 227 228 229 230 231 232 234 235 234 235 236 237 238 239	OLYMARA ROCHA BERNAL IZABELA ALMEIDA CRUZ KAMILA GONÇALVES DE SOUZA JULIANA PINTO SOARES DE SOUZA ALINE GOMES FERREIRA FERNANDES GABRIELLA RODRIGUES DA SILVA LAYANNE MONTEIRO CERQUEIRA KÍSSILA GULINELLI PEDROSA EULÁLIA SILVA DEGLI ESPOSTE OLIVEIRA ROBERTA DA SILVA NEVES ANDRÉA RIBEIRO DE SOUZA JOSEANE DA CONCEIÇÃO BARTOLAZI GEIZIANE RANGEL ANSELMÉ PRISCILA VIEIRA DA SILVA BRYCIA MARQUES DE SOUZA ANDRESSA RAMBALDI BORGES PADILHA MAYRA APARECIDA SOUZA DE OLIVEIRA MARIA DA PENHA COSTA MOURA SILVA ROSANE APARECIDA MARSOLA DA SILVA COUTO JAMILLI OURIQUE CARLOS GESSICA CESAR DA SILVA ESTHÉFANI F. M. DE OLIVEIRA CAROLINE APARECIDA OLIVEIRA LUIZA VIEIRA DOS SANTOS ELENA SILVA D. E. OLIVEIRA CLARA MEDEIROS DE ALMEIDA ANA KETHLEEN DA SILVA OLIVEIRA BARRETO GABRIELI GONÇALVES TAVARES SIMONE GAMA MOTTA KATIA DE ASSIS NOGUEIRA	16/09/1987 24/03/1988 13/10/1988 13/10/1988 11/05/1991 18/12/1997 04/12/1991 18/01/1995 25/01/1996 03/09/1996 30/12/1996 16/11/2002 31/01/1979 02/08/1982 27/11/1988 19/04/1990 13/05/1993 30/07/1996 19/10/2003 07/02/1973 12/10/1980 15/05/1982 21/04/1991 12/03/1994 05/05/1997 02/11/1988 01/01/2000 20/05/2000 16/08/2000 21/07/2002 02/08/2002 09/07/1962 01/03/1963	5 5 5 4 4 4 4 4 4 4 3 3 3 3 3 3 2 2 2 2 2 2 2			0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	5 5 5 5 4 4 4 4 4 4 4 4 4 3 3 3 3 3 3 2 2 2 2 2
208 209 210 211 212 213 214 215 216 217 218 219 220 221 222 223 224 225 226 227 228 230 231 232 233 234 235 236 237 238 239 240 241	OLYMARA ROCHA BERNAL IZABELA ALMEIDA CRUZ KAMILA GONÇALVES DE SOUZA JULIANA PINTO SOARES DE SOUZA ALINE GOMES FERREIRA FERNANDES GABRIELLA RODRIGUES DA SILVA LAYANNE MONTEIRO CERQUEIRA KÍSSILA GULINELLI PEDROSA EULÁLIA SILVA DEGLI ESPOSTE OLIVEIRA ROBERTA DA SILVA NEVES ANDRÉA RIBEIRO DE SOUZA JOSEANE DA CONCEIÇÃO BARTOLAZI GEIZIANE RANGEL ANSELMÉ PRISCILA VIEIRA DA SILVA BRYCIA MARQUES DE SOUZA ANDRESSA RAMBALDI BORGES PADILHA MAYRA APARECIDA SOUZA DE OLIVEIRA MARIA DA PENHA COSTA MOURA SILVA ROSANE APARECIDA MARSOLA DA SILVA COUTO JAMILLI OURIQUE CARLOS GESSICA CESAR DA SILVA ESTHÉFANI F. M. DE OLIVEIRA CAROLINE APARECIDA OLIVEIRA DE SOUZA GEISLANEY DE SÁ OLIVEIRA LUIZA VIEIRA DOS SANTOS ELENA SILVA DO. E. OLIVEIRA CLARA MEDEIROS DE ALMEIDA ANA KETHLEEN DA SILVA OLIVEIRA BARRETO GABRIELI GONÇALVES TAVARES SIMONE GAMA MOTTA KATIA DE ASSIS NOGUEIRA LANA LÚCIA RIBEIRO MARQUES ELIANE VIEIRA CRUZ BOZA	16/09/1987 24/03/1988 13/10/1988 13/10/1988 11/05/1991 18/12/1977 04/12/1991 18/01/1995 25/01/1996 03/09/1996 30/12/1996 16/11/2002 31/01/1979 02/08/1982 27/11/1988 19/04/1990 13/05/1993 30/07/1996 19/10/2003 07/02/1973 12/10/1980 15/05/1982 21/04/1991 12/03/1994 05/05/1997 02/11/1998 01/01/2000 20/05/2000 16/08/2000 21/07/2002 09/07/1962 01/03/1963 26/08/1963 21/12/1965	5 5 5 5 4 4 4 4 4 4 4 4 3 3 3 3 3 3 3 2 2 2 2 2		0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	5 5 5 5 4 4 4 4 4 4 4 4 3 3 3 3 3 3 2 2 2 2 2 2
208 209 210 211 212 213 214 215 216 217 218 219 220 221 221 222 223 224 225 226 227 228 229 230 231 232 233 234 235 236 237 238 239 240 241 242	OLYMARA ROCHA BERNAL IZABELA ALMEIDA CRUZ KAMILA GONÇALVES DE SOUZA JULIANA PINTO SOARES DE SOUZA ALINE GOMES FERREIRA FERNANDES GABRIELLA RODRIGUES DA SILVA LAYANNE MONTEIRO CERQUEIRA KÍSSILA GULINELLI PEDROSA EULÁLIA SILVA DEGLI ESPOSTE OLIVEIRA ROBERTA DA SILVA NEVES ANDRÉA RIBEIRO DE SOUZA JOSEANE DA CONCEIÇÃO BARTOLAZI GEIZIANE RANGEL ANSELMÉ PRISCILA VIEIRA DA SILVA BRYCIA MARQUES DE SOUZA ANDRESSA RAMBALDI BORGES PADILHA MAYRA APARECIDA SOUZA DE OLIVEIRA MARIA DA PENHA COSTA MOURA SILVA ROSANE APARECIDA MARSOLA DA SILVA COUTO JAMILLI OURIQUE CARLOS GESSICA CESAR DA SILVA ESTHÉFANI F. M. DE OLIVEIRA LUIZA VIEIRA DOS SANTOS ELENA SILVA D. E. OLIVEIRA LUIZA VIEIRA DOS SANTOS ELENA SILVA D. E. OLIVEIRA CLARA MEDEIROS DE ALMEIDA ANA KETHLEEN DA SILVA CLIVEIRA BARRETO GABRIELI GONÇALVES TAVARES SIMONE GAMA MOTTA KATIA DE ASSIS NOGUEIRA LUZA RIBEIRO MARQUES ELIANE VIEIRA CRUZ BOZA ROSE MARY LEONARDO DE MAGALHÃES GOMES	16/09/1987 24/03/1988 13/10/1988 13/10/1988 11/05/1991 18/12/1997 04/12/1991 18/01/1995 25/01/1996 03/09/1996 30/12/1996 16/11/2002 31/01/1979 02/08/1982 27/11/1988 19/04/1990 13/05/1993 30/07/1996 19/10/2003 07/02/1973 12/10/1980 15/05/1982 21/04/1991 12/03/1994 05/05/2000 16/08/2000 21/07/2002 02/08/2002 09/07/1962 01/03/1963 21/12/1965 02/01/1966	5 5 5 4 4 4 4 4 4 4 4 3 3 3 3 3 3 3 2 2 2 2 2		0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	5 5 5 5 4 4 4 4 4 4 4 4 3 3 3 3 3 3 2 2 2 2 2 2
208 209 210 211 212 213 214 215 216 217 218 219 220 221 222 223 224 225 226 227 228 230 231 232 233 234 235 236 237 238 239 240 241	OLYMARA ROCHA BERNAL IZABELA ALMEIDA CRUZ KAMILA GONÇALVES DE SOUZA JULIANA PINTO SOARES DE SOUZA ALINE GOMES FERREIRA FERNANDES GABRIELLA RODRIGUES DA SILVA LAYANNE MONTEIRO CERQUEIRA KÍSSILA GULINELLI PEDROSA EULÁLIA SILVA DEGLI ESPOSTE OLIVEIRA ROBERTA DA SILVA NEVES ANDRÉA RIBEIRO DE SOUZA JOSEANE DA CONCEIÇÃO BARTOLAZI GEIZIANE RANGEL ANSELMÉ PRISCILA VIEIRA DA SILVA BRYCIA MARQUES DE SOUZA ANDRESSA RAMBALDI BORGES PADILHA MAYRA APARECIDA SOUZA DE OLIVEIRA MARIA DA PENHA COSTA MOURA SILVA ROSANE APARECIDA MARSOLA DA SILVA COUTO JAMILLI OURIQUE CARLOS GESSICA CESAR DA SILVA ESTHÉFANI F. M. DE OLIVEIRA CAROLINE APARECIDA OLIVEIRA DE SOUZA GEISLANEY DE SÁ OLIVEIRA LUIZA VIEIRA DOS SANTOS ELENA SILVA DO. E. OLIVEIRA CLARA MEDEIROS DE ALMEIDA ANA KETHLEEN DA SILVA OLIVEIRA BARRETO GABRIELI GONÇALVES TAVARES SIMONE GAMA MOTTA KATIA DE ASSIS NOGUEIRA LANA LÚCIA RIBEIRO MARQUES ELIANE VIEIRA CRUZ BOZA	16/09/1987 24/03/1988 13/10/1988 13/10/1988 11/05/1991 18/12/1977 04/12/1991 18/01/1995 25/01/1996 03/09/1996 30/12/1996 16/11/2002 31/01/1979 02/08/1982 27/11/1988 19/04/1990 13/05/1993 30/07/1996 19/10/2003 07/02/1973 12/10/1980 15/05/1982 21/04/1991 12/03/1994 05/05/1997 02/11/1998 01/01/2000 20/05/2000 16/08/2000 21/07/2002 09/07/1962 01/03/1963 26/08/1963 21/12/1965	5 5 5 5 4 4 4 4 4 4 4 4 3 3 3 3 3 3 3 2 2 2 2 2		0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	5 5 5 5 4 4 4 4 4 4 4 4 3 3 3 3 3 3 2 2 2 2 2 2
208 209 210 211 212 213 214 215 216 217 218 219 220 221 222 223 224 225 226 227 228 229 230 231 232 234 235 236 237 238 239 240 241 242 243	OLYMARA ROCHA BERNAL IZABELA ALMEIDA CRUZ KAMILA GONÇALVES DE SOUZA JULIANA PINTO SOARES DE SOUZA ALINE GOMES FERREIRA FERNANDES GABRIELLA RODRIGUES DA SILVA LAYANNE MONTEIRO CERQUEIRA KÍSSILA GULINELLI PEDROSA EULÁLIA SILVA DEGLI ESPOSTE OLIVEIRA ROBERTA DA SILVA NEVES ANDRÉA RIBEIRO DE SOUZA JOSEANE DA CONCEIÇÃO BARTOLAZI GEIZIANE RANGEL ANSELMÉ PRISCILA VIEIRA DA SILVA BRYCIA MARQUES DE SOUZA ANDRESSA RAMBALDI BORGES PADILHA MAYRA APARECIDA SOUZA DE OLIVEIRA MARIA DA PENHA COSTA MOURA SILVA ROSANE APARECIDA MARSOLA DA SILVA COUTO JAMILLI OURIQUE CARLOS GESSICA CESAR DA SILVA ESTHÉFANI F. M. DE OLIVEIRA LUIZA VIEIRA DA SILVA GEISLANEY DE SÁ OLIVEIRA LUIZA VIEIRA DOS SANTOS ELENA SILVA D. E. OLIVEIRA CLARA MEDEIROS DE ALMEIDA ANA KETHLEEN DA SILVA OLIVEIRA BARRETO GABRIELI GONÇALVES TAVARES SIMONE GAMA MOITA KATIA DE ASSIS NOGUEIRA ANA LÚCIA RIBEIRO MARQUES ELIANEY VIEIRA CRUZ BOZA ROSE MARY LEONARDO DE MAGALHÃES GOMES MARIZETE GONÇALVES DE OLIVEIRA BARRETO	16/09/1987 24/03/1988 13/10/1988 13/10/1988 11/05/1991 18/12/1997 04/12/1991 18/01/1995 25/01/1996 03/09/1996 30/12/1996 16/11/2002 31/01/1999 02/08/1982 27/11/1988 19/04/1990 13/06/1993 30/07/1996 19/10/2003 07/02/1973 12/10/1980 15/05/1982 21/04/1991 12/03/1994 05/05/1997 02/11/1998 01/01/2000 20/05/2000 16/08/2000 21/07/2002 02/08/2002 09/07/1962 01/03/1963 26/08/1963 21/12/1965 02/01/1966	5 5 5 5 4 4 4 4 4 4 4 4 3 3 3 3 3 3 2 2 2 2 2 2			0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	5 5 5 5 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 3 3 3 3 3 3
208 209 210 211 212 213 214 215 216 217 218 219 220 221 222 223 224 225 226 227 228 229 230 231 232 234 235 234 235 236 237 238 239 240 241 242 243	OLYMARA ROCHA BERNAL IZABELA ALMEIDA CRUZ KAMILA GONÇALVES DE SOUZA JULIANA PINTO SOARES DE SOUZA ALINE GOMES FERREIRA FERNANDES GABRIELLA RODRIGUES DA SILVA LAYANNE MONTEIRO CERQUEIRA KÍSSILA GULINELLI PEDROSA EULÁLIA SILVA DEGLI ESPOSTE OLIVEIRA ROBERTA DA SILVA NEVES ANDRÉA RIBEIRO DE SOUZA JOSEANE DA CONCEIÇÃO BARTOLAZI GEIZIANE RANGEL ANSELMÉ PRISCILA VIEIRA DA SILVA BRYCIA MARQUES DE SOUZA ANDRESSA RAMBALDI BORGES PADILHA MAYRA APARECIDA SOUZA DE OLIVEIRA MARIA DA PENHA COSTA MOURA SILVA ROSANE APARECIDA MARSOLA DA SILVA COUTO JAMILLI OURIQUE CARLOS GESSICA CESAR DA SILVA ESTHÉFANI F. M. DE OLIVEIRA CAROLINE APARECIDA OLIVEIRA LUIZA VIEIRA DOS SANTOS ELENA SILVA D. E. OLIVEIRA CLARA MEDEIROS DE ALMEIDA ANA KETHLEEN DA SILVA OLIVEIRA BARRETO GABRIELI GONÇALVES TAVARES SIMONE GAMA MOTTA KATIA DE ASSIS NOGUEIRA ANA LÚCIA RIBEIRO MARQUES ELIANE VIEIRA CRUZ BOZA ROSE MARY LEONARDO DE MAGALHÃES GOMES MARIZETE GONÇALVES DE OLIVEIRA BARRETO SANDRA APARECIDA DA COSTA SILVEIRA CAROS MARY LEONARDO DE MAGALHÃES GOMES MARIZETE GONÇALVES DE OLIVEIRA BARRETO SANDRA APARECIDA DA COSTA SILVEIRA CAROSE MARY LEONARDO DE MAGALHÃES GOMES MARIZETE GONÇALVES DE OLIVEIRA BARRETO SANDRA APARECIDA DA COSTA SILVEIRA	16/09/1987 24/03/1988 13/10/1988 13/10/1988 11/05/1991 18/12/1997 04/12/1991 18/01/1995 25/01/1996 03/09/1996 30/12/1996 16/11/2002 31/01/1979 02/08/1982 27/11/1988 19/04/1990 13/05/1993 30/07/1996 19/10/2003 07/02/1973 12/10/1980 15/05/1982 21/04/1991 12/03/1994 05/05/1997 02/11/1998 01/01/2000 20/05/2000 16/08/2000 21/07/2002 09/07/1962 01/03/1963 22/01/1966 225/11/1971 10/02/1972	5 5 5 4 4 4 4 4 4 4 4 3 3 3 3 3 3 3 2 2 2 2 2			0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0		5 5 5 5 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 3 3 3 3 3 3
208 209 210 211 212 213 214 215 216 217 218 219 220 221 222 223 224 225 226 227 228 229 230 231 232 234 235 236 237 238 239 240 241 242 243	OLYMARA ROCHA BERNAL IZABELA ALMEIDA CRUZ KAMILA GONÇALVES DE SOUZA JULIANA PINTO SOARES DE SOUZA ALINE GOMES FERREIRA FERNANDES GABRIELLA RODRIGUES DA SILVA LAYANNE MONTEIRO CERQUEIRA KÍSSILA GULINELLI PEDROSA EULÁLIA SILVA DEGLI ESPOSTE OLIVEIRA ROBERTA DA SILVA NEVES ANDRÉA RIBEIRO DE SOUZA JOSEANE DA CONCEIÇÃO BARTOLAZI GEIZIANE RANGEL ANSELMÉ PRISCILA VIEIRA DA SILVA BRYCIA MARQUES DE SOUZA ANDRESSA RAMBALDI BORGES PADILHA MAYRA APARECIDA SOUZA DE OLIVEIRA MARIA DA PENHA COSTA MOURA SILVA ROSANE APARECIDA MARSOLA DA SILVA COUTO JAMILLI OURIQUE CARLOS GESSICA CESAR DA SILVA ESTHÉFANI F. M. DE OLIVEIRA LUIZA VIEIRA DA SILVA GEISLANEY DE SÁ OLIVEIRA LUIZA VIEIRA DOS SANTOS ELENA SILVA D. E. OLIVEIRA CLARA MEDEIROS DE ALMEIDA ANA KETHLEEN DA SILVA OLIVEIRA BARRETO GABRIELI GONÇALVES TAVARES SIMONE GAMA MOITA KATIA DE ASSIS NOGUEIRA ANA LÚCIA RIBEIRO MARQUES ELIANEY VIEIRA CRUZ BOZA ROSE MARY LEONARDO DE MAGALHÃES GOMES MARIZETE GONÇALVES DE OLIVEIRA BARRETO	16/09/1987 24/03/1988 13/10/1988 13/10/1988 11/05/1991 18/12/1997 04/12/1991 18/01/1995 25/01/1996 03/09/1996 30/12/1996 16/11/2002 31/01/1999 02/08/1982 27/11/1988 19/04/1990 13/06/1993 30/07/1996 19/10/2003 07/02/1973 12/10/1980 15/05/1982 21/04/1991 12/03/1994 05/05/1997 02/11/1998 01/01/2000 20/05/2000 16/08/2000 21/07/2002 02/08/2002 09/07/1962 01/03/1963 26/08/1963 21/12/1965 02/01/1966	5 5 5 5 4 4 4 4 4 4 4 4 3 3 3 3 3 3 2 2 2 2 2 2			0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	5 5 5 5 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 3 3 3 3 3 3

Edição 710

19/07/1999





247	RÔNICA RIBEIRO CAMPOS LEITE	28/09/1972	0	0	0	0	1 0	0
248	NELSINHA GOMES CORREIA	11/02/1974	0	0	0	0	0	0
249	ANA PAULA BORGES NINO	01/02/1975	0	0	0	0	0	0
250	GERALDA DO CARMO SILVA	30/03/1977	0	0	0	0	0	0
251	LUDMILA ASSUMPÇÃO	30/08/1977	0	0	0	0	0	0
252	CARLA DE OLIVEIRA SILVA	13/05/1979	0	0	0	0	0	0
253	JORGELINE DE SOUSA FERNANDES	20/05/1979	0	0	0	0	0	0
254	ROSIETE AUGUSTA BEZERRA DE ALMEIDA	19/04/1980	0	0	0	0	0	0
255	POLIANA RIBEIRO MOREIRA DA SILVA DELLATOR	10/02/1981	0	0	0	0	0	0
256	GEOVANA ARAÚJO DA SILVA RANGEL	27/11/1982	0	0	0	0	0	0
257	FABÍOLA A. DE ANCHIETA CASTRO	04/07/1983	0	0	0	0	0	0
258	JOSILENE APARECIDA DA S. FERNANDES	02/11/1983	0	0	0	0	0	0
259	REGIANE FERNANDES CRISOSTOMO	14/02/1984	0	0	0	0	0	0
260	MILANE APARECIDA FONTE BÔA GUALHANO	27/07/1984	0	0	0	0	0	0
261	LÚCIA DE FÁTIMA MIRANDA SANTOS SILVA	29/03/1985	0	0	0	0	0	0
262	KARLA MENDES SILVEIRA	21/09/1985	0	0	0	0	0	0
263	AMANDA DE MORAES DO CARMO	19/02/1986	0	0	0	0	0	0
264	LARISSA RANGEL OLIVEIRA ZOLLI	14/09/1986	0	0	0	0	0	0
265	MARCILÉIA DOMINGOS DUTRA DE ALMEIDA	22/01/1987	0	0	0	0	0	0
266	ANA PAULA DE SOUZA RIDOLPHI	20/04/1987	0	0	0	0	0	0
267	BRUNA NEVES DE LIMA GUERRA LADEIRA	14/12/1987	0	0	0	0	0	0
268	RENATA DE MELLO MEDEIROS SILVA	07/02/1988	0	0	0	0	0	0
269	MARIA DE FATIMA CRUZ NUNES PONTES	26/06/1988	0	0	0	0	0	0
270	ANA CARLA CRUZ DA SILVA RODRIGUES	09/08/1988	0	0	0	0	0	0
271	DIRLENE MACHADO TARDIN	17/11/1988	0	0	0	0	0	0
272	ANDRESSA M. DE PAULO	28/02/1990	0	0	0	0	0	0
273	JAQUELINE LADDAD CARRERETTE	13/04/1990	0	0	0	0	0	0
274	ISABELLA NUNES DE AZEVEDO	01/08/1991	0	0	0	0	0	0
275	MARIA GESSY DEGLI ESPOSTI GUALANDI	16/08/1991	0	0	0	0	0	0
276	THAYZA FERREIRA PEREIRA	04/12/1991	. 0	0	0	0	0	0
277	DAIANA DA SILVA BATISTA	10/01/1992	0	0	0	0	0	0
278	KALINE DE SOUZA DINIZ SILVEIRA	11/02/1992	0	0	0	0	0	0
279	TATIANA MARIA DE PAULA VIEIRA MACHADO	30/09/1992	0	0	0	0	0	0
280	TAINARA DA SILVA TEIXEIRA MONTEIRO	04/03/1993	0	0	0	0	0	0
281	KAROLINE DE SOUZA DINIZ ALVES	21/07/1993	0	0	0	0	0	0
282	BRENDA BOTELHO BONFIN DA SILVA	13/12/1993	0	0	0	0	0	0
283	CARLA DA SILVA GRIVE	10/02/1996	0	0	0	0	0	0
284	LUCIANA SOUZA DA SILVA	10/05/1996	0	0	0	0	0	0
285	MATEUS DE SOUZA DUTRA	11/07/1996	0	0	0	0	0	0
286	GABRIELA DA SILVA SALOTTO	23/09/1996	0	0	0	0	0	0
287	PRISCILA SILVA ABRÃO	06/01/1997	0	0	0	0	0	0
288	NATÁLIA VILELLA RODRIGUES	31/03/1997	0	0	0	0	0	0
289	BEATRIZ DA SILVA RIBEIRO	05/03/1998	0	0	0	0	0	0
290	MILENA MARIA FERNANDES DUARTE MELO	10/04/1998	0	0	0	0	0	0
291	JOVIANA DE ANDRADE SILVA BARBOSA	17/07/1998	0	0	0	0	0	0
292	SARA MONTEIRO VIANA SATURNINO	26/07/1998	0	0	0	0	0	0
293	ANA CAROLINA RODRIGUES DA SILVA	05/09/1998	0	0	0	0	0	0
294	MAÍARA LIMA DE OLIVEIRA MACHADO	16/10/2000	0	0	0	0	0	0
295	MARIA LUIZA QUINTÃO ZANARDI	21/10/2000	0	0	0	0	0	0
296	SAMIRA OLIVEIRA TEIXEIRA	23/10/2000	0	0	0	0	0	0
297	MARIA EDUARDA FONTES FELICIO	01/06/2001	0	0	0	0	0	0
298	AMANDA DA SILVA OFRANTE	09/07/2001	0	0	0	0	0	0
299	AMANDA AZEVEDO LEAL	27/08/2001	0	0	0	0	0	0
300	VICTORIA ZANON DELATORRE NUNES	22/11/2001	0	0	0	0	0	0
301	GÉSSICA DE OLIVEIRA SILVA	02/03/2002	0	0	0	0	0	0
302	JÉSSICA MONTEIRO SOARES	29/07/2002	0	0	0	0	0	0
303	YASMIN FURTADO DE SOUZA	20/03/2003	0	0	0	0	0	0
304	RHAISSA ARAUJO LIMA	26/06/2004	0	0	0	0	0	0
305	BERTILA DE AZEVEDO OLIVEIRA FERREIRA	10/07/2004	0	0	0	0	0	0
306	MARIA CLARA RODRIGUES DA SILVA	15/09/2004 .	0	0	0	0	0	0
307	MARIA VITÓRIA ALEIXO SALDANHA THAYSSA DA SILVA RIBEIRO	16/11/2004	0	0	0	0	0	0

Marli Mulinari de Almeida

Presidente da Comissão do Processo Setetivo - Portaria nº 120/2023

Ivana dos Santos Gomes

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

	PROF	ESSOR II - LÍN	GUA ESTR	ANGEIRA	INGLËS			
			PONTUAÇÃO		CERTIFICAÇÃ	0		TOTA
Νs	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	POR TEMPO DE SERVIÇO	GRADUAÇÃO	PÓS/ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	DE
1	ROBERTA DE OLIVEIRA MENDONÇA	22/01/1988	4	0	20	0	0	24
2	ROZEANE DE OLIVEIRA LEMOS COELHO	22/01/1987	0	0	20	0	0	20
3	VICTORIA DOS REIS JACOMINI	26/03/1999	0	0	0	0	0	0
		PROFESSOR II	- EDUCA	ÇÃO FÍSICA	4			
					CERTIFICAÇÃO	5		Tours
Νs	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	GRADUAÇÃO	PÓS/ESPECIALIZAÇÃO		DOUTORADO	DE
1	CAETANO TEIXEIRA FIORI MOTTA	01/09/1989	5	10	20	0	0	35
2	DENISE ANDRADE TEIXEIRA	21/02/1984	5	0	20	0	0	25
3	LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA TAVARES	20/09/1985	5	0	20	0	0	25
4	GABRIEL DE OLIVEIRA XAVIER	24/12/1991	5	0	20	0	0	25
5	RODOLFO DA SILVA FIGUEIREDO	28/04/1997	4	0	20	0	0	24
6	HALLEFF PEREIRA DE SOUZA	23/06/1995	3	0	20	0	0	23
7	ROSE MEIRY PADUA FERNANDES DO VALLE	16/10/1984	5	0	0	0	0	5
	BRENO C. MURUCI	30/08/1995	0	0	D	0	0	
8	BRENO C. MIGROCI							0
9	KAMILLE DA SILVA	05/03/1999	SOR II - A	0	0	0	0	0
		05/03/1999	SSOR II - A PONTUAÇÃO POR TEMPO	RTE	O CERTIFICAÇÃO	0	0	TOTAL
9 Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	O O O O O O O O O O O O O O O O O O O	O CERTIFICAÇÃO PÓS/ESPECIALIZAÇÃO	0 MESTRADO	DOUTORADO	TOTAL DE PONTO
9 Nº	CANDIDATO(A) HERBERT RUDECK STHEL COCK	DATA DE NASCIMENTO 31/12/1964	PONTUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	GRADUAÇÃO	O CERTIFICAÇÃO PÓS/ESPECIALIZAÇÃO 20	MESTRADO	DOUTORADO 0	TOTAL DE PONTO:
9 Nº	CANDIDATO(A) HERBERT RUDECK STHEL COCK MARCIELLY FARIAS RIBEIRO DE OLIVEIRA	DATA DE NASCIMENTO 31/12/1964 20/06/1985	PONTUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO 4 2	GRADUAÇÃO 10 10	O CERTIFICAÇÃO PÓS/ESPECIALIZAÇÃO ZO 20	MESTRADO 0 0	DOUTORADO O	TOTAL DE PONTO: 34
9 Nº	CANDIDATO(A) HERBERT RUDECK STHEL COCK	DATA DE NASCIMENTO 31/12/1964 20/06/1985 18/03/1990	PONTUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO 4 2 0	GRADUAÇÃO 10 10 0	O CERTIFICAÇÃO PÓS/ESPECIALIZAÇÃO 20	MESTRADO	DOUTORADO 0	TOTAL DE PONTO:
9 Nº	CANDIDATO(A) HERBERT RUDECK STHEL COCK MARCIELLY FARIAS RIBEIRO DE OLIVEIRA	DATA DE NASCIMENTO 31/12/1964 20/06/1985	SSOR II - A PONTUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO 4 2 0 OR II - CIÊI	GRADUAÇÃO 10 10 0	O CERTIFICAÇÃO PÓS/ESPECIALIZAÇÃO 20 O	MESTRADO 0 0 0	DOUTORADO O	TOTAL DE PONTO: 34 32 0
9 Nº	CANDIDATO(A) HERBERT RUDECK STHEL COCK MARCIELLY FARIAS RIBEIRO DE OLIVEIRA	DATA DE NASCIMENTO 31/12/1964 20/06/1985 18/03/1990	PONTUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO 4 2 0	GRADUAÇÃO 10 10 0 NCIAS	O CERTIFICAÇÃO PÓS/ESPECIALIZAÇÃO 20 20 0 CERTIFICAÇÃO	MESTRADO O O	DOUTORADO O O	TOTAL DE PONTO: 34
9 Nº 1 2 3	CANDIDATO(A) HERBERT RUDECK STHEL COCK MARCIELLY FARIAS RIBEIRO DE CLIVEIRA LUCA PESSANHA	DATA DE NASCIMENTO 31/12/1964 20/06/1985 18/03/1990 PROFESSO DATA DE	PONTUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO 4 2 0 DR II - CIÊI PONTUAÇÃO POR TEMPO POR TEMPO	GRADUAÇÃO 10 10 0	O CERTIFICAÇÃO PÓS/ESPECIALIZAÇÃO 20 O	MESTRADO O O	DOUTORADO O	TOTAL DE PONTO: 34 0 0 TOTAL DE PONTOS
9 Nº 1 2 3	CANDIDATO(A) HERBERT RUDECK STHEL COCK MARCIELLY FARIAS RIBEIRO DE GLIVEIRA LUCA PESSANHA CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO DATA DE NASCIMENTO DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO 4 2 0 DR II - CIÊI PONTUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	GRADUAÇÃO 10 0 NCIAS	O CERTIFICAÇÃO PÓS/ESPECIALIZAÇÃO 20 O CERTIFICAÇÃO PÓS/ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO O O O O MESTRADO	DOUTORADO 0 0 0	TOTAL DE PONTO: 34 32 0
9 Nº 1 2 3	CANDIDATO(A) HERBERT RUDECK STHEL COCK MARCIELLY FARIAS RIBEIRO DE CLIVEIRA LUCA PESSANHA CANDIDATO(A) DAYANNI DE SOUZA PADUA	DATA DE NASCIMENTO 31/12/1964 20/06/1985 18/03/1990 PROFESSO DATA DE NASCIMENTO 08/10/1987	PONTUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO A 2 0 OR II - CIÊN PONTUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4	GRADUAÇÃO 10 10 0 NCIAS GRADUAÇÃO 0	O CERTIFICAÇÃO PÓS/ESPECIALIZAÇÃO 20 20 O CERTIFICAÇÃO PÓS/ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO O O O O MESTRADO	DOUTORADO 0 0 0 0 0 0 0	TOTAL DE PONTO: 34 A 32 O TOTAL DE PONTO: 74 S4
9 Nº 1 2 3	CANDIDATO(A) HERBERT RUDECK STHEL COCK MARCIELLY PARIAS RIBEIRO DE CLIVEIRA LUCA PESSANHA CANDIDATO(A) DAYANNI DE SOUZA PADUA ELAINE GIMENEZ GUIMARÃES	DATA DE NASCIMENTO 08/10/1987 14/09/1993	O SSOR II - A PONTUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO 4 2 0 OR II - CIÊI PONTUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO 4 4 4	GRADUAÇÃO 10 0 NCIAS GRADUAÇÃO 0 0	O CERTIFICAÇÃO PÓS/ESPECIALIZAÇÃO 20 O CERTIFICAÇÃO PÓS/ESPECIALIZAÇÃO 0 20	MESTRADO 0 0 0 MESTRADO 30 30	DOUTORADO 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	TOTAL DE PONTO 34 32 0
9 1 2 3 Nº 2 1 2 3 3	CANDIDATO(A) HERBERT RUDECK STHEL COCK MARCIELLY FARIAS RIBEIRO DE CLIVEIRA LUCA PESSANHA CANDIDATO(A) DAYANNI DE SOUZA PADUA ELAINE GIMENEZ GUIMARÃES GLAUCEA TEBALDE DIAS	DATA DE NASCIMENTO 08/10/1968 11/0/1/1968 11/0/1/1968 11/0/1/1968 11/0/1/1968 11/0/1/1968 11/0/1/1968 11/0/1/1968 11/0/1/1968 11/0/1/1968 11/0/1/1968 11/0/1/1968 11/0/1/1968 11/0/1/1968 11/0/1/1968 11/0/1/1968 11/0/1/1968	PONTUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO O DOR II - CIÊT PONTUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO 4 4 5	GRADUAÇÃO 10 10 0 NCIAS GRADUAÇÃO 0 0 0	O CERTIFICAÇÃO PÓS/ESPECIALIZAÇÃO 20 20 O CERTIFICAÇÃO PÓS/ESPECIALIZAÇÃO 0 20 20	MESTRADO 0 0 0 0 MESTRADO 30 30 0	DOUTORADO 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	TOTAL DE PONTO 34 32 0 TOTAL DE PONTO 74 54
9 1 2 3 3 4	CANDIDATO(A) HERBERT RUDECK STHEL COCK MARCIELLY FARIAS RIBEIRO DE GLIVEIRA LUCA PESSANHA CANDIDATO(A) DAYANNI DE SOUZA PADUA ELAINE GIMENEZ GUIMARÃES GLAUCEA TEBALDE DIAS LUCIANA PASSALINI CERQUEIRA	DS/03/1999 PROFES DATA DE NASCIMENTO 31/12/1964 20/06/1985 18/03/1990 PROFESSO DATA DE NASCIMENTO 08/10/1987 14/09/1993 31/01/1968 01/04/1974	PONTUAÇÃO PORTEMPO DE SERVIÇO 4 2 0 DR II - CIÊI PONTUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO 4 4 5 5	GRADUAÇÃO 10 10 0 NCIAS GRADUAÇÃO 0 0 0 0	O CERTIFICAÇÃO PÓS/ESPECIALIZAÇÃO 20 20 CERTIFICAÇÃO PÓS/ESPECIALIZAÇÃO 0 20 20 20 20 20	MESTRADO O O O MESTRADO O O O O O O O O O O O O O O O O O O	DOUTORADO O O O O O O O O O O O O O O O O O O	TOTAL DE PONTO 34 32 0 TOTAL DE PONTO 74 54 25 25
9 1 2 3 3 4 5	CANDIDATO(A) HERBERT RUDECK STHEL COCK MARCIELLY FARIAS RIBEIRO DE CLIVEIRA LUCA PESSANHA CANDIDATO(A) DAYANNI DE SOUZA PADUA ELAINE GIMENEZ GUIMARÃES GLAUCEA TEBALDE DIAS LUCIANA PASSALINI CERQUEIRA ELINE MONIQUE CALHEIROS SILVA DE SOUZA RAQUEL MEIRELLES SEVERINO ANA PALULA PIMENTEL MACHADO	DATA DE NASCIMENTO 08/10/1987 14/09/1993 31/01/1968 01/04/1976 24/01/1976 01/04/1976 01/	O SSOR II - A PONTUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO 4 2 0 DR II - CIÊI PONTUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO 4 4 5 5 2 2	GRADUAÇÃO 10 10 0 NCIAS GRADUAÇÃO 0 0 0 0	O CERTIFICAÇÃO PÓS/ESPECIALIZAÇÃO 20 20 O CERTIFICAÇÃO PÓS/ESPECIALIZAÇÃO 0 20 20 20 0	MESTRADO 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	DOUTORADO 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	TOTAL DE PONTO 34 32 0 1 TOTAL DE PONTO 74 25 25 2 2
9 1 2 3 1 2 3 4 5 6	CANDIDATO(A) HERBERT RUDECK STHEL COCK MARCIELLY FARIAS RIBEIRO DE GLIVEIRA LUCA PESSANHA CANDIDATO(A) DAYANNI DE SOUZA PADUA ELAINE GIMENEZ GUIMARÃES GLAUCEA TEBALDE DIAS LUCIANA PASSALINI CERQUEIRA ELINE MONIQUE CALHEIROS SICVA DE SOUZA RAQUEL MERRELLES SEVERINO	DS/03/1999 PROFES DATA DE NASCIMENTO 31/12/1964 20/06/1985 18/03/1990 PROFESSO DATA DE NASCIMENTO 08/10/1987 14/09/1993 31/01/1968 01/04/1974 24/01/1976 14/1/1996	PONTUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO 4 2 0 DR II - CIÊI PONTUAÇÃO POR TEMPO DO SERVIÇO 4 4 5 5 2 2	GRADUAÇÃO 10 10 0 NCIAS GRADUAÇÃO 0 0 0 0 0 0 0	O CERTIFICAÇÃO PÓS/ESPECIALIZAÇÃO 20 O CERTIFICAÇÃO PÓS/ESPECIALIZAÇÃO O 20 20 20 20 0	MESTRADO 0 0 0 0 0 30 30 0 0 0 0	DOUTORADO O O O O O O O O O O O O O O O O O O	TOTAL DE PONTO: 34 32 0 TOTAL DE PONTO: 74 54 25 25 22

CANDIDATOS <u>CLASSIFICADOS</u> NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO

SEMEEL - EDITAL Nº 01/2023.

PROFESSOR II - ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

PROFESSOR II - HISTÓRIA

			PONTUAÇÃO		CERTIFICAÇÃO			TOTAL
Иŝ	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	POR TEMPO DE SERVIÇO	GRADUAÇÃO	PÓS/ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	DE
1	RODRIGO ANDRADE DIAS	20/11/1993	0	0	20	30	0	50
2	ERICO UMBERTO LIMA	07/11/1964	5	10	20	0	0	35
3	MÁRCIA GRACIELA CARNEIRO MARTINS	22/04/1981	4	0	20	0	0	24
4	ROBERTA DA COSTA VIEIRA	03/03/1992	4	0	20	0	0	24
5	VITOR RANGEL RODRIGUES MONTEIRO	20/08/1985	3	10	0	0	0	13
6	ANA RAFAELA XAVIER TEIXEIRA	09/02/1998	3	0	0	0	0	3
7	HEBERT PERES SOARES	19/08/1996	0	0	0	0	0	0

PROFESSOR II - GEOGRAFIA

			PONTUAÇÃO		CERTIFICAÇÃO)		TOTAL
No	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	POR TEMPO DE SERVIÇO	GRADUAÇÃO	PÓS/ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	PONTOS
1	REGINA FÁTIMA GOMES RAMOS LOPES	27/05/1968	4	0	20	0	0	24
- 2	LUCINEIVA BARRETO PALAGAR	10/06/1990	4	0	20	0	0	24
3	LUIZA MICHELI DE SOUZA ROCHA SPONFELDNER	03/12/1995	3	0	20	0	0	23
4	PETERSON JOSUÉ FERREIRA DE OLIVEIRA	08/05/1990	2	0	0	0	0	2
5	MARIA CONCEIÇÃO TORRES DOS REIS MOURA	20/12/1992	0	0	20	0	0	20
6	GUILHERME REZENDE LIMA DO CARMO	23/04/1998	0	0	0	0	0	0

PROFESSOR II - LÍNGUA PORTUGUESA

		0.000	PONTUAÇÃO		CERTIFICAÇÃO)		TOTAL
Na	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	POR TEMPO DE SERVIÇO	GRADUAÇÃO	PÓS/ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	PONTOS
1	CRISTIANE PEREIRA FRANÇA	19/09/1974	2	10	20	0	0	32
2	FÁTIMA LOPES LOUZADA SILVA	17/10/1981	2	10	20	0	0	32
3	HELOIANA MATEINI SILVEIRA	01/12/1977	5	0	20	0	0	25
4	ROBERTA DE OLIVEIRA MENDONÇA	22/01/1988	4	0	20	0	0	24
5	MONICA HELENA SEVERINO SOUZA	05/01/1968	0	0	20	0	0	20
6	REGIANE NEVES BARRETO ALVES	15/01/1981	0	0	20	- 0	0	20
7	MARIA FERNANDA EDUARDO ALEIXO	29/07/1981	0	0	20	0	0	20
8	ROZEANE DE OLIVEIRA LEMOS COELHO	22/01/1987	0	0	20	0	Q	20
9	ALEXSANDRA DE FREITAS MAIA	26/03/1973	5	10	0	0	0	15
10	LUIS OTAVIO AZEVEDO BARRETO	30/10/1989	2	0	0	0	0	2
11	HAILA KATIUSCIA BATISTA REIS DA SILVA	28/07/1982	0	0	0	0	0	0
12	VICTORIA DOS REIS JACOMINI	26/03/1999	0	C	0	0	0	0

		PROFESSOR	RII - MATE	MÁTICA				
		DATA DE	PONTUAÇÃO		CERTIFICAÇÃO			TOTAL
Nδ	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	POR TEMPO DE SERVIÇO	GRADUAÇÃO	PÓS/ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	DE PONTOS
1	SILÉZIO FERREIRA DA SILVA	08/08/1987	4	0	20	0	0	24
2	THAYNÁ OLIVEIRA GONÇALVES	09/11/1995	2	0	20	0	0	22
3	TAILYNNE DA SILVA MORAES	09/01/1992	0	0	20	0	0	20
4	ANDREYNA CHEVI DE OLIVEIRA	02/03/2000	0	0	0	0	0	0

Marli Mulinari de Almeida

Presidente da Comissão do Processo Setetivo - Portaria nº 120/2023

Ivana dos Santos Gomes

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer



CERTIFICAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO SEMEEL - EDITAL № 01/2023.

PROFESSOR I

PONTUAÇÃO

Nō	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO POR TEMPO		CERTIFICAC	ÃO		TOTAL DE PONTOS
		TV IS CITIZETY C	DE SERVIÇO	GRADUAÇÃO	PÓS/ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	
19	KAMILA TEIXEIRA CRISÓSTOMO	18/08/1989	0	10	20	30	0	60
2º	ANGELA REGINA TEBALDI HENRIQUES	23/11/1953	5	10	20	0	0	35
3º	ROMILDA APARECIDA DE SOUZA RIBEIRO	10/07/1957	5	10	20	0	0	35
49	GILDA CORRÊA MARTINS	07/02/1962	5	10	20	0	0	35
5º	ALCÉLIA SIQUEIRA MOTA	13/05/1962	5	10	20	0	0	35
6º	ELIANE SOARES RIQUE	12/01/1963	5	10	20	0	0	35
79			5	10	20	0	0	35
80	MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA ROSANGELA GUIMARÃES DOS SANTOS CARNEIRO	13/09/1963 27/04/1966	5	10	20	0	0	35
99	MAGNÓLIA SOARES MONTEIRO CERQUEIRA	07/05/1966	5	10	20	0	0	35
109	ADRIANA PAULA DE SOUZA OLIVEIRA	13/07/1969	5	10	20	0	0	35
			5	10	20	0	0	35
119	ROSENI CARDOSO	20/01/1970	5	10	20	0	0	35
129	LUCIANA GONÇALVES COLOMBINI	12/11/1970	5	10	20	0	0	35
139	ANA MARIA APARECIDA NUNES DE OLIVEIRA	24/04/1971	5	10	20	0	0	35
149	VANUZA SCARPINI DUTRA FERREIRA	25/11/1971	5	10	20	0	0	35
159	SANDRA KATIA MENDANHA DA SILVA REZENDE	10/02/1973	5	10	20	0	0	35
169	ALESSANDRA PACHECO DE OLIVEIRA	19/12/1973		10	20	0	0	35
179	TARCILENE DA SILVA ARAUJO CORREA	24/03/1974	5		20	0	0	35
189	DEUMARINA TEBALDI ALVES	16/06/1974	5	10	20	0	0	35
199	MARILANE GUIMARÃES DOS SANTOS	28/06/1974 26/07/1975	5	10	20	0	0	35
209	VALÉRIA ROCHA DE REZENDE ARAÚJO	26/07/1975] 3	10				
219	RENATA DE OLIVEIRA LINHARES PERES	16/03/1977	5	10	20	0 T	0 3	35
229	ERICA ANSELMÉ DE OLIVEIRA	11/01/1978	5	10	20	0	0 3	35
239	LÍVIA BORGES DE ALMEIDA	20/07/1978	5	10	20	0	0 3	35
	FABIANA LEMGRUBER B. DA SILVA VEIGA	20/11/1979	5	10	20	0		35
	CRISTIANE APARECIDA CORRÊA DE SOUZA NUNES	30/01/1980	5	10	20	0	0 3	35
	GEISA DE OLIVEIRA NISTALDO SILVA	29/06/1980	5	10	20	0	0 3	35
	PATRÍCIA ALVES DE AGUIAR	07/09/1980	5	10	20	0	0 3	35
	CARLA DE JESUS DA CONCEIÇÃO ESPOSTE	25/01/1981	5	10	20	0	0 3	35
	LUANA ALBERTINA REZENDE GLÓRIA DA SILVA	28/04/1982	5	10	20	0	0 3	35
	IARA FERNANDES DA SILVA	24/05/1982	5	10	20	0	0 3	35
-	FERNANDA XAVIER ESCUDINE FERREIRA	23/11/1982	5	10	20	0	0 3	35
329	ARILANE ALVES DA SILVA	18/12/1982	5	10	20	0	0 3	35
339	JISELLE DAS NEVES AZEVEDO NEGRI	03/03/1983	5	10	20	0	0 3	35
349	CRISTIANE DA COSTA REZENDE	02/06/1983	5	10	20	0		5
35º	ALESSANDRA SILVA RODRIGUES BASTOS	30/06/1983	5	10	20	0		5
36º	JEANE MARIA PINTO SOARES DE OLIVEIRA	21/10/1983	5	10	20	0		5
37º	LÚCIA HELENA DE SOUZA SILVA NACOUR	19/09/1984	5	10	20	0		5
38º	ANTONELHA REZENDE OLIVEIRA RIBEIRO DA SILVA	31/01/1985	5	10	20	0		5
	JOÃO PAULO RODRIGUES	07/06/1985	5	10	20	0		5
	JULIANA TEIXEIRA MACHADO DA SILVA	30/12/1985	5	10	20	0		5
	LÍVIA MARIA VELASCO DA SILVA	22/02/1988	5	10	20	0		5
	CAMILA APARECIDA TEIXEIRA DE AGUIAR	08/11/1988	5	10	20	0		5
	GEOVANI RODRIGUES ROSA	15/04/1992	5	10	20	0		5
-	THAMARA PEDROSA FIGUEIREDO	25/08/1992	5	10	20	0		4
-	ANTÔNIA TEIXEIRA DE ALMEIDA	17/11/1963	4	10	20	0		4
	ALESSANDRA DAS NEVES RODRIGUES SANTIAGO	07/10/1970	4	10	20	0		4
	SUELI PEREIRA MARQUES SILVA	20/07/1975	4	10	20	0		4
-	RENATA DE SOUZA SILVA PAULA	09/07/1977	4	10	20	0		4
	ADRIANA BRITO AGUIAR	13/01/1980 05/01/1981	4	10	20	0		4
	LIDIANA MARIA DE OLIVEIRA FERREIRA ADRIANA DE ALMEIDA ETIENE DA SILVA	23/07/1981	4	10	20	0		4
	ARIANA CARNEIRO BRANDÃO	15/10/1983	4	10	20	0		4
	LAILA DA CRUZ FERREIRA	04/01/1984	4	10	20	0		4
	THAÍS DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	09/04/1984	4	10	20	0		4
	RAQUEL DE OLIVEIRA PEREIRA	25/01/1985	4	10	20	0	0 3	4
	ESTER DA SILVA MELO	03/08/1985	4	10	20	0	0 3	4

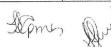
03/08/1985

56º ESTER DA SILVA MELO



93º NATHALIA DE SOUZA TEIXEIRA	24/11/1994	0	10	20	0	0	30
94º ARIADNE DE SOUZA DE BRITO	12/06/1997	0	10	20	0	0	30
95º KAROLLAYNE APARECIDA DOS SANTOS VEIGA FER	REIRA 03/07/1997	0	10	20	0	0	30
96º LEÔNIDAS DE OLIVEIRA RODRIGUES	20/09/1997	0	10	20	0	0	30
97º CAMILA SOREANO DA SILVA OLIVEIRA	01/02/2000	0	10	20	0	0	30
98º GILCÉLIA TEIXEIRA ANSELMÉ	30/01/1962	5	0	20	0	0	25
99º JOSÉLIA PEREIRA DA SILVA SOUZA	05/12/1963	5	0	20	0	0	25
100° ZENY MORAES DA SILVA	03/01/1966	5	0	20	0	0	25
101º MARIA LUCIA PONTES DA SILVA	09/04/1968	5	0	20	0	0	25
102º SANDRA MARIA FREITAS	15/04/1969	5	0	20	0	0	25
103º DENISE APARECIDA DE ABREU LIMA	15/11/1969	5	0	20	0	0	25
104º ANDREA SOARES MACEDO	30/03/1972	5	0	20	0	0	25
105º EDILENE APARECIDA MOREIRA	18/10/1972	5	0	20	0	0	25
106º ALEXSANDRA A. P. AZEVEDO SOUZA	22/01/1975	5	0	20	0	0	25
107º ALCIONE VIEIRA SILVEIRA SILVA	09/02/1977	5	0	20	0	0	25
108º LUCIENE TEIXEIRA PEIXOTO BELONI SUETH	02/07/1978	5	0	20	0	0	25
109º MÁRCIA REGINA SALOTTO DE SOUZA	18/10/1979	5	0	20	0	0	25
110º JULIANA SILVA OLIVEIRA	30/11/1979	5	0	20	0	0	25
111º INGRID TAVARES LEMOS ALVES	04/01/1980	5	0	20	0	0	25
112º RUTH TARDIN MIRANDA PIMENTEL	01/10/1980	5	0	20	0	0	25
113º ÉRICA OLIVEIRA AZEVEDO BORGES	06/01/1981	5	0	20	0	0	25
114º LUCIANA BARBOZA VIEIRA AZEVEDO	12/02/1983	5	0	20	0	0	25
115º ÉLITA CARVALHO DE ABREU	18/02/1989	5	0	20	0	0	25
116º HELDA BORGES DA SILVA DIAS	23/12/1989	5	0	20	0	0	25
117º LUDMILLA CARVALHO LOPES	05/03/1993	5	0	20	0	0	25
118º ILMA MENDONCA DA ROCHA	13/11/1961	4	0	20	0	0	24
119º GERUSA MALAQUIAS GOMES ÁVILA	18/09/1975	4	0	20	0	0	24
120º ALCIANE CAMARGO DE ARAÚJO SILVA	21/06/1978	4	0	20	0	0	24
121º ROSILENE FERREIRA ALEXANDRE DELATORRE	20/08/1978	4	0	20	0	0	24
122º DANIELE CASTANHEIRA DE MORAES	07/11/1978	4	0	20	0	0	24
123º LEILA APARECIDA ALVES DE SOUZA	31/12/1978	4	0	20	0	0	24
124º KARINA PEREIRA DO CARMO CODEÇO	30/05/1979	4	0	20	0	0	24
125º FRANCISLAINE APARECIDA DE ASSIS	27/04/1982	4	0	20	0	0	24
126º KRISIANY FIGUEIRA GOMES HINTE DE SOUZA	02/06/1985	4	0	20	0	0	24
127º LENILCE RIBEIRO SOBRAL BARROSO	24/12/1985	4	0	20	0	0	24
128º MARIA DE FÁTIMA BEIRAL SATOLO MONTEIRO	06/05/1987	4	0	20	0	0	24

MAYARA MARIA SILVEIRA DA SILVA NUNES 17/11/1989 30/04/1990 LÍVIA DA COSTA MUNIZ JEANE APARECIDA RODRIGUES PERISSÉ VAILLANT 20/02/1994 CAROLINA OLIVEIRA SANT'ANA DE SOUZA BERNARDES 05/07/1995 ANDRÉA DAS NEVES RODRIGUES VIÂNA 26/12/1972 08/01/1979 ROSANGELA AUGUSTA BEZERRA DE PAULO JUSSARA DE PAULA DA SILVA MOURA 28/06/1979 63º GERLANE DO CANTO GOMES VARGAS 28/12/1989 09/06/1991 NATHANY PESSANHA PEREIRA RANGEL LUCIENE BARBOZA VIEIRA 13/03/1995 PAULA MARTINS DA SILVA DEGLI ESPOSTI 14/06/1995 27/03/1976 TATIANA BARCELLOS CASSAL DE MEDEIROS ADÉLIA TAVEIRA DIAS TAVARES 04/06/1980 LAURA RAMOS DEGLI ESPOSTI FITARONI 30/07/1992 70₽ LILIAN QUIRINO DOS SANTOS 17/04/1993 18/06/1995 DÉBORA BASILIO VELOSO 73º MARIA IZABEL FERREIRA DE AGUIAR 22/12/1961 05/05/1964 MARIA INÊS NAVARRO DE OLIVEIRA 20/08/1964 MARIA APARECIDA DA SILVA ALVES SANDRA GOMES DA SILVA DEAMANTINO 06/07/1975 MARILUCE CORTES DE OLIVEIRA 12/02/1981 CAMILA OLIVEIRA ABREU 17/11/1981 FRANCISCA EUGÊNIA DO NASCIMENTO ALVES ZANON 08/07/1982 VIVIANE NUNES DA SILVA PEREIRA 17/08/1982 ESTELA SILVA DE ALMEIDA 07/03/1983 MARIA JOSÉ DE ALMEIDA CARREIRO CARDOSO 29/07/1983 LILIANE PORFIRIO TEIXEIRA DOS SANTOS 16/04/1984 TATIANA VIEIRA DE SOUZA MARÇAL 26/12/1984 JULIANA CIPRIANO TEIXEIRA DE OLIVEIRA 03/03/1986 08/09/1986 AMANDA MOREIRA DE OLIVEIRA RANGEL RAFAELA DE SOUZA OLIVEIRA 04/01/1987 LÍDIA RODRIGUES VILELA 27/07/1987 27/01/1988 DEISY DE MATOS VARGAS OLIVEIRA 06/09/1988 ALDILENI QUEIROGA SALES NUNES NATHANIA DE SOUZA TEIXEIRA 07/11/1992 92º LORENA SILVEIRA NISTALDO 27/08/1994



1639	CLAUDIA MARCIA ABREU DE AZEVEDO	23/09/1970	5	10	0	0	0	15
1649	ROSILANE ROSA DA SILVA	18/08/1974	5	10	0	0	0	15
		24/08/1976	5	10	0	0	0	15
165º	ROBERTA SOARES BOECHAT PANI				0	1 0	0	15
166⁰	ANA LUIZA DOS SANTOS SILVA	22/03/1979	5	10				
1679	BIANCA OLIVEIRA VARGAS	11/06/1985	5	10	0	0	0	15
1689	VITÓRIA MARIA DE BRITO VENANCIO	23/09/1999	5	10	0	0	0	15
1699	LUZIMAR FRANCELINO DE MOURA AZEREDO	11/01/1970	4	10	0	0	0	14
170º	LUCINEIA ROSA TEIXEIRA	23/01/1972	4	10	0	0	0	14
	BRUNA MARIA DA CRUZ DE OLIVEIRA	01/05/1988	4	10	0	0	0	14
1719			3	10	0	0	0	13
1729	SHANGILA APARECIDA VIANA DA SILVA	20/04/1990						
173º	GLEYCIANE CÔRTES CANEDO	15/08/1997	3	10	0	0	0	13
1749	ANDREIA DE OLIVEIRA ROCHA PEREIRA	22/08/1985	2	10	0	0	0	12
175º	ABNER PEREIRA AMORIM	12/07/1993	2	10	0	0	0	12
1769	LILIANA VITAL SILVA	14/09/1994	2	10	0	0	0	12
177º	JOSÉLIA BRANDÃO RAPOSA LEMGRUBER DO CARMO	01/06/1972	0	10	0	0	0	10
	ANGELA CLARA SEPULVIDA DE AMARAL DIAS	13/03/1974	0	10	0	0	0	10
			0	10	0	0	0	10
	GISELLE LAURINDO BARTHOLAZZI DA SILVA	01/11/1981				0	0	10
180º	PRISCILA RANGEL DA SILVA VIEIRA	30/11/1983	0	10	0			
181º	AMANDA MENDONÇA TAVARES	13/08/1984	0	10	0	0	0	10
1829	RENATA SOARES BOECHAT	18/10/1985	0	10	0	0	0	10
183º	MARIA RUTH DEGLI ESPOSTI DE MOURA	10/05/1991	0	10	0	0	0	10
1849	BRENA MARIA CRUZ DA SILVA DINIZ	18/06/1993	0	10	0	0	0	10
20,	CARINE PAULISTA DOS SANTOS	09/03/1994	0	10	0	0	0	10
		07/05/1994	0	10	0	0	0	10
	LEONARA DA SILVA MONTEIRO				0	0	0	10
	JÉSSICA NUNES ROCHA	04/07/1995	0	10				
1889	LUANA DE OLIVEIRA SILVA NARCIZO	17/10/1995	0	10	0	0	0	10
189º	LARA SANTOS BALBINO	08/07/1996	0	10	0	0	0	10
190⁰	ISABEL ÚRSULA LIMA DE MEDEIROS	08/09/1997	0	10	0	0	0	10
	LAYS DE ALMEIDA CUNHA	19/03/1998	0	10	0	0	0	10
	LIDIANY APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES	29/01/1999	0	10	0	0	0	10
		23/03/1999	0	10	0	0	0	10
	MONICA MOREIRA DE SOUZA				0	1 0	0	10
	INGRID NUNES DA SILVA	22/09/2000	0	10				
195⁰	MARIA BERNADETH V. FERREIRA	05/04/1964	5	0	0	0	0	5
196º	GILCIMAR OLIVEIRA BORGES	04/03/1967	5	0	0	0	0	5
197º	REGINA MARCIA BATISTA RIBEIRO	23/06/1970	5	0	0	0	0	5
1989	AMALIA MARIA DE SOUZA PERES	06/06/1971	5	0	0	0	0	5
	TATIANY VIEIRA DA SILVA ELAINE GIMENEZ GUIMARÃES	22/05/1990 14/09/1993	4	0	20	0	0	24
	FERNANDA DA SILVA GAMA BARBOSA	09/07/1983	3	0	20	0	0	23
			3	0	20	1 0	0	23
	NATÁLIA POLEGAR DE OLIVEIRA CORRÊA	27/12/1984						
1339	SHEYSA PEREIRA BOECHAT	13/04/1995	3	0	20	0	0	23
	CARINA SILVA DE OLIVEIRA	23/02/1987	2	0	20	0	0	22
1359	JOELMA DA SILVA DOS SANTOS FRAGA	28/05/1997	2	0	20	0	0	22
1369	NILZA DE OLIVEIRA DUTRA MENDES	03/06/1965	0	0	20	0	0	20
1379	JOANICE RIBEIRO BRANDÃO	24/03/1968	0	0	20	0	0	20
	SOLINEIDE DOS SANTOS GALO	16/02/1979	0	0	20	0	0	20
	ANA PAULA CORRÉA DA SILVEIRA TEIXEIRA	01/03/1980	0	0	20	0	0	20
-			0	0	20	0	0	20
	HELLEN BRAGA JACOMINI PASSARELA	17/05/1981				0	0	20
	JANAINA CORREA DE REZENDE	24/06/1981	0	0	20			
142º F	FRANCISLAINE APARECIDA DE REZENDE SGRÓ DO CANTO	18/04/1982	0	0	20	0	0	20
1439 □	THÂNIA CORRÊA BORGES DE ALMEIDA	13/07/1985	0	0	20	0	0	20
1449	STEISE CAVALCANTE DE SOUZA REZENDE	21/10/1985	0	0	20	0	0	20
145º J	IENIFER CRISTINA DOS REIS OLIVEIRA	06/01/1987	0	0	20	0	0	20
	DAYANE DOS SANTOS SILVA	08/02/1987	0	0	20	0	0	20
		15/07/1987	0	0	20	0	0	20
	GEISIANE BITTENCOURT DE FREITAS			0	20	0	0	20
	NELYANE GONÇALVES DA SILVA JORDÃO	03/10/1988	0					20
	GLAUCIA MARSSOLA DA SILVA	08/03/1990	0	0	20	0	0	
	ZABEL DA SILVA OLIVEIRA	03/07/1990	0	0	20	0	0	20
151º A	ANA PAULA HILÁRIO DA SILVA CALDAS	08/03/1991	0	0	20	0	0	20
152º J	ÉSSICA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	16/03/1991	0	0	20	0	0	20
	TATIANE PAINS QUIUQUI	13/04/1991	0	0	20	0	0	20
	THAÍS BATISTA DE SOUZA	04/08/1991	0	0	20	0	0	20
	CRISTIANE RAMOS DOS SANTOS	12/02/1992	0	0	20	0	0	20
			0	0	20	0	ō	20
	TITIANE INÊS FIGUEIREDO	22/05/1992					0	
	UANA APARECIDA DE SOUZA FIGUEIREDO	21/05/1993	0	0	20	0		20
	CARINY BEATRIZ DIAS DA SILVA	21/06/1997	0	0	20	0	0	20
159º S	SABRINA DIAS DE PAULO	24/06/1997	0	0	20	0	0	20
160º G	GEANE CARLA GARCIA DE SOUZA	09/06/1999	0	0	20	0	0	20
161º G	GILSON GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR	19/07/1999	0	0	20	0	0	20
	SILEIMAR REZENDE DE LIMA CUSTÓDIO	17/03/1966	5	10	0	0	0	15



1000	CHEIDH AN DHARTE DA SHVA	20/01/1974	5	1 0	T 0	1 0	0	5
199º 200º		14/03/1975	5	1 0	0	1 0	1 0	5
2009		29/05/1979	5	0	0	0	0	5
2029	MARIA APARECIDA XAVIER VITÓ	18/08/1979	5	0	0	0	0	5
2039	NILCEIA MARIA DA SILVA DE OLIVEIRA CARREIRO	02/11/1979	5	0	0	0	0	5
2049	ELIANE APARECIDA VIANA DE OLIVEIRA FONSECA	24/12/1984	5	0	0	0	0	5
2052	SHEILA REZENDE FARIA	16/09/1987	5	0	0	0	0	5
2069	OLYMARA ROCHA BERNAL	24/03/1988	5	0	0	0	0	5
2072	IZABELA ALMEIDA CRUZ	13/10/1988	5	0	0	0	0	5
2089	KAMILA GONÇALVES DE SOUZA	11/05/1991	5	0	0	0	0	5
2099	JULIANA PINTO SOARES DE SOUZA	18/12/1977	4	0	0	0	0	4
2109	ALINE GOMES FERREIRA FERNANDES	04/12/1991	4	0	0	0	0	4
2119	ANA PAULA DA SILVA BATISTA	15/02/1993	4	0	0	0	0	4
2129	GABRIELLA RODRIGUES DA SILVA	18/01/1995	4	0	0	0	0	4
2139	LAYANNE MONTEIRO CERQUEIRA	25/01/1996	4	0	0	0	0	4
2149	KÍSSILA GULINELLI PEDROSA	03/09/1996	4	0	0	0	0	4
2159	EULÁLIA SILVA DEGLI ESPOSTE OLIVEIRA	30/12/1996	4	0	0	0	0	4
2169	ROBERTA DA SILVA NEVES	16/11/2002	4	0	0	0	0	4
2179	ANDRÉA RIBEIRO DE SOUZA	31/01/1979	3	0	0	0	0	3
218⁰	JOSEANE DA CONCEIÇÃO BARTOLAZI	02/08/1982	3	0	0	0	0	3
2199	GEIZIANE RANGEL ANSELMÉ	27/11/1988	3	0	0	0	0	3
220⁰	PRISCILA VIEIRA DA SILVA	19/04/1990	3	0	0	0	0	3
2219	BRYCIA MARQUES DE SOUZA	13/06/1993	3	0	0	0	0	3
2229	ANDRESSA RAMBALDI BORGES PADILHA	30/07/1996	3	0	0	0	0	3
223º	MAYRA APARECIDA SOUZA DE OLIVEIRA	19/10/2003	3	0	0	0	0	3
2249	MARIA DA PENHA COSTA MOURA SILVA	07/02/1973	2	0	0	0	0	2
2259	ROSANE APARECIDA MARSOLA DA SILVA COUTO	12/10/1980	2	0	0	0	0	2
2269	JAMILLI OURIQUE CARLOS	15/05/1982	2	0	0	0	0	2
2279	GESSICA CESAR DA SILVA	21/04/1991	2	0	0	0	0	2
2289	ESTHÉFANI F. M. DE OLIVEIRA	12/03/1994	2	0	0	0	0	2
2299	CAROLINE APARECIDA OLIVEIRA DE SOUZA	05/05/1997	2	0	0	0		2 2
230º	GEISLANEY DE SÁ OLIVEIRA	02/11/1998	2	0	0	0	0	2
	LUIZA VIEIRA DOS SANTOS	01/01/2000	2	0	0	0	0	2
	ELENA SILVA D. E. OLIVEIRA	20/05/2000	2	0	0	0	0	2
2339	CLARA MEDEIROS DE ALMEIDA	16/08/2000	2	0	0	1 0	0	2
2349	ANA KETHLEEN DA SILVA OLIVEIRA BARRETO	21/07/2002				<u> </u>		1
2250	CAPRIELLCONCALVES TAVARES	02/08/2002	2	0	0	0	0	2
	GABRIELI GONÇALVES TAVARES SIMONE GAMA MOTTA	09/07/1962	0	0	0	0	0	0
		03/01/1302	O					
2379		01/03/1963	Ω		0	0	0	
	KATIA DE ASSIS NOGUEIRA	01/03/1963	0	0	0	0	0	0
238º	ANA LÚCIA RIBEIRO MARQUES	26/08/1963	0	0	0	0 0	0 0	0
238º 239º	ANA LÚCIA RIBEIRO MARQUES ELIANE VIEIRA CRUZ BOZA	26/08/1963 21/12/1965	0	0 0 0	0	0	0	0
238º 239º 240º	ANA LÚCIA RIBEIRO MARQUES ELIANE VIEIRA CRUZ BOZA ROSE MARY LEONARDO DE MAGALHÃES GOMES	26/08/1963 21/12/1965 02/01/1966	0 0 0	0 0 0 0	0 0	0 0 0	0	0 0
238º 239º 240º 241º	ANA LÚCIA RIBEIRO MARQUES ELIANE VIEIRA CRUZ BOZA ROSE MARY LEONARDO DE MAGALHÃES GOMES MARIZETE GONÇALVES DE OLIVEIRA BARRETO	26/08/1963 21/12/1965 02/01/1966 25/11/1971	0 0 0	0 0 0 0	0	0	0 0 0	0 0 0
238º 239º 240º 241º 242º	ANA LÚCIA RIBEIRO MARQUES ELIANE VIEIRA CRUZ BOZA ROSE MARY LEONARDO DE MAGALHÃES GOMES MARIZETE GONÇALVES DE OLIVEIRA BARRETO SANDRA APARECIDA DA COSTA SILVEIRA	26/08/1963 21/12/1965 02/01/1966 25/11/1971 10/02/1972	0 0 0	0 0 0 0	0 0 0 0	0 0 0 0	0 0 0 0	0 0 0 0 0 0
238º 239º 240º 241º 242º 243º	ANA LÚCIA RIBEIRO MARQUES ELIANE VIEIRA CRUZ BOZA ROSE MARY LEONARDO DE MAGALHÃES GOMES MARIZETE GONÇALVES DE OLIVEIRA BARRETO SANDRA APARECIDA DA COSTA SILVEIRA JAQUELINE TORRES DA SILVA	26/08/1963 21/12/1965 02/01/1966 25/11/1971 10/02/1972 21/02/1972	0 0 0 0 0	0 0 0 0 0	0 0 0 0	0 0 0 0	0 0 0 0	0 0 0 0 0
238º 239º 240º 241º 242º 243º 244º	ANA LÚCIA RIBEIRO MARQUES ELIANE VIEIRA CRUZ BOZA ROSE MARY LEONARDO DE MAGALHÃES GOMES MARIZETE GONÇALVES DE OLIVEIRA BARRETO SANDRA APARECIDA DA COSTA SILVEIRA JAQUELINE TORRES DA SILVA SANDRA LUCIA MOREIRA ALMEIDA	26/08/1963 21/12/1965 02/01/1966 25/11/1971 10/02/1972 21/02/1972 19/07/1972	0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0	0 0 0 0 0	0 0 0 0 0	0 0 0 0 0
238º 239º 240º 241º 242º 243º 244º 245º	ANA LÚCIA RIBEIRO MARQUES ELIANE VIEIRA CRUZ BOZA ROSE MARY LEONARDO DE MAGALHÃES GOMES MARIZETE GONÇALVES DE OLIVEIRA BARRETO SANDRA APARECIDA DA COSTA SILVEIRA JAQUELINE TORRES DA SILVA SANDRA LUCIA MOREIRA ALMEIDA RÔNICA RIBEIRO CAMPOS LEITE	26/08/1963 21/12/1965 02/01/1966 25/11/1971 10/02/1972 21/02/1972 19/07/1972 28/09/1972	0 0 0 0 0	0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0
238º 239º 240º 241º 242º 243º 244º 245º 246º	ANA LÚCIA RIBEIRO MARQUES ELIANE VIEIRA CRUZ BOZA ROSE MARY LEONARDO DE MAGALHÃES GOMES MARIZETE GONÇALVES DE OLIVEIRA BARRETO SANDRA APARECIDA DA COSTA SILVEIRA JAQUELINE TORRES DA SILVA SANDRA LUCIA MOREIRA ALMEIDA RÔNICA RIBEIRO CAMPOS LEITE NELSINHA GOMES CORREIA	26/08/1963 21/12/1965 02/01/1966 25/11/1971 10/02/1972 21/02/1972 19/07/1972 28/09/1972 11/02/1974	0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0
238º 239º 240º 241º 242º 243º 244º 245º 246º 247º	ANA LÚCIA RIBEIRO MARQUES ELIANE VIEIRA CRUZ BOZA ROSE MARY LEONARDO DE MAGALHÃES GOMES MARIZETE GONÇALVES DE OLIVEIRA BARRETO SANDRA APARECIDA DA COSTA SILVEIRA JAQUELINE TORRES DA SILVA SANDRA LUCIA MOREIRA ALMEIDA RÔNICA RIBEIRO CAMPOS LEITE NELSINHA GOMES CORREIA ANA PAULA BORGES NINO	26/08/1963 21/12/1965 02/01/1966 25/11/1971 10/02/1972 21/02/1972 19/07/1972 28/09/1972 11/02/1974 01/02/1975	0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0
238º 239º 240º 241º 242º 243º 244º 245º 246º 247º 248º	ANA LÚCIA RIBEIRO MARQUES ELIANE VIEIRA CRUZ BOZA ROSE MARY LEONARDO DE MAGALHÃES GOMES MARIZETE GONÇALVES DE OLIVEIRA BARRETO SANDRA APARECIDA DA COSTA SILVEIRA JAQUELINE TORRES DA SILVA SANDRA LUCIA MOREIRA ALMEIDA RÔNICA RIBEIRO CAMPOS LEITE NELSINHA GOMES CORREIA ANA PAULA BORGES NINO GERALDA DO CARMO SILVA	26/08/1963 21/12/1965 02/01/1966 25/11/1971 10/02/1972 21/02/1972 19/07/1972 28/09/1972 11/02/1974	0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0
238º 239º 240º 241º 242º 243º 244º 245º 246º 247º 248º 249º	ANA LÚCIA RIBEIRO MARQUES ELIANE VIEIRA CRUZ BOZA ROSE MARY LEONARDO DE MAGALHÃES GOMES MARIZETE GONÇALVES DE OLIVEIRA BARRETO SANDRA APARECIDA DA COSTA SILVEIRA JAQUELINE TORRES DA SILVA SANDRA LUCIA MOREIRA ALMEIDA RÔNICA RIBEIRO CAMPOS LEITE NELSINHA GOMES CORREIA ANA PAULA BORGES NINO	26/08/1963 21/12/1965 02/01/1966 25/11/1971 10/02/1972 21/02/1972 19/07/1972 28/09/1972 11/02/1974 01/02/1975 30/03/1977	0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0
238º 239º 240º 241º 242º 243º 244º 245º 246º 247º 248º 249º 250º	ANA LÚCIA RIBEIRO MARQUES ELIANE VIEIRA CRUZ BOZA ROSE MARY LEONARDO DE MAGALHÃES GOMES MARIZETE GONÇALVES DE OLIVEIRA BARRETO SANDRA APARECIDA DA COSTA SILVEIRA JAQUELINE TORRES DA SILVA SANDRA LUCIA MOREIRA ALMEIDA RÔNICA RIBEIRO CAMPOS LEITE NELSINHA GOMES CORREIA ANA PAULA BORGES NINO GERALDA DO CARMO SILVA LUDMILA ASSUMPÇÃO	26/08/1963 21/12/1965 02/01/1966 25/11/1971 10/02/1972 21/02/1972 19/07/1972 28/09/1972 11/02/1974 01/02/1975 30/03/1977 30/08/1977	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0
238º 239º 240º 241º 242º 243º 244º 245º 246º 247º 248º 249º 250º 251º	ANA LÚCIA RIBEIRO MARQUES ELIANE VIEIRA CRUZ BOZA ROSE MARY LEONARDO DE MAGALHÃES GOMES MARIZETE GONÇALVES DE OLIVEIRA BARRETO SANDRA APARECIDA DA COSTA SILVEIRA JAQUELINE TORRES DA SILVA SANDRA LUCIA MOREIRA ALMEIDA RÔNICA RIBEIRO CAMPOS LEITE NELSINHA GOMES CORREIA ANA PAULA BORGES NINO GERALDA DO CARMO SILVA LUDMILA ASSUMPÇÃO CARLA DE OLIVEIRA SILVA	26/08/1963 21/12/1965 02/01/1966 25/11/1971 10/02/1972 21/02/1972 19/07/1972 28/09/1972 11/02/1974 01/02/1975 30/03/1977 30/08/1977 13/05/1979	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0
238° 239° 240° 241° 242° 243° 244° 245° 246° 247° 248° 249° 250° 251° 252°	ANA LÚCIA RIBEIRO MARQUES ELIANE VIEIRA CRUZ BOZA ROSE MARY LEONARDO DE MAGALHÃES GOMES MARIZETE GONÇALVES DE OLIVEIRA BARRETO SANDRA APARECIDA DA COSTA SILVEIRA JAQUELINE TORRES DA SILVA SANDRA LUCIA MOREIRA ALMEIDA RÔNICA RIBEIRO CAMPOS LEITE NELSINHA GOMES CORREIA ANA PAULA BORGES NINO GERALDA DO CARMO SILVA LUDMILA ASSUMPÇÃO CARLA DE OLIVEIRA SILVA JORGELINE DE SOUSA FERNANDES	26/08/1963 21/12/1965 02/01/1966 25/11/1971 10/02/1972 21/02/1972 19/07/1972 28/09/1972 11/02/1974 01/02/1975 30/03/1977 30/08/1977 13/05/1979 20/05/1979	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0
238º 239º 240º 241º 242º 243º 244º 245º 246º 247º 248º 249º 250º 251º 252º 253º	ANA LÚCIA RIBEIRO MARQUES ELIANE VIEIRA CRUZ BOZA ROSE MARY LEONARDO DE MAGALHÃES GOMES MARIZETE GONÇALVES DE OLIVEIRA BARRETO SANDRA APARECIDA DA COSTA SILVEIRA JAQUELINE TORRES DA SILVA SANDRA LUCIA MOREIRA ALMEIDA RÔNICA RIBEIRO CAMPOS LEITE NELSINHA GOMES CORREIA ANA PAULA BORGES NINO GERALDA DO CARMO SILVA LUDMILA ASSUMPÇÃO CARLA DE OLIVEIRA SILVA JORGELINE DE SOUSA FERNANDES ROSIETE AUGUSTA BEZERRA DE ALMEIDA	26/08/1963 21/12/1965 02/01/1966 25/11/1971 10/02/1972 21/02/1972 19/07/1972 28/09/1972 11/02/1974 01/02/1975 30/03/1977 30/08/1977 13/05/1979 20/05/1979 19/04/1980	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0
238° 239° 240° 241° 242° 243° 244° 245° 246° 247° 248° 259° 259° 251° 252° 253°	ANA LÚCIA RIBEIRO MARQUES ELIANE VIEIRA CRUZ BOZA ROSE MARY LEONARDO DE MAGALHÃES GOMES MARIZETE GONÇALVES DE OLIVEIRA BARRETO SANDRA APARECIDA DA COSTA SILVEIRA JAQUELINE TORRES DA SILVA SANDRA LUCIA MOREIRA ALMEIDA RÔNICA RIBEIRO CAMPOS LEITE NELSINHA GOMES CORREIA ANA PAULA BORGES NINO GERALDA DO CARMO SILVA LUDMILA ASSUMPÇÃO CARLA DE OLIVEIRA SILVA JORGELINE DE SOUSA FERNANDES ROSIETE AUGUSTA BEZERRA DE ALMEIDA POLIANA RIBEIRO MOREIRA DA SILVA DELLATOR	26/08/1963 21/12/1965 02/01/1966 25/11/1971 10/02/1972 21/02/1972 19/07/1972 28/09/1972 11/02/1974 01/02/1975 30/03/1977 30/08/1977 13/05/1979 20/05/1979 19/04/1980 10/02/1981	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0
238º 239º 240º 241º 242º 243º 244º 245º 246º 247º 248º 250º 251º 252º 253º 254º 255º	ANA LÚCIA RIBEIRO MARQUES ELIANE VIEIRA CRUZ BOZA ROSE MARY LEONARDO DE MAGALHÃES GOMES MARIZETE GONÇALVES DE OLIVEIRA BARRETO SANDRA APARECIDA DA COSTA SILVEIRA JAQUELINE TORRES DA SILVA SANDRA LUCIA MOREIRA ALMEIDA RÔNICA RIBEIRO CAMPOS LEITE NELSINHA GOMES CORREIA ANA PAULA BORGES NINO GERALDA DO CARMO SILVA LUDMILA ASSUMPÇÃO CARLA DE OLIVEIRA SILVA JORGELINE DE SOUSA FERNANDES ROSIETE AUGUSTA BEZERRA DE ALMEIDA POLIANA RIBEIRO MOREIRA DA SILVA DELLATOR GEOVANA ARAÚJO DA SILVA RANGEL	26/08/1963 21/12/1965 02/01/1966 25/11/1971 10/02/1972 21/02/1972 19/07/1972 28/09/1972 11/02/1974 01/02/1975 30/03/1977 30/08/1977 13/05/1979 20/05/1979 19/04/1980 10/02/1981 27/11/1982	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0
238º 239º 240º 241º 242º 243º 244º 245º 246º 247º 250º 251º 252º 253º 253º 254º 255º 256º 257º	ANA LÚCIA RIBEIRO MARQUES ELIANE VIEIRA CRUZ BOZA ROSE MARY LEONARDO DE MAGALHÃES GOMES MARIZETE GONÇALVES DE OLIVEIRA BARRETO SANDRA APARECIDA DA COSTA SILVEIRA JAQUELINE TORRES DA SILVA SANDRA LUCIA MOREIRA ALMEIDA RÔNICA RIBEIRO CAMPOS LEITE NELSINHA GOMES CORREIA ANA PAULA BORGES NINO GERALDA DO CARMO SILVA LUDMILA ASSUMPÇÃO CARLA DE OLIVEIRA SILVA JORGELINE DE SOUSA FERNANDES ROSIETE AUGUSTA BEZERRA DE ALMEIDA POLIANA RIBEIRO MOREIRA DA SILVA DELLATOR GEOVANA ARAÚJO DA SILVA RANGEL FABÍOLA A. DE ANCHIETA CASTRO JOSILENE APARECIDA DA S. FERNANDES REGIANE FERNANDES CRISOSTOMO	26/08/1963 21/12/1965 02/01/1966 25/11/1971 10/02/1972 21/02/1972 19/07/1972 28/09/1972 11/02/1974 01/02/1975 30/03/1977 30/08/1977 13/05/1979 20/05/1979 19/04/1980 10/02/1981 27/11/1982 04/07/1983	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0
238º 239º 240º 241º 242º 243º 244º 245º 246º 247º 250º 251º 252º 253º 253º 254º 255º 256º 257º	ANA LÚCIA RIBEIRO MARQUES ELIANE VIEIRA CRUZ BOZA ROSE MARY LEONARDO DE MAGALHÃES GOMES MARIZETE GONÇALVES DE OLIVEIRA BARRETO SANDRA APARECIDA DA COSTA SILVEIRA JAQUELINE TORRES DA SILVA SANDRA LUCIA MOREIRA ALMEIDA RÔNICA RIBEIRO CAMPOS LEITE NELSINHA GOMES CORREIA ANA PAULA BORGES NINO GERALDA DO CARMO SILVA LUDMILA ASSUMPÇÃO CARLA DE OLIVEIRA SILVA JORGELINE DE SOUSA FERNANDES ROSIETE AUGUSTA BEZERRA DE ALMEIDA POLIANA RIBEIRO MOREIRA DA SILVA DELLATOR GEOVANA ARAÚJO DA SILVA RANGEL FABÍOLA A. DE ANCHIETA CASTRO JOSILENE APARECIDA DA S. FERNANDES	26/08/1963 21/12/1965 02/01/1966 25/11/1971 10/02/1972 21/02/1972 19/07/1972 28/09/1972 11/02/1974 01/02/1975 30/03/1977 30/08/1977 13/05/1979 20/05/1979 19/04/1980 10/02/1981 27/11/1982 04/07/1983 02/11/1983	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0
2389 2399 2409 2419 2429 2439 2449 2459 2469 2479 2509 2519 2519 2529 2538 2548 2558 2569 2579 2588	ANA LÚCIA RIBEIRO MARQUES ELIANE VIEIRA CRUZ BOZA ROSE MARY LEONARDO DE MAGALHÃES GOMES MARIZETE GONÇALVES DE OLIVEIRA BARRETO SANDRA APARECIDA DA COSTA SILVEIRA JAQUELINE TORRES DA SILVA SANDRA LUCIA MOREIRA ALMEIDA RÔNICA RIBEIRO CAMPOS LEITE NELSINHA GOMES CORREIA ANA PAULA BORGES NINO GERALDA DO CARMO SILVA LUDMILA ASSUMPÇÃO CARLA DE OLIVEIRA SILVA JORGELINE DE SOUSA FERNANDES ROSIETE AUGUSTA BEZERRA DE ALMEIDA POLIANA RIBEIRO MOREIRA DA SILVA DELLATOR GEOVANA ARAÚJO DA SILVA RANGEL FABÍOLA A. DE ANCHIETA CASTRO JOSILENE APARECIDA DA S. FERNANDES REGIANE FERNANDES CRISOSTOMO MILANE APARECIDA FONTE BÔA GUALHANO LÚCIA DE FÁTIMA MIRANDA SANTOS SILVA	26/08/1963 21/12/1965 02/01/1966 25/11/1971 10/02/1972 21/02/1972 19/07/1972 28/09/1972 11/02/1974 01/02/1975 30/03/1977 30/08/1977 13/05/1979 20/05/1979 19/04/1980 10/02/1981 27/11/1982 04/07/1983 02/11/1983 14/02/1984	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	
2389 2399 2409 2419 2429 2439 2449 2459 2469 2479 2509 2519 2519 2529 2538 2548 2558 2569 2579 2588	ANA LÚCIA RIBEIRO MARQUES ELIANE VIEIRA CRUZ BOZA ROSE MARY LEONARDO DE MAGALHÃES GOMES MARIZETE GONÇALVES DE OLIVEIRA BARRETO SANDRA APARECIDA DA COSTA SILVEIRA JAQUELINE TORRES DA SILVA SANDRA LUCIA MOREIRA ALMEIDA RÔNICA RIBEIRO CAMPOS LEITE NELSINHA GOMES CORREIA ANA PAULA BORGES NINO GERALDA DO CARMO SILVA LUDMILA ASSUMPÇÃO CARLA DE OLIVEIRA SILVA JORGELINE DE SOUSA FERNANDES ROSIETE AUGUSTA BEZERRA DE ALMEIDA POLIANA RIBEIRO MOREIRA DA SILVA DELLATOR GEOVANA ARAÚJO DA SILVA RANGEL FABÍOLA A. DE ANCHIETA CASTRO JOSILENE APARECIDA DA S. FERNANDES REGIANE FERNANDES CRISOSTOMO MILANE APARECIDA FONTE BÔA GUALHANO	26/08/1963 21/12/1965 02/01/1966 25/11/1971 10/02/1972 21/02/1972 19/07/1972 28/09/1972 11/02/1974 01/02/1975 30/03/1977 30/08/1977 13/05/1979 20/05/1979 19/04/1980 10/02/1981 27/11/1982 04/07/1983 02/11/1983 14/02/1984 27/07/1984	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	
2389 2399 2409 2419 2429 2439 2449 2459 2469 2509 2519 2529 2539 2539 2549 2559 2569 2579 2588 2599 2609 2619	ANA LÚCIA RIBEIRO MARQUES ELIANE VIEIRA CRUZ BOZA ROSE MARY LEONARDO DE MAGALHÃES GOMES MARIZETE GONÇALVES DE OLIVEIRA BARRETO SANDRA APARECIDA DA COSTA SILVEIRA JAQUELINE TORRES DA SILVA SANDRA LUCIA MOREIRA ALMEIDA RÔNICA RIBEIRO CAMPOS LEITE NELSINHA GOMES CORREIA ANA PAULA BORGES NINO GERALDA DO CARMO SILVA LUDMILA ASSUMPÇÃO CARLA DE OLIVEIRA SILVA JORGELINE DE SOUSA FERNANDES ROSIETE AUGUSTA BEZERRA DE ALMEIDA POLIANA RIBEIRO MOREIRA DA SILVA DELLATOR GEOVANA ARAÚJO DA SILVA RANGEL FABÍOLA A. DE ANCHIETA CASTRO JOSILENE APARECIDA DA S. FERNANDES REGIANE FERNANDES CRISOSTOMO MILANE APARECIDA FONTE BÔA GUALHANO LÚCIA DE FÁTIMA MIRANDA SANTOS SILVA KARLA MENDES SILVEIRA LARISSA RANGEL OLIVEIRA ZOLLI	26/08/1963 21/12/1965 02/01/1966 25/11/1971 10/02/1972 21/02/1972 19/07/1972 28/09/1972 11/02/1974 01/02/1975 30/03/1977 30/08/1977 13/05/1979 20/05/1979 19/04/1980 10/02/1981 27/11/1982 04/07/1983 02/11/1983 14/02/1984 27/07/1984 29/03/1985	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	
2389 2399 2409 2419 2429 2439 2449 2459 2469 2509 2519 2529 2538 2549 2559 2559 2569 2579 2588 2609 2619 2629	ANA LÚCIA RIBEIRO MARQUES ELIANE VIEIRA CRUZ BOZA ROSE MARY LEONARDO DE MAGALHÃES GOMES MARIZETE GONÇALVES DE OLIVEIRA BARRETO SANDRA APARECIDA DA COSTA SILVEIRA JAQUELINE TORRES DA SILVA SANDRA LUCIA MOREIRA ALMEIDA RÔNICA RIBEIRO CAMPOS LEITE NELSINHA GOMES CORREIA ANA PAULA BORGES NINO GERALDA DO CARMO SILVA LUDMILA ASSUMPÇÃO CARLA DE OLIVEIRA SILVA JORGELINE DE SOUSA FERNANDES ROSIETE AUGUSTA BEZERRA DE ALMEIDA POLIANA RIBEIRO MOREIRA DA SILVA DELLATOR GEOVANA ARAÚJO DA SILVA RANGEL FABÍOLA A. DE ANCHIETA CASTRO JOSILENE APARECIDA DA S. FERNANDES REGIANE FERNANDES CRISOSTOMO MILANE APARECIDA FONTE BÔA GUALHANO LÚCIA DE FÁTIMA MIRANDA SANTOS SILVA KARLA MENDES SILVEIRA LARISSA RANGEL OLIVEIRA ZOLLI MARCILÉIA DOMINGOS DUTRA DE ALMEIDA	26/08/1963 21/12/1965 02/01/1966 25/11/1971 10/02/1972 21/02/1972 19/07/1972 28/09/1972 11/02/1974 01/02/1975 30/03/1977 30/08/1977 13/05/1979 20/05/1979 19/04/1980 10/02/1981 27/11/1982 04/07/1983 02/11/1983 14/02/1984 27/07/1984 29/03/1985 21/09/1985 14/09/1986 22/01/1987	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	
2389 2399 2409 2419 2429 2439 2449 2459 2469 2509 2519 2529 2538 2549 2559 2559 2569 2579 2588 2609 2619 2629	ANA LÚCIA RIBEIRO MARQUES ELIANE VIEIRA CRUZ BOZA ROSE MARY LEONARDO DE MAGALHÃES GOMES MARIZETE GONÇALVES DE OLIVEIRA BARRETO SANDRA APARECIDA DA COSTA SILVEIRA JAQUELINE TORRES DA SILVA SANDRA LUCIA MOREIRA ALMEIDA RÔNICA RIBEIRO CAMPOS LEITE NELSINHA GOMES CORREIA ANA PAULA BORGES NINO GERALDA DO CARMO SILVA LUDMILA ASSUMPÇÃO CARLA DE OLIVEIRA SILVA JORGELINE DE SOUSA FERNANDES ROSIETE AUGUSTA BEZERRA DE ALMEIDA POLIANA RIBEIRO MOREIRA DA SILVA DELLATOR GEOVANA ARAÚJO DA SILVA RANGEL FABÍOLA A. DE ANCHIETA CASTRO JOSILENE APARECIDA DA S. FERNANDES REGIANE FERNANDES CRISOSTOMO MILANE APARECIDA FONTE BÔA GUALHANO LÚCIA DE FÁTIMA MIRANDA SANTOS SILVA KARLA MENDES SILVEIRA LARISSA RANGEL OLIVEIRA ZOLLI	26/08/1963 21/12/1965 02/01/1966 25/11/1971 10/02/1972 21/02/1972 19/07/1972 28/09/1972 11/02/1974 01/02/1975 30/03/1977 30/08/1977 13/05/1979 20/05/1979 19/04/1980 10/02/1981 27/11/1982 04/07/1983 02/11/1983 14/02/1984 27/07/1984 29/03/1985 21/09/1985 14/09/1986 22/01/1987 20/04/1987	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0		0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	
2389 2409 2419 2429 2439 2449 2459 2469 2479 2488 2499 2508 2518 2548 2558 2558 2558 2568 2678 2608 2618 2628 2638 2649 2669 2669 2669 2669 2669 2669 2669	ANA LÚCIA RIBEIRO MARQUES ELIANE VIEIRA CRUZ BOZA ROSE MARY LEONARDO DE MAGALHÃES GOMES MARIZETE GONÇALVES DE OLIVEIRA BARRETO SANDRA APARECIDA DA COSTA SILVEIRA JAQUELINE TORRES DA SILVA SANDRA LUCIA MOREIRA ALMEIDA RÔNICA RIBEIRO CAMPOS LEITE NELSINHA GOMES CORREIA ANA PAULA BORGES NINO GERALDA DO CARMO SILVA LUDMILA ASSUMPÇÃO CARLA DE OLIVEIRA SILVA JORGELINE DE SOUSA FERNANDES ROSIETE AUGUSTA BEZERRA DE ALMEIDA POLIANA RIBEIRO MOREIRA DA SILVA DELLATOR GEOVANA ARAÚJO DA SILVA RANGEL FABÍOLA A. DE ANCHIETA CASTRO JOSILENE APARECIDA DA S. FERNANDES REGIANE FERNANDES CRISOSTOMO MILANE APARECIDA FONTE BÔA GUALHANO LÚCIA DE FÁTIMA MIRANDA SANTOS SILVA KARLA MENDES SILVEIRA LARISSA RANGEL OLIVEIRA ZOLLI MARCILÉIA DOMINGOS DUTRA DE ALMEIDA ANA PAULA DE SOUZA RIDOLPHI BRUNA NEVES DE LIMA GUERRA LADEIRA	26/08/1963 21/12/1965 02/01/1966 25/11/1971 10/02/1972 21/02/1972 19/07/1972 28/09/1972 11/02/1974 01/02/1975 30/03/1977 30/08/1977 13/05/1979 20/05/1979 19/04/1980 10/02/1981 27/11/1982 04/07/1983 02/11/1983 14/02/1984 27/07/1984 29/03/1985 21/09/1985 14/09/1986 22/01/1987 20/04/1987		0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0			0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	
2389 2399 2409 2419 2429 2439 2449 2459 2469 2479 2509 2519 2529 2538 2549 2559 2569 2579 2609 2619 2629 2639 2649 2669 2669 2669 2669 2669 2669 266	ANA LÚCIA RIBEIRO MARQUES ELIANE VIEIRA CRUZ BOZA ROSE MARY LEONARDO DE MAGALHÃES GOMES MARIZETE GONÇALVES DE OLIVEIRA BARRETO SANDRA APARECIDA DA COSTA SILVEIRA JAQUELINE TORRES DA SILVA SANDRA LUCIA MOREIRA ALMEIDA RÔNICA RIBEIRO CAMPOS LEITE NELSINHA GOMES CORREIA ANA PAULA BORGES NINO GERALDA DO CARMO SILVA LUDMILA ASSUMPÇÃO CARLA DE OLIVEIRA SILVA JORGELINE DE SOUSA FERNANDES ROSIETE AUGUSTA BEZERRA DE ALMEIDA POLIANA RIBEIRO MOREIRA DA SILVA DELLATOR GEOVANA ARAÚJO DA SILVA RANGEL FABÍOLA A. DE ANCHIETA CASTRO JOSILENE APARECIDA DA S. FERNANDES REGIANE FERNANDES CRISOSTOMO MILANE APARECIDA FONTE BÔA GUALHANO LÚCIA DE FÁTIMA MIRANDA SANTOS SILVA KARLA MENDES SILVEIRA LARISSA RANGEL OLIVEIRA ZOLLI MARCILÉIA DOMINGOS DUTRA DE ALMEIDA ANA PAULA DE SOUZA RIDOLPHI BRUNA NEVES DE LIMA GUERRA LADEIRA RENATA DE MELLO MEDEIROS SILVA	26/08/1963 21/12/1965 02/01/1966 25/11/1971 10/02/1972 21/02/1972 19/07/1972 28/09/1972 11/02/1974 01/02/1975 30/03/1977 30/08/1977 13/05/1979 20/05/1979 19/04/1980 10/02/1981 27/11/1982 04/07/1983 02/11/1983 14/02/1984 27/07/1984 29/03/1985 21/09/1985 14/09/1986 22/01/1987 20/04/1987 14/12/1987					0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	
2389 2399 2409 2419 2429 2439 2449 2459 2469 2479 2509 2519 2529 2538 2548 2559 2569 2609 2619 2629 2639 2649 2669 8	ANA LÚCIA RIBEIRO MARQUES ELIANE VIEIRA CRUZ BOZA ROSE MARY LEONARDO DE MAGALHÃES GOMES MARIZETE GONÇALVES DE OLIVEIRA BARRETO SANDRA APARECIDA DA COSTA SILVEIRA JAQUELINE TORRES DA SILVA SANDRA LUCIA MOREIRA ALMEIDA RÔNICA RIBEIRO CAMPOS LEITE NELSINHA GOMES CORREIA ANA PAULA BORGES NINO GERALDA DO CARMO SILVA LUDMILA ASSUMPÇÃO CARLA DE OLIVEIRA SILVA JORGELINE DE SOUSA FERNANDES ROSIETE AUGUSTA BEZERRA DE ALMEIDA POLIANA RIBEIRO MOREIRA DA SILVA DELLATOR GEOVANA ARAÚJO DA SILVA RANGEL FABÍOLA A. DE ANCHIETA CASTRO JOSILENE APARECIDA DA S. FERNANDES REGIANE FERNANDES CRISOSTOMO MILANE APARECIDA FONTE BÔA GUALHANO LÚCIA DE FÁTIMA MIRANDA SANTOS SILVA KARLA MENDES SILVEIRA LARISSA RANGEL OLIVEIRA ZOLLI MARCILÉIA DOMINGOS DUTRA DE ALMEIDA ANA PAULA DE SOUZA RIDOLPHI BRUNA NEVES DE LIMA GUERRA LADEIRA RENATA DE MELLO MEDEIROS SILVA MARIA DE FATIMA CRUZ NUNES PONTES	26/08/1963 21/12/1965 02/01/1966 25/11/1971 10/02/1972 21/02/1972 19/07/1972 28/09/1972 11/02/1974 01/02/1975 30/03/1977 30/08/1977 13/05/1979 20/05/1979 19/04/1980 10/02/1981 27/11/1982 04/07/1983 02/11/1983 14/02/1984 27/07/1984 29/03/1985 21/09/1985 14/09/1986 22/01/1987 20/04/1987 14/12/1987 07/02/1988 26/06/1988					0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	
2389 2399 2409 2419 2429 2439 2449 2459 2469 2479 2509 2519 2529 2538 2548 2559 2569 2578 2588 2609 2619 2629 2639 2649 2669 2669 2669 2669 2669 2669 266	ANA LÚCIA RIBEIRO MARQUES ELIANE VIEIRA CRUZ BOZA ROSE MARY LEONARDO DE MAGALHÃES GOMES MARIZETE GONÇALVES DE OLIVEIRA BARRETO SANDRA APARECIDA DA COSTA SILVEIRA JAQUELINE TORRES DA SILVA SANDRA LUCIA MOREIRA ALMEIDA RÔNICA RIBEIRO CAMPOS LEITE NELSINHA GOMES CORREIA ANA PAULA BORGES NINO GERALDA DO CARMO SILVA LUDMILA ASSUMPÇÃO CARLA DE OLIVEIRA SILVA JORGELINE DE SOUSA FERNANDES ROSIETE AUGUSTA BEZERRA DE ALMEIDA POLIANA RIBEIRO MOREIRA DA SILVA DELLATOR GEOVANA ARAÚJO DA SILVA RANGEL FABÍOLA A. DE ANCHIETA CASTRO JOSILENE APARECIDA DA S. FERNANDES REGIANE FERNANDES CRISOSTOMO MILANE APARECIDA FONTE BÔA GUALHANO LÚCIA DE FÁTIMA MIRANDA SANTOS SILVA KARLA MENDES SILVEIRA LARISSA RANGEL OLIVEIRA ZOLLI MARCILÉIA DOMINGOS DUTRA DE ALMEIDA ANA PAULA DE SOUZA RIDOLPHI BRUNA NEVES DE LIMA GUERRA LADEIRA RENATA DE MELLO MEDEIROS SILVA MARIA DE FATIMA CRUZ NUNES PONTES ANA CARLA CRUZ DA SILVA RODRIGUES	26/08/1963 21/12/1965 02/01/1966 25/11/1971 10/02/1972 21/02/1972 19/07/1972 28/09/1972 11/02/1974 01/02/1975 30/03/1977 30/08/1977 13/05/1979 20/05/1979 19/04/1980 10/02/1981 27/11/1982 04/07/1983 02/11/1983 14/02/1984 27/07/1984 29/03/1985 21/09/1985 14/09/1986 22/01/1987 20/04/1987 14/12/1987 07/02/1988 26/06/1988 09/08/1988					0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	
2389 2399 2409 2419 2429 2439 2449 2459 2469 2479 2509 2519 2529 2539 2548 2559 2569 2579 2588 2609 2619 2629 2639 2649 2669 2669 2669 2669 2669 2669 266	ANA LÚCIA RIBEIRO MARQUES ELIANE VIEIRA CRUZ BOZA ROSE MARY LEONARDO DE MAGALHÃES GOMES MARIZETE GONÇALVES DE OLIVEIRA BARRETO SANDRA APARECIDA DA COSTA SILVEIRA JAQUELINE TORRES DA SILVA SANDRA LUCIA MOREIRA ALMEIDA RÔNICA RIBEIRO CAMPOS LEITE NELSINHA GOMES CORREIA ANA PAULA BORGES NINO GERALDA DO CARMO SILVA LUDMILA ASSUMPÇÃO CARLA DE OLIVEIRA SILVA JORGELINE DE SOUSA FERNANDES ROSIETE AUGUSTA BEZERRA DE ALMEIDA POLIANA RIBEIRO MOREIRA DA SILVA DELLATOR GEOVANA ARAÚJO DA SILVA RANGEL FABÍOLA A. DE ANCHIETA CASTRO JOSILENE APARECIDA DA S. FERNANDES REGIANE FERNANDES CRISOSTOMO MILANE APARECIDA FONTE BÔA GUALHANO LÚCIA DE FÁTIMA MIRANDA SANTOS SILVA KARLA MENDES SILVEIRA LARISSA RANGEL OLIVEIRA ZOLLI MARCILÉÍA DOMINGOS DUTRA DE ALMEIDA ANA PAULA DE SOUZA RIDOLPHI BRUNA NEVES DE LIMA GUERRA LADEIRA RENATA DE MELLO MEDEIROS SILVA MARIA DE FATIMA CRUZ NUNES PONTES ANA CARLA CRUZ DA SILVA RODRIGUES DIRLENE MACHADO TARDIN	26/08/1963 21/12/1965 02/01/1966 25/11/1971 10/02/1972 21/02/1972 19/07/1972 28/09/1972 11/02/1974 01/02/1975 30/03/1977 30/08/1977 13/05/1979 20/05/1979 19/04/1980 10/02/1981 27/11/1982 04/07/1983 02/11/1983 14/02/1984 27/07/1984 29/03/1985 21/09/1985 14/09/1986 22/01/1987 20/04/1987 20/04/1987 20/04/1987 14/12/1987 07/02/1988 26/06/1988 09/08/1988 17/11/1988					0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	
2389 2399 2409 2419 2429 2439 2449 2459 2469 2472 2489 2509 2519 2529 2538 2549 2559 2569 2619 2629 2639 2649 2669 2669 2669 2669 2669 2669 266	ANA LÚCIA RIBEIRO MARQUES ELIANE VIEIRA CRUZ BOZA ROSE MARY LEONARDO DE MAGALHÃES GOMES MARIZETE GONÇALVES DE OLIVEIRA BARRETO SANDRA APARECIDA DA COSTA SILVEIRA JAQUELINE TORRES DA SILVA SANDRA LUCIA MOREIRA ALMEIDA RÔNICA RIBEIRO CAMPOS LEITE NELSINHA GOMES CORREIA ANA PAULA BORGES NINO GERALDA DO CARMO SILVA LUDMILA ASSUMPÇÃO CARLA DE OLIVEIRA SILVA JORGELINE DE SOUSA FERNANDES ROSIETE AUGUSTA BEZERRA DE ALMEIDA POLIANA RIBEIRO MOREIRA DA SILVA DELLATOR GEOVANA ARAÚJO DA SILVA RANGEL FABÍOLA A. DE ANCHIETA CASTRO JOSILENE APARECIDA DA S. FERNANDES REGIANE FERNANDES CRISOSTOMO MILANE APARECIDA FONTE BÔA GUALHANO LÚCIA DE FÁTIMA MIRANDA SANTOS SILVA KARLA MENDES SILVEIRA LARISSA RANGEL OLIVEIRA ZOLLI MARCILÉIA DOMINGOS DUTRA DE ALMEIDA ANA PAULA DE SOUZA RIDOLPHI BRUNA NEVES DE LIMA GUERRA LADEIRA RENATA DE MELLO MEDEIROS SILVA MARIA DE FATIMA CRUZ NUNES PONTES ANA CARLA CRUZ DA SILVA RODRIGUES	26/08/1963 21/12/1965 02/01/1966 25/11/1971 10/02/1972 21/02/1972 19/07/1972 28/09/1972 11/02/1974 01/02/1975 30/03/1977 30/08/1977 13/05/1979 20/05/1979 19/04/1980 10/02/1981 27/11/1982 04/07/1983 02/11/1983 14/02/1984 27/07/1984 29/03/1985 21/09/1985 14/09/1986 22/01/1987 20/04/1987 14/12/1987 07/02/1988 26/06/1988 09/08/1988					0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	



2719	ISABELLA NUNES DE AZEVEDO	01/08/1991	0	0	0	0	0	0
2729	MARIA GESSY DEGLI ESPOSTI GUALANDI	16/08/1991	0	0	0	0	0	0
273º	THAYZA FERREIRA PEREIRA	04/12/1991	0	0	0	0	0	0
2749	DAIANA DA SILVA BATISTA	10/01/1992	0	0	0	0	0	0
275₽	KALINE DE SOUZA DINIZ SILVEIRA	11/02/1992	0	0	0	0	0	0
276≌	TATIANA MARIA DE PAULA VIEIRA MACHADO	30/09/1992	0	0	0	0	0	0
2779	TAINARA DA SILVA TEIXEIRA MONTEIRO	04/03/1993	0	0	0	0	0	0
2789	KAROLINE DE SOUZA DINIZ ALVES	21/07/1993	0	0	0	0	0	0
279º	BRENDA BOTELHO BONFIN DA SILVA	13/12/1993	0	0	0	0	0	0
280º	CARLA DA SILVA GRIVE	10/02/1996	0	0	0	0	0	0
281º	LUCIANA SOUZA DA SILVA	10/05/1996	0	0	0	0	0	0
2829	MATEUS DE SOUZA DUTRA	11/07/1996	0	0	0	0	0	0
283º	GABRIELA DA SILVA SALOTTO	23/09/1996	0	0	0	0	0	0
2849	PRISCILA SILVA ABRÃO	06/01/1997	0	0	0	0	0	0
285º	NATÁLIA VILELLA RODRIGUES	31/03/1997	0	0	0	0	0	0
2869	BEATRIZ DA SILVA RIBEIRO	05/03/1998	0	0	0	0	0	0
287º	MILENA MARIA FERNANDES DUARTE MELO	10/04/1998	0	0	0	0	0	0
288₽	JOVIANA DE ANDRADE SILVA BARBOSA	17/07/1998	0	0	0	0	0	0
289₽	SARA MONTEIRO VIANA SATURNINO	26/07/1998	0	0	0	0	0	0
290º	ANA CAROLINA RODRIGUES DA SILVA	05/09/1998	0	0	0	0	0	0
2919	MAÍARA LIMA DE OLIVEIRA MACHADO	16/10/2000	0	0	0	0	0	0
2929	MARIA LUIZA QUINTÃO ZANARDI	21/10/2000	0	0	0	0	0	0
293⁰	SAMIRA OLIVEIRA TEIXEIRA	23/10/2000	0	0	0	0	0	0
2949	MARIA EDUARDA FONTES FELICIO	01/06/2001	0	0	0	0	0	0
295⁰	AMANDA DA SILVA OFRANTE	09/07/2001	0	0	0	0	0	0
296º	AMANDA AZEVEDO LEAL	27/08/2001	0	0	0	0	0	0
2979	VICTORIA ZANON DELATORRE NUNES	22/11/2001	0	0	0	0	0	0
2989	GÉSSICA DE OLIVEIRA SILVA	02/03/2002	0	0	0	0	0	0
299⁰	JÉSSICA MONTEIRO SOARES	29/07/2002	0	0	0	0	0	0
300⁰	YASMIN FURTADO DE SOUZA	20/03/2003	0	0	0	0	0	0
301º	RHAISSA ARAUJO LIMA	26/06/2004	0	0	0	0	0	0
302º	BERTILA DE AZEVEDO OLIVEIRA FERREIRA	10/07/2004	0	0	0	0	0	0
303º	MARIA CLARA RODRIGUES DA SILVA	15/09/2004	0	0	0	0	0	0
3049	MARIA VITÓRIA ALEIXO SALDANHA	16/11/2004	0	0	0	0	0	0
305₽	THAYSSA DA SILVA RIBEIRO	09/12/2004	0	0	0	0	0	0

apringmant orders wi	CAN	IDIDATOS D	ESCLASS	SIFICAL	oos			
		PROF	ESSOR I					
	0.110.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.0	DATA DE	PONTUAÇÃO		CERTIFICAÇÂ			TOTAL DE
Nō	CANDIDATO(A)	NASCIMENTO	POR TEMPO	GRADUAÇÃO	PÓS/ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	PONTOS
1	POLYANA DORNELLAS DA SILVA	09/11/1990			William Control of the Control of th			DESC.

Marli Mulinari de Almeida Presidente da Comissão do Processo Seletivo Ivana dos Santos Gomes Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer



SECRETARIA MUNICIPAL

DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO

SEMEEL - EDITAL Nº 01/2023.

PROFESSOR II - ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

PROFESSOR II - HISTÓRIA

			PONTUAÇÃO		CERTIFICAÇÃO)		TOTAL
Νō	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	NASCIMENTO DE SERVIÇO GRAI	GRADUAÇÃO	PÓS/ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	DE PONTOS
1º	RODRIGO ANDRADE DIAS	20/11/1993	0	0	20	30	0	50
29	ERICO UMBERTO LIMA	07/11/1964	5	10	20	0	0	35
3₽	MÁRCIA GRACIELA CARNEIRO MARTINS	22/04/1981	4	0	20	0	0	24
49	ROBERTA DA COSTA VIEIRA	03/03/1992	4	0	20	0	0	24
5º	VITOR RANGEL RODRIGUES MONTEIRO	20/08/1985	3	10	0	0	0	13
6₽	ANA RAFAELA XAVIER TEIXEIRA	09/02/1998	3	0	0	0	0	3
79	HEBERT PERES SOARES	19/08/1996	0	0	0	0	0	0

PROFESSOR II - GEOGRAFIA

			PONTUAÇÃO		CERTIFICAÇÃO)		TOTAL
Nō	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	POR TEMPO DE SERVIÇO	GRADUAÇÃO	PÓS/ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	DE PONTOS
19	REGINA FÁTIMA GOMES RAMOS LOPES	27/05/1968	4	10	20	0	0	34
2º	LUCINEIVA BARRETO PALAGAR	10/06/1990	4	0	20	0	0	24
3º	LUIZA MICHELI DE SOUZA ROCHA SPONFELDNER	03/12/1995	3	0	20	0	0	23
49	MARIA CONCEIÇÃO TORRES DOS REIS MOURA	20/12/1992	0	0	20	0	0	20
5º	PETERSON JOSUÉ FERREIRA DE OLIVEIRA	08/05/1990	2	0	0	0	0	2
6º	GUILHERME REZENDE LIMA DO CARMO	23/04/1998	0	0	0	0	0	0



3º VICTORIA DOS REIS JACOMINI

			,					
	1	PROFESSOR II -	LINGUA P	ORTUGUE	SA			
			PONTUAÇÃO		CERTIFICAÇÃO)		TOTAL
Иō	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	POR TEMPO DE SERVIÇO	GRADUAÇÃO	PÓS/ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	
19	CRISTIANE PEREIRA FRANÇA	19/09/1974	2	10	20	0	0	32
2º	FÁTIMA LOPES LOUZADA SILVA	17/10/1981	2	10	20	0	0	32
32	HELOIANA MATEINI SILVEIRA	01/12/1977	5	0	20	0	0	25
40	ROBERTA DE OLIVEIRA MENDONÇA	22/01/1988	4	0	20	0	0	24
5º	ALINE DA SILVA PEREIRA	10/11/1991	2	0	20	0	0	22
69	MÔNICA HELENA SEVERINO SOUZA	05/01/1968	0	0	20	0	0	20
79	REGIANE NEVES BARRETO ALVES	15/01/1981	0	0	20	0	0	20
85	MARIA FERNANDA EDUARDO ALEIXO	29/07/1981	0	0	20	0	0	20
90	ROZEANE DE OLIVEIRA LEMOS COELHO	22/01/1987	0	0	20	0	0	20
10⁰	ALEXSANDRA DE FREITAS MAIA	26/03/1973	5	10	0	0	0	15
119	LUIS OTAVIO AZEVEDO BARRETO	30/10/1989	2	0	0	0	0	2
12º	HAILA KATIUSCIA BATISTA REIS DA SILVA	28/07/1982	0	0	0	0	0	0
13º	VICTORIA DOS REIS JACOMINI	26/03/1999	0	0	0	0	0	0
	PRO	FESSOR II - LÍNG	SUA ESTR	ANGEIRA I	NGLÊS			
			PONTUAÇÃO		CERTIFICAÇÃO)		TOTAL
Νō	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	POR TEMPO DE SERVIÇO	GRADUAÇÃO	PÓS/ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	DE PONTOS
19	ROBERTA DE OLIVEIRA MENDONÇA	22/01/1988	4	0	20	0	0	24
29	ROZEANE DE OLIVEIRA LEMOS COELHO	22/01/1987	0	0	20	0	0	20
	NOZEMITE DE OCIVERNA CERTOS COLCITO	22/02/1000		0	0	0	^	0

Edição 710

	26/03/1999	0	0	L
PRO	FESSOR II	- FDUCA	CÃO FÍSICA	Ĺ

		T T	DONTINGÃO		CERTIFICAÇÃO			TOTAL
Nō	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	GRADUAÇÃO	PÓS/ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	DE PONTOS
19	CAETANO TEIXEIRA FIORI MOTTA	01/09/1989	5	10	20	0	0	35
29	DENISE ANDRADE TEIXEIRA	21/02/1984	5	0	20	0	0	25

3º	LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA TAVARES	20/09/1985	5	0	20	0	0	25
49	GABRIEL DE OLIVEIRA XAVIER	24/12/1991	5	0	20	0	0	25
5º	RODOLFO DA SILVA FIGUEIREDO	28/04/1997	4	0	20	0	0	24
62	HALLEFF PEREIRA DE SOUZA	23/06/1995	3	0	20	0	0	23
	ROSE MEIRY PADUA FERNANDES DO VALLE	16/10/1984	5	0	0	0	0	5
	BRENO C. MURUCI	30/08/1995	0	0	0	0	0	0
	KAMILLE DA SILVA	05/03/1999	0	0	0	0	0	0

PROFESSOR II - ARTE

			PONTUAÇÃO		CERTIFICAÇÃO			TOTAL
Νō	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	POR TEMPO		PÓS/ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	DE PONTOS
1º	HERBERT RUDECK STHEL COCK	31/12/1964	4	10	20	0	0	34
29	MARCIELLY FARIAS RIBEIRO DE OLIVEIRA	20/06/1985	2	10	20	0	0	32
3₽	LUCA PESSANHA	18/03/1990	0	0	0	0	0	0

PROFESSOR II - CIÊNCIAS

		B. T. D.	PONTUAÇÃO		CERTIFICAÇÃO)		TOTAL
Nō	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	POR TEMPO DE SERVIÇO	GRADUAÇÃO	PÓS/ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	
19	DAYANNI DE SOUZA PADUA	08/10/1987	4	0	0	30	40	74
2º	ELAINE GIMENEZ GUIMARÃES	14/09/1993	4	0	20	30	0	54
30	GLAUCEA TEBALDE DIAS	31/01/1968	5	0	20	0	0	25
49	LUCIANA PASSALINI CERQUEIRA	01/04/1974	5	0	20	0	0	25
5º	DJENIFFER ASTOLPHO SOBRAL	15/11/1993	3	0	20	0	0	23
6º	ELINE MONIQUE CALHEIROS SILVA DE SOUZA	24/01/1976	2	0	0	0	0	2
7º	RAQUEL MEIRELLES SEVERINO	14/11/1996	2	0	0	0	0	2
80	ANA PAULA PIMENTEL MACHADO	01/11/1976	0	0	0	0	0	0
90	ARIANA RANGEL DE CARVALHO	08/10/1984	0	0	0	0	0	0
10º	RICARDO AZEVEDO COTTS	05/02/1992	0	0	0	0	0	0



		PROFESSOR	II - MATE	MÁTICA				
			PONTUAÇÃO		CERTIFICAÇÃO)		TOTAL
Νō	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	POR TEMPO DE SERVIÇO	GRADUAÇÃO	PÓS/ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	DE PONTOS
19	SILÉZIO FERREIRA DA SILVA	08/08/1987	4	0	20	0	0	24
20	THAYNÁ OLIVEIRA GONÇALVES	09/11/1995	2	0	20	0	0	22
30	TAILYNNE DA SILVA MORAES	09/01/1992	0	0	20	0	0	20
40	AMANDA DE MORAES DO CARMO	19/02/1986	0	0	0	0	0	0
5º	ANDREYNA CHEVI DE OLIVEIRA	02/03/2000	0	0	0	0	0	0

	CANDIE	ATOS I	DESCLA	SSIFICA	DOS			
	,	PRO	FESSOR I	I				
			PONTUAÇÃO		CERTIFICAÇÃO			TOTAL
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE	POR TEMPO					DE
		NASCIMENTO	DE SERVIÇO	GRADUAÇÃO	PÓS/ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	PONTOS
1	VERÔNICA LINI DE OLIVEIRA	24/01/1972				A4		DESC.
2	GABRIELA DOMINGUES DE FIGUEIREDO TATAGIBA ARAÚJO	27/05/1985						DESC.

Marli Mulinari de Almeida Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Edição 710

RESPOSTAS DOS RECURSOS APRESENTADOS - EDITAL Nº 01/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO - SEMEEL

CARGO: Professor I

Candidato(a):	Andréa das Neves Rodrigues Viâna
Cargo:	Professor I
Processo nº	9583
Situação:	Deferido

Candidato(a):	Alessandra das Neves Rodrigues Santiago
Cargo:	Professor I
Processo nº	9575
Situação:	Deferido

Candidato(a):	Alessandra Pacheco de Oliveira	
Cargo:	Professor I	
Processo nº	9582	
Situação:	Deferido	

Candidato(a):	Leila Aparecida Alves de Souza	
Cargo:	Professor I	
Processo nº	9636	
Situação:	Deferido Parcialmente	

Candidato(a):	Renata de Oliveira Linhares Peres
Cargo:	Professor I
Processo nº	9612
Situação:	Deferido

Candidato(a):	Renata de Souza Silva Paula	
Cargo:	Professor I	
Processo nº	9557	
Situação:	Deferido Parcialmente	



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Candidato(a):	Rosilane Rosa da Silva	
Cargo:	Professor I	
Processo nº	9650	
Situação:	Deferido	

Ivana dos Santos Gomes

Candidato(a):	Rosangela Guimarães dos Santos Carneiro
Cargo:	Professor I
Processo nº	9587
Situação:	Deferido

Candidato(a):	Romilda Aparecida de Souza Ribeiro
Cargo:	Professor I
Processo nº	9592
Situação:	Deferido

Candidato(a):	Deisy de Matos Vargas Oliveira
Cargo:	Professor I
Processo nº	9634
Situação:	Indeferido

Candidato(a):	Helda Borges da Silva	
Cargo:	Professor I	
Processo nº	9648	
Situação:	Indeferido	

Candidato(a):	Josélia Pereira da Silva Souza	
Cargo:	Professor I	
Processo nº	9637	
Situação:	Indeferido	

Candidato(a):	Luciana Barbosa Vieira Azevedo
Cargo:	Professor I
Processo nº	9616
Situação:	Indeferido







Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana Estado do Rio de Janeiro Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 143/23, DE 10 DE MAIO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de dar cumprimento as medidas necessárias para devida Análise de Prova de Conceito – Pregão 42/2023.

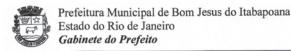
Art.1º - Nomeia, nesta data, os Senhores Sheila Machado de Assis Ferreira, mat. 9296; Assistente de Corregedoria, Heitor Tavares Provette, mat. 9338 - chefe de Divisão de ouvidoria da Secretária Municipal de Saúde e, Edson Aristides Estane Moreira - mat.9540, para constituírem a Comissão Análise de Prova de Conceito - Pregão 42/2023.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 10 de maio 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 10 de maio de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO Prefeito Municipal



LEI Nº 1.660, DE 08 DE MAIO DE 2023.

EMENTA: DENOMINANDO ESPAÇO PÚBLICO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, RJ, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica denominado Quadra David da Silva Santos, localizada na Praça Professora Lúcia Maria Teixeira Fonseca, no Bairro Bela Vista, na sede do Município de Bom Jesus do Itabapoana-RJ.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 08 de maio de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYBILLO
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNCIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
Gabinete do Prefeito

DECRETO № 2.092, DE 05 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N.º 2.076/2023 QUE FIXA O REGIME DE TRANSIÇÃO DE QUE TRATA O ART. 191 DA LEI 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 167 § 2º da CF.

CONSIDERANDO o disposto na Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, que alterou o art. 191 da Lei n° 14.133/2021;

DECRETA

Art. 1° . Fica revogado o decreto n.° 2.076/2023, que fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei 14.133, de 1° de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, em 05 de maio de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO REFERENTE AO CONTRATO N. 25/2023

Instrumento: CONTRATO Nº 25/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, como Contratante e ELIO DE SOUZA VEIGA, viúvo, portador da identidade N° 12.246.577-6, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob n° 758.572.357-15, como contratado.

Objeto: locação imóvel RESIDENCIAL, situado na Rua Manoel Teixeira da Costa, n.º 92 (3º andar), Bairro Pimentel Marques, Bom Jesus do Itabapoana-RJ, para atender a beneficiária Srª DENIZIA BRANDÃO MOISES, conforme Oficio nº 89/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que deu início ao PA n.º 3024/2023.

Valor: O Município- Locatário pagará ao Locador-Contratado a importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por mês.

As despesas decorrentes deste contrato e para os próximos meses correrão à conta das dotações e programas de trabalho 16.482.0112.2630.0000, elemento de despesa 3.3.90.36.00, Fonte 704, FICHA 536.

Prazo: O prazo do presente contrato, conforme requerimento inicial, terá início à contar 01 de fevereiro de 2023 à 30 de Junho de 2023, podendo ser prorrogado, se assim contratarem as partes;

Fundamento: Proc. Administrativo nº. 3024/2023 e Lei 8666/1993;

Data da assinatura: 02/05/2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Preteito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO REFERENTE AO CONTRATO N. 26/2023

Instrumento: CONTRATO Nº 26/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, como Contratante e LUSIMAR DO NASCIMENTO OLIVEIRA BORGES, casada, portador da identidade Nº 07154226-0, expedida pelo DGPC/RJ e inscrita no CPF sob nº 873.484.037-00, como contratado.

Objeto: locação imóvel RESIDENCIAL, situado na Rua Abgail Mais da Çosta, n.º 68 (fundos), casa n.º 3, Bairro Pimentel Marques, Bom Jesus do Itabapoana-RJ, para atender a beneficiária Srª JUSSARA FRANCISCA DE SOUZA, conforme Oficio nº 243/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que deu início ao PA n.º 7424/2023.

Valor: O Município- Locatário pagará ao Locador-Contratado a importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por mês.

As despesas decorrentes deste contrato e para os próximos meses correrão à conta das dotações e programas de trabalho 16.482.0112.2630.0000, elemento de despesa 3.3.90.36.00, Fonte 704, FICHA 536.

Prazo: O prazo do presente contrato, conforme requerimento inicial, terá início à contar 01 de abril de 2023 à 30 de setembro de 2023, podendo ser prorrogado, se assim contratarem as partes;

Fundamento: Proc. Administrativo nº. 7424/2023 e Lei 8666/1993;

Data da assinatura: 02/05/2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Preteno Municipal

EXTRATO DO CONTRATO REFERENTE AO CONTRATO N. 27/2023

Instrumento: CONTRATO Nº 27/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, como Contratante e LUSIMAR DO NASCIMENTO OLIVEIRA BORGES, casada, portador da identidade Nº 07154226-0, expedida pelo DGPC/RJ e inscrita no CPF sob nº 873.484.037-00, como contratado.

Objeto: locação imóvel RESIDENCIAL, situado na Rua Abgail Maia da Costa, n.º 68 (altos), casa n.º 1, Bairro Pimentel Marques, Bom Jesus do Itabappana-RJ, para atender a beneficiária Srª DAYNE DE OLIVEIRA COSTA, conforme Oficio nº 242/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que deu início ao PA n.º 7421/2023.

Valor: O Município- Locatário pagará ao Locador-Contratado a importância de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) por mês.

As despesas decorrentes deste contrato e para os próximos meses correrão à conta das dotações e programas de trabalho 16.482.0112.2630.0000, elemento de despesa 3.3.90.36.00, Fonte 704, FICHA 536.

Prazo: O prazo do presente contrato, conforme requerimento inicial, terá início à contar 01 de abril de 2023 à 30 de setembro de 2023, podendo ser prorregado, se assim contratarem as partes;

Fundamento: Proc. Administrativo nº. 7421/2023 e Lei 8666/1993;

Data da assinatura: 05/05/2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefero Municipal



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO

Processo Administrativo nº 150/2021

Assunto: Redução de Carga Horária

Requerente: Amanda Aparecida Silveira Silva

Trata o presente processo, o pedido de redução de carga horária, em nome de Amanda Aparecida Silveira da Silva, por motivos de acompanhamento de seu filho, conforme laudo acostado nos autos.

Considerando que a requerente é servidora desta prefeitura, admitida em 02 de março de 2020, na função de professora I, lotada na Secretaria Municipal Educação. Fls.06;

Considerando que há ciência da Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, que se manifestou informando que nada tem a opor quanto à redução de carga horária da servidora. Fls. 17;

Considerando que a Procuradoria Jurídica, ao ser consultada, não apresentou qualquer óbice ao pedido, sendo pelo deferimento. Fls. 10;

Diante do exposto, analisada a conveniência e oportunidade do presente ato, **DEFIRO** o pedido nos termos do Procedimento Administrativo Municipal nº 150/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 25 de abril de 2023.

PAULO SERGIO TRACASSOS DO CARMO CYRILLO PRETERIO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana Estado do Rio de Janeiro Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.091, DE 05 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE MANDATO, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, PELO PERÍODO DE ATÉ 180 DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 167 § 2º da CF.

CONSIDERANDO, a Resolução nº 654/2021 do Conselho Nacional de Saúde que versa sobre as regras para a prorrogação de mandatos no âmbito dos Conselhos de Saúde;

CONSIDERANDO, o edital de abertura de convocação das entidades para eleição do Conselho Municipal de Saúde publicado no site oficial da Prefeitura no dia 04 de abril de 2023;

CONSIDERANDO, a falta de quórum do segmento profissionais de saúde, no período estabelecido no edital publicado no dia 04 de abril de 2023, para nova eleição;

CONSIDERANDO, a decisão do Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Itabapoana-RJ, por Ad referendum em 25 de abril de 2023, em publicar um decreto prorrogando o mandato da atual composição por um período de até 180 (cento e oitenta) dias;

CONSIDERANDO, as medidas administrativas já tomadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o mandato dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeados através da Portaria nº 259, de 26 de abril de 2021, pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 30 de abril de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, em 05 de maio de 2023

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO ĈYRILLO
PREFEITO MUNICIPAL

Edição 710



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

CONCURSO Nº 001/2019 - EDITAL Nº 01/2019 - HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 1604/20, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a homologação final do resultado do Concurso Público nº 001/2019 − EDITAL 01/2019 − DECRETO № 1604/20, DE 14 DE JANEIRO DE 2020, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Municipio, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados - ANEXO I deste Edital e Processo Administrativo nº 19.508 de 17/10/2022, e com vistas à nomeação e posse, no Gabinete do Prefeito, às 14 horas do dia 16 de maio de 2023, do respectivo cargo efetivo observado às seguintes condições:

Art. 1º - O candidato relacionado no ANEXO I deste edital, após receber a convocação, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, situada à Rua José Alberoni nº 100, Bom Jesus do Itabapoana/RJ, no horário de 13: 00 h às 16h30min h compreendido no período de 10 de maio de 2023 até 15 de maio de 2023, para apresentação da documentação e posterior efetivação do contrato e POSSE DO EMPREGO.

Art. 2º - O não comparecimento nos termos do artigo anterior implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Art. 3° - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do art. 1° .

Art. 4º - O candidato deverá apresentar os atestados de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido Anexo II, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Bom Jesus do Itabapoana/RJ irá convocar os classificados e aprovados no referido concurso público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

Parágrafo Único - Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o *caput* deste artigo, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado em um prazo máximo de 30 dias

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana- RJ, 10 de maio de 2023.





19 ° COLOCADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

ANEXO I -

CLASSIFICAÇÃO	EMPREGO/CARGO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	JORNADA DE TRABALHO (HORAS SEMANAIS)
Código 003	Cirurgião Dentista	Curso de Nível Superior em ODONTOLOGIA e registro no respectivo	01	30h

ANEXO II

LUCAS DE OLIVEIRA CHAGAS- Em virtude de não comparecimento do 18º colocado

Os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes documentos

- 2.4. Ter nível de escolaridade e capacitação técnica exigida para o exercício do emprego;
 2.4.1. O candidato que não comprovar a escolaridade exigida para o emprego, no ato da contratação, será eliminado do Concurso Público.
- 2.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- 2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;
 2.7. Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da contratação, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
- 2.8. Apresentar, quando se tratar dos empregos de Advogado do Município, Eletricista, Motorista II e Operador de Máquinas Pesadas, na convocação para entrega de documentos, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou ato de investidura em cargo ou emprego público, comprovando a experiência exigida;
- 2.9. Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo ou emprego público, exceto aqueles admitidos
- 2.10. "No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas nos itens 2.1 a 2.9, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos da Prefeitura. sob pena de eliminação"
- Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- Ter nacionalidade brasileira ou equivalente; Título de Eleitor (cópia e original);
- Carteira de Identidade (cópia e original);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia e original);
- Cadastro de Pessoa Física:
- Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
- Certidão de nascimento e/ou casamento (cópia e original); Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (cópia e original);
- Página 2 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

- Cartão de vacina e comprovante de escolaridade dos filhos menores de 14 anos (cópia e original);
- Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
- Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo ou emprego público, exceto aqueles admitidos
- Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
- Comprovante de residência atualizado (cópia e original);
- 1 foto 3x4 recente:
- Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o emprego (cópia e original);
- Certidão de antecedentes criminais;
- Comprovante de Tiragem Sanguínea e Fator RH.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana- RJ, 10 de maio de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ CONCURSO PÚBLICO Nº 01/19 - EDITAL Nº 03/2019

CONVOCAÇÃO - CONCURSO Nº 001/2019 - EDITAL 03/2019 HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 1606/20 DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a homologação final do resultado do Concurso Público nº 001/2019 – EDITAL 03/2019 - DECRETO Nº 1606/20, DE 14 DE JANEIRO DE 2020, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados conforme relação convocados do ANEXO I deste Edital e Processo nº 11.470 de 24.06.22, Processos Administrativos - nº 789/22, 12.573/22, e 10.361/22, com vistas à nomeação e posse, no Gabinete do Prefeito, as 14 horas do dia 16 de maio de 2023, do respectivo cargo efetivo observado as seguintes condições:

- Art. 1º O candidato relacionado no ANEXO I deste edital, após receber a convocação, deverá Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, situada à Rua José Alberoni nº 100, Bom Jesus do Itabapoana/RJ, no horário compreendido entre às 13.00h às 16.30h, no período de 10 até 15 de maio de 2023, para apresentação da documentação e posterior efetivação do contrato e POSSE DO EMPREGO.
- Art. 2º O não comparecimento nos termos do artigo anterior implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi
- Art. 3º Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do art. 1º.
- Art. 4º O candidato deverá apresentar os atestados de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido Anexo II, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Bom Jesus do Itabapoana/RJ irá convocar os classificados e aprovados no referido concurso público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

Parágrafo Único - Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o caput deste artigo, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado em um prazo máximo de 30 dias corridos.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana- RJ, 10 de maio de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO Prefeite Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - R.I CONCURSO PÚBLICO Nº 01/19 - EDITAL Nº 03/2019

- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (cópia e original);
- Cartão de vacina e comprovante de escolaridade dos filhos menores de 14 anos (cópia e original);
- Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
- Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
- Comprovante de residência atualizado (cópia e original);
- Um foto 3x4 recente:
- Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o emprego (cópia e original);
- · Certidão de antecedentes criminais;
- · Comprovante de Tiragem Sanguínea e Fator RH;
- · Laudo Médico no caso de candidato com deficiência

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana- RJ, 10 de maio de 2023

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO Prefeite Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ CONCURSO PÚBLICO Nº 01/19 - EDITAL Nº 03/2019

CLASSIFICAÇÃO	EMPREGO/ CARGO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCI A	JORNADA DE FRABALHO (HORAS SEMANAIS)
207	Fiscal Ambiental	Curso de Nível Médio Completo.	03	40 h
15° COLOCADO	THAYNA GOMES CRUZ-	Em virtude de não comparec	imenro do 13ª co	ocado.
16° COLOCADO	JOSÉ OLIVIO LOPES VIEIF	RA JUNIOR - Em virtude des	istência do 14ª o	olocado.

ANEXO II

Os candidatos convocados deverão apresentar documentos conforme previsto no Edital do concurso:

- "2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO EMPREGO PÚBLICO
- 2.1. Ter nacionalidade brasileira ou equivalente:
- 2.2. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- 2.3. Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
- 2.4. Ter nível de escolaridade e capacitação técnica exigida para o exercício do emprego;
- 2.4.1. O candidato que não comprovar a escolaridade exigida para o emprego, no ato da contratação, será nado do Concurso Público.
- 2.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- 2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;
- 2.7. Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da contratação, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
- 2.8. Apresentar, quando se tratar dos empregos de Advogado do Município, Eletricista, Motorista II e Operador de Máquinas Pesadas, na convocação para entrega de documentos, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou ato de investidura em cargo ou emprego público, comprovando a experiência exigida;
- 2.9. Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo ou emprego público, exceto aqueles admitidos constitucionalmente:
- 2.10. "No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas nos itens 2.1 a 2.9, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos da Prefeitura, sob pena de eliminação"
- Título de Eleitor (cópia e original);
- Carteira de Identidade (cópia e original);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia e original);
- · Cadastro de Pessoa Física:
- CPF (cópia e original);
- Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
- Certidão de nascimento e/ou casamento (cópia e original);

Página 2 de 3





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 01/2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2021 - CONVOCAÇÃO 05/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do resultado do Processo Seletivo nº EDITAL 01/2021, para provimento de cargos temporários, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante na listagem ANEXA I, com vistas à nomeação e posse, na secretaria municipal de Educação, Esporte e Lazer, as 14: 00h do dia 16 de maio de 2023, do respectivo cargo temporário, observados as seguintes

Art. 1º - O candidato relacionado no ANEXO I deste edital, após receberem a convocação, deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, situada à Rua Aristides Figueiredo nº 109, Bom Jesus do Itabapoana/RJ, no horário de 09h00minh as 15h00min, no período de 10 de maio até 15 de maio de 2023, para apresentação da documentação e posterior contrato temporário.

Art. 2º - O candidato que não comprovar a escolaridade exigida para o emprego temporário, no ato da contratação, será eliminado do Processo Seletivo

Art. 3º- O não comparecimento nos termos do artigo Art. 1º implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Art. 4º - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do art. 1º

Art. 5º - Os candidatos deverão apresentar os atestados de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido Anexo II, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Bom Jesus do Itabapoana/RJ irá convocar os classificados e aprovados no referido processo seletivo em sua substituição,

Parágrafo Único - Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o caput deste artigo, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado em um prazo máximo de 30 dias corridos

Prefeitura Municipal de Bom Jesus de Itabapoana- RJ em 10 maio de 2023.



Página 1 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 01/2021

ANEXO I

56° classificado -	SIMONE APARECIDA DEGLI ESPOSTI E SOUZA	
57º classificado -	ELEN CUNTO DA SILVA NUNES	
58° classificado -	LUCIANA FORTUNATO DE EGIDIO AZEVEDO	

ANEXO II

- Os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes documentos:
- Estar em pleno gozo dos direitos políticos
- Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
- Título de Eleitor (cópia e original); Carteira de Identidade (cópia e original);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia e original);
- Cadastro de Pessoa Física:
- CPF (cópia e original);
- Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
- Certidão de nascimento e/ou casamento (cópia e original);
- 10. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (cópia e original);
- 11. Cartão de vacina e comprovante de escolaridade dos filhos menores de 14 anos (cópia e original); 12. Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
- 13. Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo ou emprego público, exceto aqueles admitidos constitucionalmente;
- 14. Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);15. Comprovante de residência atualizado (cópia e original);
- 16.1 foto 3x4 recente;
- 17. Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o emprego (cópia e original);
- 18. Certidão de antecedentes criminais;
- 19. Comprovante de Tiragem Sanguínea e Fator RH.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana- RJ em 10 de maio de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO Preteito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Bom Jesus do Itabapoana - RJ

PORTARIA N.º 15, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ, no exercício de suas atribuições.

RESOLVE:

22 de maio de 2019, valendo esta portaria a contar desta data.

CONSTITUIR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, na forma do artigo 51 da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02, nomeando seus membros os servidores: Raul Moreira das Neves, Ernandes Alt de Souza e Ravena Aparecida Lisboa, que funcionará sob a presidência do primeiro, tornando assim a Portaria n.º 26 de 02 de maio de 2022, sem efeito, por designação da Presidência da Câmara Municipal nos termos do Artigo 9º, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.374 de

Registre-se, afixe, publique-se e cumpra-se.

Presidência da Câmara Municipal, 28 de abril de 2023.

LEONARDO DUTRA DE CARVALHO
Presidente



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 1.184/2015

RESOLUÇÃO Nº 003/2023-CMDCA

Dispõe sobre a alteração do Edital nº 001/2023 – CMDCA – Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Bom Jesus do Itabapoana – RJ, para o mandato 2024/2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Bom Jesus do Itabapoana, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal nº 271/1991, 734/2004 e 1.184/2015;

CONSIDERANDO sua função deliberativa e controladora das ações da política de atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Art. 10 do Edital nº 001/2023-CMDCA, prorrogando o prazo de inscrição de candidatos à função de conselheiro tutelar até o dia 22 de maio de 2023(22/05/2023), passando a vigorar a seguinte redação:

"Art. 10 - O Período para a inscrição de candidatos à função de conselheiro tutelar será de 30/03/2023 até 22/05/2023, no horário das 8h às 17h horas."

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e comunica-se.

Bom Jesus do Itabapoana, 08 de maio de 2023.

Ester Fercara Batista
Presidente do CMDCA
Bom Jesus do Itabapoana



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 1.184/2015

oosiso e nei mameipar n' moneo

ANEXO VI

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA - RETIFICADO

	Atividade	Prazo Início	Prazo Fim
1	Inscrição	30/03/2023	05/05/2023
2	Prorrogação das Inscrições		22/05/2023
3	Publicação no Jornal Oficial do Município, na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana (www.bomjesus.rj.gov.br) e afixado nos locais de fácil acesso, dos candidatos que preencheram os requisitos de inscrição.	31/05/2023	-
4	Apresentação de recurso dos candidatos desclassificados	01/06/2023	02/06/2023
5	Período de impugnações	05/06/2023	16/06/2023
6	Julgamento das impugnações	19/06/2023	26/06/2023
7	Publicação no Jornal Oficial do Município, na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana (www.bomjesus.rj.gov.br) e afixado nos locais de fácil acesso, do resultado das impugnações.	27/06/2023	-
8	Apresentação de recursos dos impugnados	28/06/2023	30/06/2023
9	Julgamento dos recursos dos impugnados	03/07/2023	05/07/2023
10	Publicação em Jornal Oficial do Município, na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana (<u>www.bomjesus.rj.gov.br</u>) e afixado nos locais de fácil acesso, dos candidatos habilitados à prova	06/07/2023	-
11	Estudo Dirigido, Prova, resultado e recurso	Definida em o	deliberação própria
12	Publicação no Jornal Oficial do Município, na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana (www.bomjesus.rj.gov.br) e afixado nos locais de fácil acesso, da relação final dos candidatos	Definida em o	deliberação própria
13	Credenciamento de fiscais dos candidatos	11/09/2023	15/09/2023
14	Retirada das credenciais dos fiscais e candidatos	18/09/2023	19/09/2023
15	Realização da campanha	A partir da divulgação do resultado da prova	29/09/2023
16	Processo de Escolha e apuração	01/10/2023	-
17	Publicação no Jornal Oficial do Município, na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana (www.bomiesus.ri.gov.br) e afixado nos locais de fácil acesso dos candidatos escolhidos.	02/10/2023	
18	Curso de formação	Definida em	deliberação própria
		10/01/2024	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PREDIAL URBANO

Contrato nº. 03/2023 Processo nº 3389/2023

Contrato de locação de imóvel predial urbano que entre si fazem o Município de Bom Jesus do Itabapoana, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av.Gov. Roberto Silveira, nº. 68, na cidade de mesmo nome, Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº. 28.812.972/0001-08, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer (Fundo Municipal de Educação), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Aristides Figueiredo, nº. 109, na cidade de mesmo nome, Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 30.962.228/000-23, neste ato representado pela Senhora Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer Ivana dos Santos Gomes, Professora, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 076.601.747-89 e RG nº 06.311.416-9, IFP-RJ, residente e domiciliada na Rua Virgílio Vieira Lopes, nº 174, bairro: Oscar Campos, nesta cidade, doravante denominada LOCATÁRIA, e a Senhora Karla Viceconte Tardin Pimentel, brasileira, viúva, empresária, portadora do CPF nº. 030.747.917-05 e RG nº. 09.973.270-3 DETRAN-RJ, residente na Praça Amália Teixeira, nº 33, altos, bairro Centro, nesta cidade, e o Senhor Gustavo Viceconte Tardin, brasileiro, natural de Bom Jesus do Itabapoana-RJ, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 15/08/1971, empresário, portador da Cl nº 08619196-2, expedida pelo IFP/RJ em 12/02/1988 e do CPF/MF nº 017.603.747-09, residente e domiciliado a Rua Antolin Vicente, 23 – Jardim Valéria, nesta cidade, doravante denominados LOCADORES, celebram o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, nos termos da Lei 14.133/2021 especialmente de seu art. 62, §3º, e da Lei 14.133/2021, Federal nº 8.245/91, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 O presente contrato tem por fundamento legal a Lei nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos), regendo-se, no que couber, pelas disposições contidas na mencionada lei, na legislação sobre locação imobiliária e nos termos ora pactuados, e subsidiariamente pelo Código Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA- OBJETO

2.1 Por este contrato, o Locador dá em locação ao Locatário o imóvel predial urbano localizado nos fundos à Rua Aristides Figueiredo, nº 109, bairro Centro, na cidade de Bom Jesus do Itabapoana – RJ, para atender o funcionamento do Almoxarifado/2.

CLÁUSULA TERCEIRA- DESTINAÇÃO

3.1 O imóvel destina-se ao funcionamento específico do Almoxarifado/2 da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;

3.2 Por razões de interesse público poderá o LOCATÁRIO alterar a finalidade pública a ser atendida pela presente locação, a qualquer tempo, sem que isso acarrete rescisão do contrato, multa ou o dever de pagar qualquer indenização ao LOCADOR, que deverá ser prévia e formalmente cientificado.

3.3 A modificação na destinação a ser dada ao imóvel será formalizada através de termo aditivo, autorizado pelo Gabinete do Prefeito. Referida autorização deve ser chancelada pela Procuradoria Jurídica Municipal.

CLÁUSULA QUARTA- VIGÊNCIA E EFICÁCIA

- 4.1 O prazo de vigência deste contrato é de 24 (vinte e quatro) meses a contar desta data, findando independente de notificação ou aviso judicial ou extrajudicial, podendo ser rescindido por acordo entre as partes ou nos casos e na forma dos artigos 115 e 137 da Lei nº 14.133/2021, e renovado por consenso entre os contratantes, devendo seu extrato ser publicado no jornal oficial do Município de Bom Jesus do Itabapoana.
- 4.1.1 Esgotado o prazo de vigência deste contrato, este se extinguirá de pleno direito, independentemente de notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, obrigando se o LOCATÁRIO a desocupar o imóvel, entregando-o nas condições previstas neste instrumento contratual.
- 4.2 O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado, enquanto houver necessidade pública a ser atendida através da presente contratação, mediante assinatura de termo aditivo, após apresentação de justificativa por escrito e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato em nome do LOCATÁRIO.
- 4.3 O LOCATÁRIO terá direito a renovação do contrato, por igual prazo, desde que,
- 4.3.1 O contrato a renovar tenha sido celebrado por escrito e com prazo determinado.
- 4.3.2 O prazo mínimo do contrato a renovar ou a soma dos prazos ininterruptos dos contratos escritos seja de cinco anos.
 4.3.3 O LOCATÁRIO esteja no mesmo local, pelo prazo mínimo e ininterruptos de três
- 4.4 Para a prorrogação do prazo contratual é indispensável prévia autorização por parte do Gabinete do Prefeito, ao qual deve ser encaminhado o processo administrativo de renovação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data de expiração contratual. Referida autorização deve ser chancelada pela Procuradoria Geral do
- 4.5 É vedada a prorrogação automática do presente contrato e, na hipótese de irregularmente, se verificar a continuidade da utilização do imóvel pelo LOCATÁRIO. Depois de findo o prazo ajustado entre as partes, não ocorrerá à transformação do
- contrato em pacto por prazo indeterminado.
 4.5.1 Na ocorrência da hipótese prevista no item anterior, o LOCATÁRIO ressarcirá ao LOCADOR o correspondente ao valor do aluguel, proporcionalmente ao período em que permanecer irregularmente no imóvel.
- 4.6 Se, por determinação do Poder Público, o LOCADOR tiver que realizar no imóvel obras que importem na sua radical transformação, ou realizar modificações de tal natureza que aumente o valor do negócio ou da propriedade, não estará obrigado a renovar o presente contrato.
- 4.6.1 Se o LOCADOR, no prazo de três meses da entrega do imóvel, não der o destino alegado ou não iniciar as obras determinadas pelo Poder Público ou que declarou pretender realizar, terá que ressarcir ao LOCATÁRIO uma indenização correspondente aos prejuízos que este último tiver que arcar com mudança ou perda do lugar.



CLÁUSULA QUINTA- VALOR DO ALUGUEL

- 5.1 Pela locação o Locatário pagará ao Locador, mensalmente, a título de aluguel a importância de R\$ 3.250,00 (Três mil e duzentos e cinquenta reais) por cada pavimento, totalizando um valor global da locação de R\$ 6.500,000 (Seis mil e quinhentos reais).
- 5.2 A despesa correrá por conta do Plano de Trabalho 12.361.0110.2632.2632 elemento de despesa 3.3.90.36.00 ficha 128 fonte 150, do Orçamento Municipal, ou, na escassez destes, pelos recursos próprios do Orçamento Municipal, correndo por conta do Locatário no prazo de locação as despesas referentes ás tarifas de fornecimento de água e energia elétrica.
- 5.3 O presente contrato deverá ser reajustado em periodicidade anual, contada a partir da data da assinatura do contrato, havendo uma negociação futura do proprietário com o município a ser reajustado em processo à parte
- 5.4 O reajuste, caso necessário, será formalizado através de apostilamento, o qual deve ser encaminhado à Secretaria de Administração, para ciência.
 5.4.1 O apostilamento poderá ser realizado por meio da juntada de documento adicional
- ao termo de contrato e não exige publicação no Diário Oficial do Estado
- 5.5 Se, durante a locação, a coisa alugada se deteriorar, sem culpa do LOCATÁRIO, e o imóvel ainda servir para o fim a que se destinava a este, caberá pedir redução proporcional do valor do aluguel.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR - Lei 14.133/2021

- CLAUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR Lei 14.163/22.

 6.1 O LOCADOR é obrigado a:

 6.1.1 Entregar ao LOCATÁRIO o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina e na data fixada no item 3.1 e 4.1 deste instrumento;

 6.1.2 Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado, resguardando o LOCATÁRIO dos embaraços e turbações de terceiros, que tenham ou restador to direito sobre a coisa alugada:
- pretendam ter direito sobre a coisa alugada; 6.1.3 Responder pelos vícios e defeitos anteriores à locação
- 6.1.4 Responder pelos danos ao patrimônio do LOCATÁRIO decorrentes de seus atos, bem como de vícios e defeitos anteriores à locação, como desabamentos decorrentes de vícios redibitórios, incêndios provenientes de vícios pré-existentes na instalação elétrica,
- 6.1.5 Responder pelas obrigações tributárias incidentes sobre o imóvel, como impostos, taxas e contribuições de melhoria;
 6.1.6 Responder pelos débitos de energia elétrica, de prêmio de seguro contra fogo, de
- gás, de água, e de serviço de telefonia ou de outros meios de comunicação anteriores à

- locaçao;
 6.1.7 Pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem;
 6.1.8 Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, aí se incluindo todas aquelas que não se refiram a gastos rotineiros de manutenção do edifício;
 6.1.9 Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminado das importâncias por este paga, vedada a guitação genérica:
- vedada a quitação genérica; 6.1.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações, todas as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidas para

400

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO 7.1 O LOCATÁRIO é obrigado a: 7.1.1 Pagar pontualmente o aluguel;



CLÁUSULA QUINTA- VALOR DO ALUGUEL

- 5.1 Pela locação o Locatário pagará ao Locador, mensalmente, a título de aluguel a importância de R\$ 3.250,00 (Três mil e duzentos e cinquenta reais) por cada pavimento, totalizando um valor global da locação de R\$ 6.500,000 (Seis mil e quinhentos reais).
- 5.2 A despesa correrá por conta do Plano de Trabalho 12.361.0110.2632.2632 elemento de despesa 3.3.90.36.00 ficha 128 fonte 150, do Orçamento Municipal, ou, na escassez destes, pelos recursos próprios do Orçamento Municipal, correndo por conta do Locatário no prazo de locação as despesas referentes às tarifas de fornecimento de água e energia elétrica.
- 5.3 O presente contrato deverá ser reajustado em periodicidade anual, contada a partir da data da assinatura do contrato, havendo uma negociação futura do proprietário com o município a ser reajustado em processo à parte.
- 5.4 O reajuste, caso necessário, será formalizado através de apostilamento, o qual deve ser encaminhado à Secretaria de Administração, para ciência.
 5.4.1 O apostilamento poderá ser realizado por meio da juntada de documento adicional
- ao termo de contrato e não exige publicação no Diário Oficial do Estado.
- 5.5 Se, durante a locação, a coisa alugada se deteriorar, sem culpa do LOCATÁRIO, e o imóvel ainda servir para o fim a que se destinava a este, caberá pedir redução proporcional do valor do aluguel.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR - Lei 14.133/2021

- 6.1 O LOCADOR é obrigado a:
 6.1.1 Entregar ao LOCATÁRIO o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina e na data fixada no item 3.1 e 4.1 deste instrumento;
 6.1.2 Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado, resguardando o LOCATÁRIO dos embaraços e turbações de terceiros, que tenham ou rectandem tor direito enha o caisa alugado: pretendam ter direito sobre a coisa alugada;
- 6.1.3 Responder pelos vícios e defeitos anteriores à locação
- 6.1.4 Responder pelos danos ao patrimônio do LOCATÁRIO decorrentes de seus atos, bem como de vícios e defeitos anteriores à locação, como desabamentos decorrentes de vícios redibitórios, incêndios provenientes de vícios pré-existentes na instalação elétrica,
- 6.1.5 Responder pelas obrigações tributárias incidentes sobre o imóvel, como impostos, taxas e contribuições de melhoria:
- 6.1.6 Responder pelos débitos de energia elétrica, de prêmio de seguro contra fogo, de gás, de água, e de serviço de telefonia ou de outros meios de comunicação anteriores à
- 6.1.7 Pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem
- 6.1.8 Pagar as taxas de administração impolitanta e de intermediações, se existinem, 6.1.8 Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, aí se incluindo todas aquelas que não se refiram a gastos rotineiros de manutenção do edifício; 6.1.9 Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminado das importâncias por este paga,
- vedada a quitação genérica; 6.1.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações, todas as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidas para a contratação:

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

7.1 O LOCATÁRIO é obrigado a:7.1.1 Pagar pontualmente o aluguel;



- 7.1.2 Utilizar o imóvel para atendimento da finalidade pública especificada no item 2.1 deste instrumento;
- Manter o imóvel locado em condições de limpeza, de segurança e de utilização; 7.1.4 Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal e aquelas decorrentes de caso fortuito ou força maior;
 7.1.5 Levar imediatamente ao conhecimento do LOCADOR o surgimento de qualquer
- dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de
- Responder pelos débitos de energia elétrica, de prêmio de seguro contra fogo, de gás, de água, e de serviço de telefonia ou de outros meios de comunicação, referentes ao
- gás, de água, e de serviço de telefonia du de dutos modos período de vigência contratual;
 7.1.7 Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seu mandatário, mediante combinação prévia, de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado por terceiros, na hipótese de sua alienação, quando não possuir interesse no exercício do
- direito de preferência de aquisição;
 7.1.8 Cumprir integralmente a convenção de condomínio e os regulamentos internos;
 7.1.9 Pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como tais aquelas
- ecessárias à conservação e manutenção do imóvel. .1.10 Averbar o presente contrato junto à matrícula do imóvel logo após a sua
- publicação;
 7.1.11 Encaminhar ao locador todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que forem entregues no imóvel, sob pena de responder pelas multas, juros, correção monetária e demais penalidades decorrentes no atraso do pagamento ou em correção monetária de determinações de tais poderes;
- 7.1.12 Fica proibido utilizar e estocar qualquer tipo de material inflamável, inclusive gás, exceto com devida autorização de órgãos competentes.

CLÁUSULA OITAVA- DAS PRERROGATIVAS DO LOCATÁRIO - Art 104 da Lei 8.1 Com base no Art 104, da Lei Federal nº 14.133/2021, são atribuídas ao LOCATÁRIO

- às seguintes prerrogativas: 8.1.1 Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação ao atendimento da finalidade de interesse público a que se destina, sendo sempre assegurada ao LOCADOR a manutenção do equilibrio econômico-financeiro do ajuste, com cientificação formal e previa do locador; 8.1.2 As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não
- poderão ser alteradas sem prévia concordância do LOCADOR.
- 8.1.3 Rescindir unilateralmente o contrato, independentemente do pagamento de multa ou de aviso prévio, após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, pelos motivos a seguir:
 8.1.3.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações do LOCADOR;
 8.1.3.2 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade a que está subordinado o órgão que intermedeia o presente ajuste e extradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- o presente ajuste, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato. 8.1.3.3 Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo
- 8.2 Rescindido o contrato pelos motivos enumerados nos subitens 8.1.3.2 e 8.1.3.3 desta cláusula, sem que haja culpa do LOCADOR, será o mesmo ressarcido dos prejuizos comprovadamente sofridos e terá direito ao pagamento dos aluguéis relativos ao período em que vigeu o ajuste.

400

Edição 710

Mono

CLÁUSULA NONA - DAS FORMAS DE RESCISÃO

- 9.1 Além das hipóteses de rescisão unilateral por parte do LOCATÁRIO enumeradas na cláusula anterior, somente poderá ser rescindido o presente contrato:
- 9.1.1 Por mútuo acordo entre as partes;
 9.1.2 Em decorrência da prática de infração legal ou contratual por quaisquer das partes;
 9.1.3 Em decorrência do atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento do aluguel e
- demais encargos pelo LOCATÁRIO; 9.1.4 Em virtude de desapropriação do imóvel, desocupação determinada pelo Poder Público ou incêndio:
- 9.1.5 Para a realização de reparações urgentes determinadas pelo Poder Público, que não possam ser normalmente executadas com a permanência do locatário no imóvel ou, podendo, ele se recuse a consenti lãs;
- 9.1.6 Se o proprietário, promissário comprador ou promissário cessionário, em caráter irrevogável e imitido na posse, com título registrado, que haja quitado o preço da promessa ou que, não o tendo feito, seja autorizado pelo proprietário, pedir o imóvel para demolição, edificação, licenciada ou reforma que venha a resultar em aumento mínimo de cinquenta por cento da área útil, quando o imóvel for utilizado por hospitais públicos, unidades sanitárias públicas, asilos públicos, estabelecimento de saúde e de ensino
- 9.2 Na hipótese de ser o LOCADOR pessoa física, sua morte acarreta a transmissão da locação aos herdeiros, permanecendo o contrato em pleno vigor.
- 9.3 Se, durante a locação, a coisa alugada se deteriorar, sem culpa do LOCATÁRIO, a este caberá pedir redução proporcional do valor do aluguel ou resolver o contrato, caso o imóvel não sirva mais para o fim a que se destinava.

CLÁUSULA DEZ – SUBLOCAÇÃO
10.1 Fica o LOCATÁRIO proibido de sublocar, total ou parcialmente, o imóvel objeto deste Contrato, ou de qualquer modo ceder ou transferir os direitos decorrentes da locação.

CLÁUSULA ONZE - DAS BENFEITORIAS

- 11.1 O LOCATÁRIO fica desde já autorizado a realizar no imóvel locado toda e quaisquer obras e benfeitorias, para a execução da finalidade pública a ser atendida pela presente
- 11.2 As benfeitorias necessárias, independentemente de autorização do LOCADOR, bem como as benfeitorias úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção do imóvel até que o LOCATÁRIO seja integralmente indenizado.
- 11.3 Finda a locação, toda e qualquer benfeitoria útil ou necessária realizada pelo LOCATÁRIO, removível e não indenizada, poderá ser levantada, às suas expensas, desde que sua retirada não acarrete danos ao imóvel.
- 11.4 O valor de toda e qualquer benfeitoria útil ou necessária não removíveis sem causar danos ao imóvel realizadas pelo LOCATÁRIO poderá ser abatido dos aluguéis a serem pagos, no percentual sobre cada parcela mensal, até integral ressarcimento, no limite estabelecido pelas partes
- 11.5 As benfeitorias voluptuárias, desde que autorizadas pelo LOCADOR, serão indenizadas.

Mono.

11.6 As benfeitorias voluptuárias não autorizadas pelo LOCADOR não serão indenizáveis podendo ser levantadas pelo LOCATÁRIO, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóval a estrutura e a substância do imóvel.

CLÁUSULA DOZE - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

- CLAUSULA DOZE DO DIREITO DE PREFERENCIA

 12.1 Nos termos do art. 27 e seguintes da Lei Federal nº 8.245/91, no caso de venda, promessa de venda, cessão, promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento do imóvel locado, o LOCATÁRIO tem preferência para adquirir o imóvel locado, em igualdade de condições com terceiros, devendo o LOCADOR dar-lhe ciência do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial ou outro meio de ciência inequívoca.

 12.1.1 A comunicação deverá conter todas as condições do negócio e, em especial, o preço, a forma de pagamento e a existência de ônus reais;
- 12.2 O direito de preferência do LOCATÁRIO caducará se não manifestada, de maneira inequívoca, sua aceitação integral à proposta, no prazo de 30 (trinta) dias.
- 12.3 O LOCATÁRIO preterido no seu direito de preferência poderá reclamar do alienante 12.3 O LOCATARIO preterido no seu direito de pretierencia poderá reclamar do alienante as perdas e danos ou, depositando o preço e demais despesas do ato de transferência, haver para si o imóvel locado, se o requerer no prazo de 06 (seis) meses, a contar do registro do ato no cartório de imóveis, desde que o contrato de locação esteja averbado pelo menos 30 (trinta) dias antes da alienação junto à matrícula do imóvel.

 12.3.1 A averbação far-se-á à vista de qualquer das vias do contrato de locação desde que subscrito também por 02 (duas) testemunhas.
- 12.4 Na hipótese de o LOCATÁRIO não possuir interesse em adquirir o imóvel locado, e este for alienado durante a locação, o adquirente não poderá denunciar o contrato, que permanecerá em vigor até seu termo final, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº

- CLÁUSULA TREZE DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO 13.1 O LOCATÁRIO designará um gestor para acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato
- 13.2 O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições:
 13.2.1 Solicitar ao LOCADOR todas as providências necessárias à perfeita execução do
- objeto contratado;
 13.2.2 Comunicar ao LOCADOR o descumprimento;
 13.2.3 Solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual;
 13.2.4 Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para
- pagamento;
 13.2.5 Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- e encaminhar ao Gabinete a minuta do termo aditivo de renovação contratual no prazo estabelecido no item 4.3; 13.2.7 Acompanhar a evolução dos preços de mercado referentes ao objeto contratado e
- informar à unidade competente as oscilações bruscas;

CLÁUSULA QUATORZE – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO
14.1 O LOCADOR deve apresentar mensalmente recibo de locação, emitido e entregue ao gestor deste contrato, para fins de liquidação e pagamento.

- 4.2 O pagamento será efetuado pelo LOCATÁRIO no 5º (quinto) dia útil de cada mês, após atesto do recibo de locação, mediante ordem bancária creditada em conta corrente a ser informada pelo LOCADOR.
- 14.3 Nenhum pagamento será efetuado ao LOCADOR na pendência do atesto do recibo de locação, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLÁUSULA QUINZE - DAS SANÇÕES

- CLÁUSULA QUINZE DAS SANÇÕES
 15.1 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o LOCADOR às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:
 15.1.1 ADVERTÊNCIA, que consiste na repreensão por escrito imposta ao LOCADOR quando constatadas pequenas irregularidades contratuais para quais tenha concorrido;
 15.1.2 MULTA, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a critério da Administração, levando-se em conta o prejuízo causado, devidamente fundamentado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;
 15.1.3 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 15.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação.
- 15.2 As sanções de advertência, suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, faculta a defesa prévia do LOCADOR, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias.
- 15.3 A LOCATÁRIA poderá deduzir o valor da sanção de multa aplicada ao LOCADOR dos valores devidos a este último, em razão das obrigações deste contrato.
- 15.4 A LOCATÁRIA poderá inscrever em dívida ativa o valor da sanção de multa aplicada ao LOCADOR, para cobrança judicial

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS NORMAS APLICÁVEIS

- CLAUSULA DEZESSEIS DAS NORMAS APLICAVEIS
 16.1 O presente contrato fundamenta-se nas:
 16.1.1 Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e nº 8.245/91 (Lei de Locação de Imóveis Urbanos);
 16.1.2 Lei Federal nº 10.406/02 (Código Civil), no que couber.
- 16.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das mencionadas legislações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito e dos contratos.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 17.1 O presente contrato vincula-se aos termos do Processo nº 3389/2023, especialmente quanto à dispensa de licitação, com base no art. 75, IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DEZOITO - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DEZENOVE - DO REGISTRO

19.1 Este instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado no sistema de cadastro de imóveis da Prefeitura de Bom Jesus do Itabapoana-

- CLÁUSULA VINTE DA PUBLICAÇÃO
 20.1 Fica o LOCATÁRIO obrigado a proceder a publicação dos extratos do presente contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial
 20.2 A publicação resumida do presente contrato ou dos seus aditamentos, na imprensa
- oficial, é condição indispensável para sua eficácia

CLÁUSULA VINTE E UM - DO FORO

21.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da comarca de Bom Jesus do Itabapoana- RJ, que sobre todos prevalecerá, renunciando as partes qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 22.1 Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, LOCADOR e LOCATÁRIO, e pelas testemunhas abaixo.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, em 08 de maio de 2023.

Pelo Locatário:

Ivana dos Santos Gomes Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer Port. nº 146/2021

Pelo Locador:

Karla Viceconte Tardim Pimentel CPF nº. 030.747.917-05

guito isce Conte **Gustavo Viceconte Tardin** CPF nº. 017.603.747-09

Testemunhas:

Nome: Mali Mulirari CPF: 879. 429. 417. 87 de almerda

Abour Nome: Elis Regina CPF: 0800240 3754 ouza Figuerredo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PREDIAL URBANO

Contrato nº. 02/2023

Contrato de locação de imóvel predial urbano que entre si fazem o **Município de Bom Jesus do Itabapoana**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa
na Av.Gov. Roberto Silveira, nº. 68, na cidade de mesmo nome, Estado do Rio de
Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº. 28.812.972/0001-08, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer (Fundo Municipal de Educação)**, pessoa
jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Aristides Figueiredo, nº. jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Aristides Figueiredo, nº. 109, na cidade de mesmo nome, Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 30.962.228/000-23, neste ato representado pela Senhora Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer Ivana dos Santos Gomes, Professora, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 076.601.747-89 e RG nº 06. 311.416-9, IFP-RJ, residente e domiciliada na Rua Virgilio Vieira Lopes, nº 174, bairro: Oscar Campos, nesta cidade, doravante denominada LOCATÁRIA, e pela sua Presidente Rogéria de Oliveira Zanon Azevedo, brasileira, casada, Analista Juridiciário, portadora do CPF nº 905.866.977-72 e RG nº 07.008.373-8 IFP-RJ, residente na Rua Coronel Luiz Vieira de Rezende, nº 119, Ap. 701, bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado LOCADOR, celebram o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, nos termos da Lei 14.133/2021 especialmente de seu art. 62, §3º, e da Lei 14.133/2021, Federal nº 8.245/91, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
1.1 O presente contrato tem por fundamento legal a Lei nº. 14.133/21, de 01 de abril de
2021 (Lei de Licitações e Contratos), regendo-se, no que couber, pelas disposições
contidas na mencionada lei, na legislação sobre locação imobiliária e nos termos ora
pactuados, e subsidiariamente pelo Código Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA- OBJETO

2.1 Por este contrato, o Locador dá em locação ao Locatário o imóvel predial urbano localizado à Rua Silva Pinto, nº 178, bairro Centro, na cidade de Bom Jesus do Itabapoana – RJ, para atender o funcionamento da C. E. I. Tia Ángela.

CLÁUSULA TERCEIRA- DESTINAÇÃO

- 3.1 O imóvel destina-se ao funcionamento específico da C. E. I. Tia Ângela da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
- 3.2 Por razões de interesse público poderá o LOCATÁRIO alterar a finalidade pública a ser atendida pela presente locação, a qualquer tempo, sem que isso acarrete rescisão do contrato, multa ou o dever de pagar qualquer indenização ao LOCADOR, que deverá ser
- 3.3 A modificação na destinação a ser dada ao imóvel será formalizada através de termo aditivo, autorizado pelo Gabinete do Prefeito. Referida autorização deve ser chancelada pela Procuradoria Jurídica Municipal. Mone.

Mario

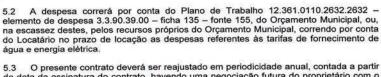
CLÁUSULA QUARTA- VIGÊNCIA E EFICÁCIA

- CLAUSULA QUARTA- VIGENCIA E EFICACIA
 4.1 O prazo de vigência deste contrato é de 24 (vinte e quatro) meses a contar desta
 data, findando independente de notificação ou aviso judicial ou extrajudicial, podendo ser
 rescindido por acordo entre as partes ou nos casos e na forma dos artigos 115 e 137 da
 Lei nº 14.133/2021, e renovado por consenso entre os contratantes, devendo seu extrato
 ser publicado no jornal oficial do Município de Bom Jesus do Itabapoana.
- 4.1.1 Esgotado o prazo de vigência deste contrato, este se extinguirá de pleno direito, independentemente de notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, obrigando se o LOCATÁRIO a desocupar o imóvel, entregando-o nas condições previstas neste instrumento contratual.
- 4.2 O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado, enquanto houver necessidade pública a ser atendida através da presente contratação, mediante assinatura de termo aditivo, após apresentação de justificativa por escrito e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato em nome do LOCATÁRIO.
- O LOCATÁRIO terá direito a renovação do contrato, por igual prazo, desde que,
- 4.3.1 O contrato a renovar tenha sido celebrado por escrito e com prazo determinado.
- 4.3.2 O prazo mínimo do contrato a renovar ou a soma dos prazos ininterruptos dos contratos escritos seja de cinco anos.
 4.3.3 O LOCATÁRIO esteja no mesmo local, pelo prazo mínimo e ininterruptos de três
- 4.4 Para a prorrogação do prazo contratual é indispensável prévia autorização por parte do Gabinete do Prefeito, ao qual deve ser encaminhado o processo administrativo de renovação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data de expiração contratual. Referida autorização deve ser chancelada pela Procuradoria Geral do Município
- 4.5 É vedada a prorrogação automática do presente contrato e, na hipótese de irregularmente, se verificar a continuidade da utilização do imóvel pelo LOCATÁRIO.
- Irregularmente, se vernicar a continuidade da utilização do intover pelo Depois de findo o prazo ajustado entre as partes, não ocorrerá à transformação do contrato em pacto por prazo indeterminado.

 4.5.1 Na ocorrência da hipótese prevista no item anterior, o LOCATÁRIO ressarcirá ao LOCADOR o correspondente ao valor do aluguel, proporcionalmente ao período em que permanecer irregularmente no imóvel.
- 4.6 Se, por determinação do Poder Público, o LOCADOR tiver que realizar no imóvel obras que importem na sua radical transformação, ou realizar modificações de tal natureza que aumente o valor do negócio ou da propriedade, não estará obrigado a renovar o presente contrato.
- renovar o presente contrato.

 4.6.1 Se o LOCADOR, no prazo de três meses da entrega do imóvel, não der o destino alegado ou não iniciar as obras determinadas pelo Poder Público ou que declarou pretender realizar, terá que ressarcir ao LOCATÁRIO uma indenização correspondente aos prejuízos que este último tiver que arcar com mudança ou perda do lugar.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR DO ALUGUEL
5.1 Pela locação o Locatário pagará ao Locador, mensalmente, a título de aluguel a importância de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).



- da data da assinatura do contrato, havendo uma negociação futura do proprietário com o município a ser reajustado em processo à parte.
- O reajuste, caso necessário, será formalizado através de apostilamento, o qual deve ser encaminhado à Secretaria de Administração, para ciência.
 O apostilamento poderá ser realizado por meio da juntada de documento adicional
- ao termo de contrato e não exige publicação no Diário Oficial do Estado.
- 5.5 Se, durante a locação, a coisa alugada se deteriorar, sem culpa do LOCATÁRIO, e o imóvel ainda servir para o fim a que se destinava a este, caberá pedir redução proporcional do valor do aluguel.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR - Lei 14.133/2021

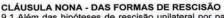
- 6.1 O LOCADOR é obrigado a:
 6.1.1 Entregar ao LOCATÁRIO o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina e na data fixada no item 3.1 e 4.1 deste instrumento;
 6.1.2 Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado, resguardando o LOCATÁRIO dos embaraços e turbações de terceiros, que tenham ou pretendam ter direito sobre a coisa alugada;
 6.1.3 Responder pelos vícios e defeitos anteriores à locação;
- pretendam ter direito sobre à coisa alugada; 6.1.3 Responder pelos vícios e defeitos anteriores à locação; 6.1.4 Responder pelos danos ao patrimônio do LOCATÁRIO decorrentes de seus atos, bem como de vícios e defeitos anteriores à locação, como desabamentos decorrentes de vícios redibitórios, incêndios provenientes de vícios pré-existentes na instalação elétrica,
- c.1.0 resputiuer pelas obrigações tributárias incidentes sobre o imóvel, como impostos, taxas e contribuições de melhoria; 6.1.6 Responder pelos débitos de energia elétrica, de prêmio de seguro contra fogo, de gás, de água, e de serviço de telefonia ou de outros meios de comunicação anteriores à locação; 6.1.7 Penar os teves do administrativa de serviços de serviç
- locação; 6.1.7 Pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem; 6.1.8 Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, aí se incluindo todas aquelas que não se refiram a gastos rotineiros de manutenção do edifício; 6.1.9 Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminado das importâncias por este paga,
- vedada a quitação genérica;
- obrigações, todas as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidas para

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

- 7.1 O LOCATÁRIO é obrigado a:
 7.1.1 Pagar pontualmente o aluguel;
 7.1.2 Utilizar o imóvel para atendimento da finalidade pública especificada no item 2.1 deste instrumento:
- deste instrumento, 7.1.3 Manter o imóvel locado em condições de limpeza, de segurança e de utilização; 7.1.4 Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as
- 7.1.5 Levar imediatamente ao conhecimento do LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de
- terceiros;
 7.1.6 Responder pelos débitos de energia elétrica, de prêmio de seguro contra fogo, de gás, de água, e de servico de telefonia ou de outros meios de comunicação, re
- período de vigência contratual;
 7.1.7 Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seu mandatário, mediante combinação prévia, de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado por terceiros, na hipótese de sua alienação, quando não possuir interesse no exercício do
- terceiros, na hipotese de sua alienação, quando não possuir interesse no exercicio do direito de preferência de aquisição; 7.1.8 Cumprir integralmente a convenção de condomínio e os regulamentos internos; 7.1.9 Pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como tais aquelas necessárias à conservação e manutenção do imóvel. 7.1.10 Averbar o presente contrato junto à matrícula do imóvel logo após a sua
- publicação;
 7.1.11 Encaminhar ao locador todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes
- públicos que forem entregues no imóvel, sob pena de responder pelas multas, juros, correção monetária e demais penalidades decorrentes no atraso do pagamento ou em atender o cumprimento de determinações de tais poderes; 7.1.12 Fica proibido utilizar e estocar qualquer tipo de material inflamável, inclusive gás,
- exceto com devida autorização de órgãos competentes

CLÁUSULA OITAVA- DAS PRERROGATIVAS DO LOCATÁRIO - Art 104 da Lei

- 8.1 Com base no Art 104, da Lei Federal nº 14.133/2021, são atribuídas ao LOCATÁRIO
- às seguintes prerrogativas: 8.1.1 Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação ao atendimento da finalidade de interesse público a que se destina, sendo sempre assegurada ao LOCADOR a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, com cientificação formal e
- a manutenção do equilibrio económico-financeiro do ajuste, com cientificação formal e previa do locador; 8.1.2 As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do LOCADOR. 8.1.3 Rescindir unilateralmente o contrato, independentemente do pagamento de multa ou de aviso prévio, após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente,
- pelos motivos a seguir:
 8.1.3.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações do LOCADOR;
 8.1.3.2 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas
- e determinadas pela máxima autoridade a que está subordinado o órgão que intermedeia o presente ajuste, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato. 8.1.3.3 Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.
- 8.2 Rescindido o contrato pelos motivos enumerados nos subitens 8.1.3.2 e 8.1.3.3 desta cláusula, sem que haja culpa do LOCADOR, será o mesmo ressarcido dos prejuízos comprovadamente sofridos e terá direito ao pagamento dos aluguéis relativos ao período en que viden o ejecto. em que vigeu o ajuste.



9.1 Além das hipóteses de rescisão unilateral por parte do LOCATÁRIO enumeradas na cláusula anterior, somente poderá ser rescindido o presente contrato:

9.1.1 Por mútuo acordo entre as partes;





- 9.1.2 Em decorrência da prática de infração legal ou contratual por quaisquer das partes;
 9.1.3 Em decorrência do atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento do aluguel e demais encargos pelo LOCATÁRIO;
- 9.1.4 Em virtude de desapropriação do imóvel, desocupação determinada pelo Poder Público ou incêndio;
- Público ou incêndio; 9.1.5 Para a realização de reparações urgentes determinadas pelo Poder Público, que não possam ser normalmente executadas com a permanência do locatário no imóvel ou, podendo, ele se recuse a consenti lãs; 9.1.6 Se o proprietário, promissário comprador ou promissário cessionário, em caráter irrevogável e imitido na posse, com título registrado, que haja quitado o preço da promessa ou que, não o tendo feito, seja autorizado pelo proprietário, pedir o imóvel para demolição, edificação licenciada ou reforma que venha a resultar em aumento mínimo de demolição, edificação, licenciada ou reforma que venha a resultar em aumento mínimo de cinquenta por cento da área útil, quando o imóvel for utilizado por hospitais públicos, unidades sanitárias públicas, asilos públicos, estabelecimento de saúde e de ensino
- 9.2 Na hipótese de ser o LOCADOR pessoa física, sua morte acarreta a transmissão da locação aos herdeiros, permanecendo o contrato em pleno vigor.
- 9.3 Se, durante a locação, a coisa alugada se deteriorar, sem culpa do LOCATÁRIO, a este caberá pedir redução proporcional do valor do aluguel ou resolver o contrato, caso o imóvel não sirva mais para o fim a que se destinava.

CLÁUSULA DEZ – SUBLOCAÇÃO 10.1 Fica o LOCATÁRIO proibido de sublocar, total ou parcialmente, o imóvel objeto deste Contrato, ou de qualquer modo ceder ou transferir os direitos decorrentes da locação.

CLÁUSULA ONZE - DAS BENFEITORIAS

- 11.1 O LOCATÁRIO fica desde já autorizado a realizar no imóvel locado toda e quaisquer obras e benfeitorias, para a execução da finalidade pública a ser atendida pela presente
- 11.2 As benfeitorias necessárias, independentemente de autorização do LOCADOR, bem como as benfeitorias úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção do imóvel até que o LOCATÁRIO seja integralmente
- 11.3 Finda a locação, toda e qualquer benfeitoria útil ou necessária realizada pelo LOCATÁRIO, removível e não indenizada, poderá ser levantada, às suas expensas, desde que sua retirada não acarrete danos ao imóvel.
- 11.4 O valor de toda e qualquer benfeitoria útil ou necessária não removíveis sem causar danos ao imóvel realizadas pelo LOCATÁRIO poderá ser abatido dos aluguéis a serem pagos, no percentual sobre cada parcela mensal, até integral ressarcimento, no limite estabelecido pelas partes.
- 11.5 As benfeitorias voluptuárias, desde que autorizadas pelo LOCADOR, serão
- 11.6 As benfeitorias voluptuárias não autorizadas pelo LOCADOR não serão indenizáveis, podendo ser levantadas pelo LOCATÁRIO, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.



CLÁUSULA DOZE - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

- 12.1 Nos termos do art. 27 e seguintes da Lei Federal nº 8.245/91, no caso de venda, promessa de venda, cessão, promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento do imóvel locado, o LOCATÁRIO tem preferência para adquirir o imóvel locado, em igualdade de condições com terceiros, devendo o LOCADOR dar-lhe ciência do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial ou outro meio de ciência inequivoca.
- 12.1.1 A comunicação deverá conter todas as condições do negócio e, em especial, o preço, a forma de pagamento e a existência de ônus rea
- 12.2 O direito de preferência do LOCATÁRIO caducará se não manifestada, de maneira inequívoca, sua aceitação integral à proposta, no prazo de 30 (trinta) dias.
- 12.3 O LOCATÁRIO preterido no seu direito de preferência poderá reclamar do alienante as perdas e danos ou, depositando o preço e demais despesas do ato de transferência, haver para si o imóvel locado, se o requerer no prazo de 06 (seis) meses, a contar do registro do ato no cartório de imóveis, desde que o contrato de locação esteja averbado pelo menos 30 (trinta) dias antes da alienação junto à matrícula do imóvel. 12.3.1 A averbação far-se-á à vista de qualquer das vias do contrato de locação desde
- que subscrito também por 02 (duas) testemunhas.
- 12.4 Na hipótese de o LOCATÁRIO não possuir interesse em adquirir o imóvel locado, e este for alienado durante a locação, o adquirente não poderá denunciar o contrato, que permanecerá em vigor até seu termo final, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº

CLÁUSULA TREZE - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1 O LOCATÁRIO designará um gestor para acompanhamento e fiscalização da
- 13.2 O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições:
 13.2.1 Solicitar ao LOCADOR todas as providências necessárias à perfeita execução do
- 13.2.2 Comunicar ao LOCADOR o descumprimento do contrato e indicar os
- 13.2.2 Commentos necessários ao seu correto cumprimento; 13.2.3 Solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; 13.2.4 Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para
- 13.2.5 Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado; 13.2.6 Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade,
- e encaminhar ao Gabinete a minuta do termo aditivo de renovação contratual no prazo
- estabelecido no item 4.3; 13.2.7 Acompanhar a evolução dos preços de mercado referentes ao objeto contratado e informar à unidade competente as oscilações bruscas;

CLÁUSULA QUATORZE - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 14.1 O LOCADOR deve apresentar mensalmente recibo de locação, emitido e entregue ao gestor deste contrato, para fins de liquidação e pagamento.
- 4.2 O pagamento será efetuado pelo LOCATÁRIO no 5º (quinto) dia útil de cada mês, após atesto do recibo de locação, mediante ordem bancária creditada em conta corrente a ser informada pelo LOCADOR.





14.3 Nenhum pagamento será efetuado ao LOCADOR na pendência do atesto do recibo de locação, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

ÁUSULA QUINZE - DAS SANÇÕES

- CLÁUSULA QUINZE DAS SANÇÕES

 15.11 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o LOCADOR às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:
 15.1.1 ADVERTÊNCIA, que consiste na repreensão por escrito imposta ao LOCADOR quando constatadas pequenas irregularidades contratuais para quais tenha concorrido;
 15.1.2 MULTA, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a critério da Administração, levando-se em conta o prejuízo causado, devidamente fundamentado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;
 15.1.3 SUSPENSÃO TEMPORÂRIA da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 15.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação. sua aplicação
- 15.2 As sanções de advertência, suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, faculta a defesa prévia do LOCADOR, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias.
- 15.3 A LOCATÁRIA poderá deduzir o valor da sanção de multa aplicada ao LOCADOR dos valores devidos a este último, em razão das obrigações deste contrato.
- 15.4 A LOCATÁRIA poderá inscrever em dívida ativa o valor da sanção de multa aplicada ao LOCADOR, para cobrança judicial.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS NORMAS APLICÁVEIS

- 16.1 O presente contrato fundamenta-se nas: 16.1.1 Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e nº 8.245/91 (Lei de Locação de Imóveis Urbanos); 16.1.2 Lei Federal nº 10.406/02 (Código Civil), no que couber.
- 16.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das mencionadas legislações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito e dos contratos.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 17.1 O presente contrato vincula-se aos termos do Processo nº 2939/2023, especialn quanto à dispensa de licitação, com base no art. 75, IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DEZOITO - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.



CLÁUSULA DEZENOVE - DO REGISTRO

19.1 Este instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado no sistema de cadastro de imóveis da Prefeitura de Bom Jesus do Itabapoana-

20.1 Fica o LOCATÁRIO obrigado a proceder a publicação dos extratos do presente contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial

20.2 A publicação resumida do presente contrato ou dos seus aditamentos, na imprensa oficial, é condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA VINTE E UM - DO FORO

21.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da comarca de Bom Jesus do Itabapoana- RJ, que sobre todos prevalecerá, renunciando as partes qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VINTE E DOIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, LOCADOR e LOCATÁRIO, e pelas testemunhas abaixo

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, em 10 de maio de 2023.

Pelo Locatário:

Ivana dos Santos Gomes Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer Port. nº 146/2021

Pelo Locador:

Rogéria de Oliveira Zanon Azevedo Presidente do Centro Espírita de Bom Jesus do Itabapoana

Testemunhas

Nome:

tachero de souze figueresto Nome: 813 Regina CPF: 0800 240 3754



EDITAL Nº 01/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO- SEMEEL

O Município de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEEL torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado que objetiva a contratação imediata, por tempo determinado, bem como formação de cadastro reserva, para contratação de Professor Temporário, para atuação na Rede Municipal de Ensino objetivando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a educação como direito fundamental, constitucionalmente assegurado a todos os brasileiros, cabe ao Poder Público a obrigatoriedade de prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício de forma qualitativa;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência da Administração Pública, é indispensável atender prontamente às demandas educacionais acima apontadas, entendendo que a educação é prioridade e peça fundamental na consolidação da cidadania;

RESOLVE tornar pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, a contratação de professores temporários que será constituída pelos candidatos selecionados por meio do presente processo seletivo temporário, por ordem de classificação sob as condições que versam este Edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo simplificado para contratação de Professor Temporário, será regido por este Edital e seus anexos, executado e coordenado por uma Comissão da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer (Comissão de Processo Seletivo Simplificado), nomeada por meio de Portaria assinada pelo Prefeito Municipal
- 1.1.1. A seleção destina-se à contratação temporária, por tempo determinado, nos termos do **artigo 37**, **IX**, **da Constituição Federal, Lei nº 8.745/1993 e da** Lei Municipal nº 739 inciso IV, de 14 de julho de 2004, para atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino de Bom Jesus do Itabapoana/RJ decorrentes das seguintes situações:
- I Necessidade urgente de professores para o regular funcionamento das unidades de educação, quando decorrente de afastamento ou licença de servidores ocupantes de cargos efetivos ou de fatos imprevisíveis ou, ainda que previsíveis, cujos efeitos sejam incalculáveis, e desde que essa





PREFEITURA MUNICIPAL | SECRETARIA MUNICIPAL | DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

necessidade não possa ser suprida pelo esforço extraordinário dos demais servidores lotados na mesma unidade e encarregados da mesma função ou por remanejamento de pessoal.

1.1.2. São partes integrantes do presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Recursos financeiros;

ANEXO II - Quadro de vagas: Cargo, Número de Vagas, Carga Horária e

ANEXO III - Qualificação Exigida e Atribuições do Cargo.

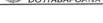
ANEXO IV - Modelo de Recurso;

ANEXO V - Cronograma de realização do presente Processo Seletivo;

ANEXO VI - Modelo de Ficha de Inscrição;

ANEXO VII - Declaração de veracidade

- 1.2. O Processo Seletivo regido por este Edital terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, sem a possibilidade de prorrogação. A opção do candidato em concorrer à função é ato de vontade própria, expresso quando da inscrição. Em nenhuma hipótese será efetuada contratação de candidato em função diferente daquela pela qual tenha optado no ato da inscrição.
- 1.3. O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos, objetivando o atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Bom Jesus do Itabapoana/RJ e de acordo com o quadro de vagas, disposto no ANEXO I.
- 1.4. O processo de seleção compreende as seguintes etapas
- 1. Inscrição; (ANEXO V)
- 2. Análise e pontuação dos títulos;
- 3. Classificação e formalização de contrato, nos termos deste Edital
- 1.5 Não haverá cobrança de taxas para a realização das inscrições feitas
- 1.6. A convocação para contratação dos candidatos aprovados será feita por meio de publicação no Jornal "O Bom-jesuense", pelos sites: www.bomjesus.rj.gov.br e www.semeel.com.br, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, sempre observada à necessidade da Administração na contratação temporária.
- 1.7. Sendo convocado, o candidato será lotado nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, de acordo com as necessidades do Município.



BOM JESUS

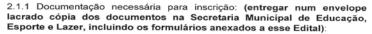
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

- 1.8 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar o cronograma de datas da realização do presente Processo Seletivo Simplificado para Professor temporário, pelo Jornal "O Bonjesuense", pelos sites <u>www.bomjesus.rj.gov.br</u> da PMBJI e www.semeel.com.br e do portal da SEMEEL.
- 1.9. Atestado de Médico do Trabalho declarando a aptidão do candidato ao desempenho da função profissional;
- 1.10. O número de vagas inicialmente ofertadas está em consonância com a necessidade da Rede Municipal de Ensino de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, tendo como base a carência de profissionais para atender aos alunos
- 1.11. O valor da remuneração está descrito no quadro de vagas
- 1.12. Os recursos financeiros para contratação temporária dos Profissionais da Educação serão oriundos dos repasses dos recursos do FUNDEB, em conformidade com o artigo 26 da Lei nº 14.113/2020.

II - DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. São requisitos para a inscrição:
- I ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II ter, na data da convocação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- III possuir formação de nível superior na área de atuação pretendida, com diploma expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, conforme ANEXO II;
- não ter contrato temporário rescindido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer por falta disciplinar ocorrida nos últimos 12 (doze)
- V estar em dia com as obrigações militares, para o sexo masculino;
- VI estar em dia com as obrigações eleitorais;

VII- enquadrar-se comprovadamente na previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de candidato portador de deficiência.



cópia simples da Carteira de Identidade e ou Carteira Nacional de Habilitação;





BOM JESUS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

- b. . cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS:
- c. . cópia simples do CPF;
- d. cópia simples do Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- e. cópia simples do PIS/PASEP;
- f. cópia simples do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- g. cópia simples do Comprovante de certidão de nascimento ou casamento
- h. cópia simples do Comprovante de residência;
- i. cópia simples da Documentação comprobatória das titulações e experiências profissionais.
- 2.1.2. As inscrições e informações referentes ao Processo Seletivo dar-se-ão por meio de publicação no Jornal "O Bonjesuense", pelos sites da PMBJI www.bomjesus.rj.gov.br, portal da SEMEEL e www.semeel.com.br.
- 2.1.3. As inscrições serão realizadas, exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer no período de 10 horas do dia 24/10/2023 ás 17 horas do dia 26/04/2023, observado o fuso horário de
- 2.1.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.1.5. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.
- 2.1.6. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos e títulos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos qualquer época, sujeitando-se o responsabilização civil, administrativa e penal, nos termos das legislações
- 2.1.7. As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas por ato da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, constando o motivo do indeferimento.
- 2.1.8. Será considerada uma única inscrição por candidato.







- 3.1. A seleção será constituída a partir da atribuição de pontuação às titulações enviadas no ato da inscrição.
- 3.1.1. Para receber a pontuação relativa à formação acadêmica e cursos complementares, o candidato, no momento da inscrição, deverá entregar no envelope os diplomas/certificados correspondentes a cada item ao qual deseja receber a pontuação, conforme discriminado no item 3.3.
- 3.1.2. Cada título será considerado uma única vez. A pontuação do candidato se dará mediante análise das Titulações e Experiência Profissional.
- 3.2. HAVENDO EMPATE, o critério para desempate será o candidato com maior titularidade, maior idade, levando-se em consideração os meses e dias,
- 3.3. A análise dos diplomas e/ou certificados anexados no ato da inscrição será realizada pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, mediante somatório de pontos dos títulos apresentados, conforme tabela abaixo:

Item	Professor Docente I para atuação na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental	Pontuação
01	Curso de Ensino Médio na Modalidade Normal ou Licenciatura Plena em Pedagogia, nos termos da legislação em vigor	OBRIGATÓRIO
02	Graduação de Nivel Superior na área de Educação (diversa daquela que porventura seja apresentada como requisito mínimo para a contratação).	10
03	Pós-Graduação lato sensu de especialização na área de educação, com carga horária mínima de 360 horas.	20
04	Mestrado na área da Educação	30
05	Doutorado na área da Educação	40
TOTA	AL MÁXIMO DE PONTOS:	100

	CURSOS ESPECÍFICOS NA ÁREA DE EDUCAÇ	UCAÇÃO	
Item	Professor Docente II para atuação nos anos finais do Ensino Fundamental	Pontuação	
01	Licenciatura Plena e/ou formação especifica prevista na legislação em vigor para lecionar as disciplinas do	OBRIGATÓRIO	



	currículo oficial ou Curso Superior com Complementação Pedagógica, na respectiva área de atuação.	
02	Graduação de Nível Superior na área de Educação (diversa daquela apresentada como requisito mínimo para a contratação).	10
03	Pós-Graduação lato sensu de especialização na área de educação, com carga horária mínima de 360 horas.	20
04	Mestrado na área da Educação	30
05	Doutorado na área da Educação	40
TOT	AL MÁXIMO DE PONTOS:	100

IV - EXPERIÊNCIAS COMO REGENTE DE TURMA

- 4.1. A Classificação final dos candidatos será feita na ordem decrescente da soma das notas obtidas na análise dos documentos
- 4.2. Não será atribuída pontuação à formação exigida como requisito do
- 4.3. Para comprovação dos cursos complementares na área de Educação, relacionados no item 3.3 deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado/ declaração de uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/ emissão do respectivo curso/ certificado/ declaração, concluídos a partir de 01/01/2018.

TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO
Até um ano	02 (dois) pontos
Mais de um ano até dois anos	03 (três) pontos
Mais de dois anos até cinco anos	04 (quatro) pontos
Mais de cinco anos	05 (cinco) pontos







DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Em escola municipal, federal, de outro Estado da federação ou escola

TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO
Até um ano	02 (dois) pontos
Mais de um ano até dois anos	03 (três) pontos
Mais de dois anos até cinco anos	04 (quatro) pontos
Mais de cinco anos	05 (cinco) pontos

V- DOS RECURSOS:

- 5.1. Caberá a interposição de recursos, a ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, situada à Avenida Governador Roberto Silveira, 68 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana - RJ, em instância única, que será encaminhado à Comissão de Processo Seletivo Simplificado para Professor Temporário, na sede da SEMEEL, situada à Rua José Bastos 704, altos - Pimentel Marques - Bom Jesus do Itabapoana - RJ.
- 5.1.1. Os recursos deverão ser interpostos de acordo com o prazo fixado no cronograma (ANEXO IV), nas seguintes hipóteses
- a Da aprovação ou reprovação conforme listagem;
- b Da classificação final, contado da sua divulgação;
- 5.1.2. Não será admitido recurso coletivo
- 5.1.3. O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos:
- a ser digitado em duas vias;
- b ser interposto dentro do prazo estipulado neste Edital;
- c- ser embasado em argumentação lógica;
- possuir indicação do nome do candidato, cargo para o qual concorre, endereço completo, número do documento de identidade e assinatura do
- estar em conformidade com o modelo constante no ANEXO III
- 5.2. A Comissão do Processo Seletivo constitui única e última instância de julgamento do recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual, em face de suas decisões em sede recursal, não caberão outros recursos





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

- 5.3. A SEMEEL deverá dar publicidade a decisão fundamentada ao recurso, emitida pela Comissão do Processo Seletivo
- 5.4. O candidato será excluído da respectiva lista de classificação, caso não

VI - DAS VAGAS

- 6.1 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de carência temporária Professores nas Unidades Escolares do Município de Bom Jesus do Itabapoana-RJ, compreendendo todos os Distritos, para o atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino de Bom Jesus do Itabapoana/RJ.
- 6.2 O número de vagas, além das declaradas no anexo I, deste Edital, será disponibilizado conforme o decorrer do ano letivo em andamento, sendo que o presente Processo Seletivo servirá para compor cadastro de reserva, além das vagas já divulgadas
- 6.3 As vagas constantes neste Edital deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínimos informados no presente Edital, de acordo com o cargo pleiteado
- 6.4 O número de vagas, assim como o local de trabalho dos candidatos, poderá ser alterado ao longo do contrato, caso ocorra situações atípicas que possam vir a ocorrer durante o ano letivo.
- 6.5 Verificadas as situações descritas acima, o contrato temporário poderá, inclusive, ser rescindido, a qualquer tempo, nos termos da lei

VII - DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

- Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência - PcD, o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico original, que declare compatibilidade com a atribuição do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações
- 7.2 Será aceito somente laudo médico emitido nos últimos seis (06) meses, tendo como referência a data da chamada para contratação.
- 7.3 A inobservância do disposto nos itens 4.1 e 4.2 acarretarão a perda do direito ao pleito das vagas reservadas, ficando o candidato sujeito



observância de sua classificação na lista geral de resultado do processo

VIII- DO CONTRATO

Conforme a Emenda Constitucional 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheira (o) ou de parentes de até terceiro grau civil, ou seja, por consanguinidade (pai, mãe, avô, avó, filho (a), neto (a), irmão (ã), tio (a), bisavô, bisavó, sobrinho (a), bisneto (a) e por afinidade (pais, filhos (as), irmãos (ãs), avós, tio (a), bisavós, sobrinho (a), bisneto (a) do cônjuge. A eficácia da contratação em caráter temporário de que trata o Edital estará condicionada à assinatura de Contrato Administrativo de Prestação de Serviço.

IX- DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

- 9.1. As prestações de serviços contratados neste Processo Seletivo, não gerarão vínculo empregatício, estando a Prefeitura isenta de quaisquer despesas adicionais por ocasião do presente compromisso;
- 9.2. Os contratados, cujo desempenho não atender as exigências da escola e as atribuições do Anexo II, serão substituídos pelo próximo classificado, de acordo com o perfil estabelecido, a qualquer época do ano e terão seus contratos rescindidos.
- 9.3. A Administração pública poderá rescindir unilateralmente os contratos temporários celebrados em decorrência deste Processo Seletivo Simplificado, na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses.
- prática de falta grave, devidamente comprovada; a)
- b) prática de 03 (três) faltas ao trabalho injustificadas, consecutivas ou 05 (cinco) alternadas no mês
- c) acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas;
- necessidade de redução do quadro de pessoal por excesso de
- insuficiência de desempenho.





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

X- DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Após a realização de todas as fases deste Processo Seletivo Simplificado, será publicada a lista de classificação final dos candidatos no pelos Jornal "O Bonjesuense", sites www.bomjesus.rj.gov.br www.semeel.com.br.

XI- CLASSIFICAÇÃO, CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO,

- 11.1 Os candidatos aprovados nas etapas deste Processo Seletivo deverão, quando convocados à assinatura do contrato, apresentar cópias originais, de todos os documentos que foram anexados no envelope no ato da inscrição. O não comparecimento ou a não apresentação dos documentos idênticos aos anexados no ato da inscrição, desclassificará o candidato.
- 11.2. A convocação dos selecionados para a contratação observará a ordem de classificação do dia da convocação. A classificação será obtida pelo somatório dos pontos atribuídos aos títulos e comprovação de experiência cadastrada no ato da inscrição, não prevalecendo qualquer documento comprobatório posterior.
- 11.3. O resultado da ordem classificatória será sistêmico e disponibilizado no da PMBJI www.bomjesus.rj.gov.br e no portal da www.semeel.com.br a fim de dar publicidade ao processo seletivo e facilitar o acompanhamento dos candidatos inscritos.
- 11.4. A convocação ocorrerá na medida das necessidades detectadas nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação, obedecendo, rigorosamente, a lista classificatória, obtida de acordo com o que consta no item 9.2. deste edital.
- 11.5. A convocação será realizada por meio de correspondência eletrônica para o e-mail cadastrado no ato da inscrição e/ou contato telefônico.
- 11.6. O candidato, quando convocado, deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação , Esporte e Lazer, no prazo máximo de dois dias a contar da data da comunicação, portando os documentos (original) listados abaixo, e somente será formalizado o Contrato Temporário se a documentação apresentada for validada pelo setor de Recursos Humanos:
- 11.7. No ato da contratação o candidato aprovado e classificado no processo seletivo público, deverá apresentar os seguintes documentos originais
- a. Carteira de Identidade e ou Carteira Nacional de Habilitação;
- b. Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS:







SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

- c CPF
- d. Título de Eleitor e comprovante de guitação com a Justica Eleitoral;
- e. PIS/PASEP;
- f. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- g. Certidão de nascimento ou casamento
- h. Comprovante de residência;
- i. Documentação comprobatória das titulações e experiências profissionais informadas na inscrição;

XII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consuma a providência que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos, circunstância que será mencionada em edital ou aviso publicado
- 12.2. A participação do candidato e sua classificação final no Processo Seletivo Simplificado para Professor Temporário serão comprovadas unicamente pela publicação da lista final dos aprovados no Jornal "O Bonjesuense", pelo site da PMBJI www.bomjesus.rj.gov.br e portal da SEMEEL www.semeel.com.br.
- 12.3. Não serão fornecidos atestados, certidões ou certificados relativos à classificação e/ou desclassificação, valendo para tal fim a publicação do resultado final.
- 12.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Professor Temporário, assessorada pela Advocacia Geral do Município

Bom Jesus do Itabapoana, RJ 19 de abril de 2023.

Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo Prefeito Municipat

bmes Ivana dos Santos Gomes Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL nº 01 /2023 ANEXO I **RECURSO FINANCEIRO**

Programa de Trabalho.

Elemento de despesas

33.90.04.99

Plano de Trabalho

12.361.0110.2632.2632

12.365.0064.2633.0000

Fonte: 500 e 540



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL nº 01 /2023 ANEXO II

DEMONSTRATIVO DAS VAGAS DE EMPREGO, CARGA HORÁRIA SEMANAL, SALÁRIO E QUANTITATIVO DE VAGAS INICIAIS.

Emprego	Área de atuação	Carga horária semanal	Salário	Vagas iniciais	CR
Professor I Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental	Unidade Escolar	30 horas	R\$ 3.055,03	06	CR
Professor II anos finais do Ensino Fundamental	Unidade Escolar	23 horas	R\$ 2.459,29	05	CR

Todos os profissionais contratados terão direito ao vale alimentação.



SECRETARIA MUNICIPAL

DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL nº 01/2023 ANEXO III QUALIFICAÇÃO EXIGIDA

Cargo	Escolaridade	Vagas	
Professor I Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Curso de Graduação em Pedagogia (Licenciatura), conforme Resolução CNE/CP nº 01/2006; OU Curso de Graduação em Pedagogia (Licenciatura) com habilitação para Anos Iniciais do Ensino Fundamental; OU Curso Normal Superior. (Nível Superior)	06	
Professor II - A	nos Finais do Ensino Fundan	nental	
Professor II – História	Curso de Graduação em História (Licenciatura)	02	
Professor II – Geografia	Curso de Graduação em Geografia (Licenciatura)	01	
Professor II – Língua Portuguesa	Curso de Graduação em Letras com habilitação em Português/Inglês (Licenciatura)	01	
Professor II – Língua Estrangeira - Inglês	Curso de Graduação em Letras com habilitação em Português/Inglês (Licenciatura)	01	
Professor II – Educação Física	Curso de Graduação em Educação Física (Licenciatura)	CR	
Professor II – Arte	Curso de Graduação em Educação Artistica ou Arte (Licenciatura)	CR	
Professor II – Ciências	Curso de Graduação em Ciências Biológicas ou Biologia (Licenciatura)	CR	
Professor II – Matemática	Curso de Graduação em Matemática (Licenciatura)	CR	







SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Descrição dos empregos e funções da carreira do Magistério Público de Bom Jesus do Itabapoana de acordo com o Plano de Carreira da Lei nº 1.230 de 01 de julho de 2016.

Emprego – é o conjunto de deveres, atribuições e responsabilidades cometidas pela Prefeitura Municipal a um Profissional do Magistério, que exerça atividades nas Unidades Escolares ou na Secretaria Municipal de Educação.

PROFESSOR I (30 horas) - Exercer a docência na educação básica, em unidade escolar, responsabilizando-se pela regência de turmas, pela aprendizagem na creche, pré-escola, ensino fundamental anos iniciais e educação de jovens e adultos, pelo ensino do uso de biblioteca, pela docência em laboratório de ensino, em sala de recursos didáticos e em oficina pedagógica, por atividades artísticas e extraclasses e pela recuperação de estudantes com deficiência de aprendizagem; atender em sala de recursos multifuncionais — AEE; cumprir o calendário escolar; participar de processo que envolve planejamento, execução, monitoramento e avaliação, do projeto políticopedagógico e do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola; atuar na elaboração e na implementação de projetos educativos, ou como docentes, em projetos de formação continuada de educadores, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação; ser proficiente no uso da lingua portuguesa em todas as situações sociais, atividades e tarefas relevantes para o exercício profissional; dominar os conteúdos e práticas pedagógicas relacionadas à alfabetização e às áreas de conhecimento (Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências Naturais) objetos da atividade docente; avaliar a aprendizagem dos estudantes através de estratégias diversificadas e utilizar a análise dos resultados para reorganizar as propostas de trabalho; participar da elaboração e implementação de projetos a atividades de articulação e integração da escola com as familias dos educandos e com a comunidade escolar; participar de cursos ou atividades de formação em serviços ou programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado; acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo de ensino e aprendizagem, utilizando os resultados dos programas de avaliação externa para aperfeiçoar a sua prática pedagógica; realizar avaliações periódicas dos cursos ministrados e das atividades realizadas; promover e participar de atividades complementares ao processo de sua formação profissional; exercer outras atividades correlatas integrantes do projeto político-pedagógico da escola e da política educacional da Secretaria de Educação; dominar os conteúdos relacionados aos temas sociais urgentes (saúde, sustentabilidade ambiental, etc.) objetos da atividade docente e informar-se sobre os principais acontecimentos da atualidade que provocam impactos sociais, políticos e ambientais, reconhecendo a si mesmo como





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

agente social e formador de opinião no âmbito de sua atuação profissional; pautar decisões e escolhas pedagógicas por princípios éticos, democráticos, de modo a não reproduzir discriminações e injustiças.

PROFESSOR II (23 horas) – Exercer a docência na educação básica, em unidade escolar, responsabilizando-se pela regência de turmas, pela aprendizagem na educação de jovens e adultos, pelo ensino do uso de biblioteca, pela docência em laboratório de ensino em sala de recursos politioteca, pela docencia em laboratorio de ensino em sala de recursos didáticos e em oficina pedagógica, por atividades artísticas e extraclasses e pela recuperação de estudantes com deficiência de aprendizagem; cumprir o calendário escolar, ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; participar de processo que envolve planejamento, execução, monitoramento e participar de processo que envolve planiejamento, execução, monitoriamento e avaliação, do projeto político-pedagógico e do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola; atuar na elaboração e na implementação de projetos educativos, ou como docentes, em projetos de formação continuada de educadores, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação; ser proficiente no uso da língua portuguesa em todas as situações sociais, atividades e tarefas relevantes para o exercício profissional; dominar os conteúdos e práticas pedagógicas relacionadas à sua área de conhecimento, objetos da atividade docente; avaliar a aprendizagem dos estudantes através de estratégias diversificadas e utilizar a análise dos resultados para reorganizar as propostas de trabalho; participar da elaboração e implementação de projetos a atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar, participar de cursos ou atividades de formação em serviços ou programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado; acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo de ensino e aprendizagem, utilizando os resultados dos programas de avaliação externa para aperfeiçoar a sua prática pedagógica; realizar avaliações periódicas dos cursos ministrados e das atividades realizadas; promover e participar de atividades complementares ao processo de sua formação profissional; exercer outras atividades correlatas integrantes do projeto político-pedagógico da escola e da política educacional da Secretaria de Educação; dominar os conteúdos relacionados aos temas sociais urgentes (saúde, sustentabilidade ambiental, etc.) objetos da atividade docente e informar-se sobre os principais acontecimentos da atualidade que provocam impactos sociais, políticos e ambientais, reconhecendo a si mesmo como agente social e formador de opinião no âmbito de sua atuação profissional; pautar decisões e escolhas pedagógicas por princípios éticos, democráticos, de modo a não reproduzir discriminações e injustiças





PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 ANEXO IV

MODELO DE RECURSO

Ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor temporário, da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana-RJ por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer SEMELL.
Nome:
Documento de Identidade:
CPF:
Cargo Pretendido:
Endereço Completo:
Número de telefone:
E-mail:
Questionamento:
Embasamento Legal:
Bom Jesus do Itabapoana,dede
Assinatura do candidato





BOM JESUS | SECRETARIA MUNICIPAL DO ITABAPOANA | DE EDUCAÇÃO, ESPORT DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL nº 01/2023 ANEXO V

CRONOGRAMA DESTE CERTAME

Atos	Horário e Data
Publicação do Edital	19/04/2023
Período de inscrição com a entrega dos documentos na <u>SEMEEL-</u> : Rua José Bastos Borges n° 704, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Bom Jesus do Itabapoana-RJ.	24/10/2023 ás 17
Publicação Preliminar nominal dos candidatos inscritos.	27/04/2023
Conferência da documentação entregue pelos candidatos.	28/04/2023
Publicação dos candidatos classificados	02/05/2023
Recurso do Resultado protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana-RJ	03/05/2023
Publicação do Resultado da Classificação Final	04/05/2023
Convocação e Contratação	05/05/2023



NOME COMPLETO: _

CPF:_

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL nº 01/2023 ANEXO VI

MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR TEMPORÁRIO EDITAL SEMEEL DE SELEÇÃO Nº 001/2023

Preenchimento pela Comissão de Inscrição na presença do candidato, que deverá abaixo firmar a entrega dos documentos: Marque com um X no item.

() a. Carteira de Identificação válida e legível (RG ou Carteira Nacional de Habilitação)

CARGO PRETENDIDO: () Professor I () Professor II

() b. Cadastro de Pessoa Física (CPF) legível;

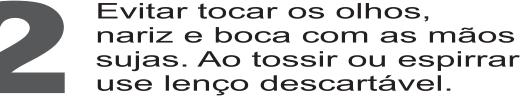
Ad Contide de Noccionante de collegio de Contide de Constante de Contide de Co
) d. Certidão de Nascimento, se solteiro ou Certidão de Casamento, se casado, divorciado ou viúvo;
) e. Diploma de Graduação ou declaração de conclusão de curso para o cargo pretendido (Diploma de Curso Superior expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC, na área para qual sinscreveu), frente e verso;
) f. Declaração de tempo de serviço, legível, na função de regente de turma da Educação Básica;
) g. Títulos, legíveis, GraduaçãoPós Graduação Mestrado Doutorado;
) h. Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral, obtida no site do Tribunal Superior Eleitor www.tse.jus.br)
) i. Certificado de reservista ou Certificado de Alistamento Militar – CAM e Certificado de Dispensa d ncorporação – CDI, se do sexo masculino;
) j. Cartão de Inscrição no PIS/PASEP ou nada consta da Caixa Econômica Federal, se for o caso;
Eu, andidato inscrito no Processo Seletivo Simplificado para Professor temporário – Edital de Seleção n 001/2023, declaro e firmo que apresentei a documentação acima listada .
Assinatura:
Declaro que tomei conhecimento e aceito as normas e condições estabelecidas no Edital d Seleção – SEMEEL Nº 001/2023.
Assinatura:
Q Dens
BOM JESUS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL nº 01/2023 ANEXO VII DECLARAÇÃO DE VERACIDADE
5
Eu,, portador (a) da carteira de identidade nº, órgão de
da carteira de identidade nº, órgão de expedição, órgão de
DECLARO, para fins de direito, sob as penas da Lei, que as informações e
DECLARO, para fins de direito, sob as penas da Lei, que as informações e os documentos prestados que apresento na inscrição do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor temporário, são verdadeiros e autônticos (fiéis à verdado e condizentes com a realidado).
os documentos prestados que apresento na inscrição do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor temporário, são verdadeiros e autênticos (fiéis à verdade e condizentes com a realidade).
os documentos prestados que apresento na inscrição do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor temporário, são verdadeiros e autênticos (fiéis à verdade e condizentes com a realidade). Confirmo que estou ciente das responsabilidades do Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou
os documentos prestados que apresento na inscrição do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor temporário, são verdadeiros e autênticos (fiéis à verdade e condizentes com a realidade). Confirmo que estou ciente das responsabilidades do Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo crime de falsidade ideológica.
os documentos prestados que apresento na inscrição do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor temporário, são verdadeiros e autênticos (fiéis à verdade e condizentes com a realidade). Confirmo que estou ciente das responsabilidades do Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou
os documentos prestados que apresento na inscrição do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor temporário, são verdadeiros e autênticos (fiéis à verdade e condizentes com a realidade). Confirmo que estou ciente das responsabilidades do Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo crime de falsidade ideológica. Além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderão ser causa de indeferimento e/ou cancelamento da solicitação do candidato referente ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor temporário da Secretaria
os documentos prestados que apresento na inscrição do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor temporário, são verdadeiros e autênticos (fiéis à verdade e condizentes com a realidade). Confirmo que estou ciente das responsabilidades do Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo crime de falsidade ideológica. Além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderão ser causa de indeferimento e/ou cancelamento da solicitação do candidato referente ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor temporário da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

CORONA VÍRUS

ORIENTAÇÕES PARA PREVENÇÃO DO COVID-19



Higienizar as mãos com água e sabão, e com álcool gel a 70%, sempre que necessário.





Evitar ir em locais com aglomeração de pessoas.



Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocadas com frequência.



Procurar atendimento médico imediato ao apresentar sinais e sintomas relacionados às doenças respiratórias e intestinais.

Viajantes, fiquem atentos aos sinais de gripe!

